Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão das Petições

2026/2072(INI)

14.7.2026

ALTERAÇÕES
1 - 246

Projeto de relatório
Nils Ušakovs
(PE789.172v01-00)

Deliberações da Comissão das Petições durante o ano de 2025
(2026/2072(INI))

Alteração 1
Alvise Pérez

Proposta de resolução
Considerando D

Proposta de resolução	*Alteração*
D. Considerando que o número total de petições permanece modesto em relação à população total da UE, o que revela a necessidade de continuar a intensificar esforços no sentido de aumentar a sensibilização dos cidadãos para o seu direito de petição e a possível utilidade das petições como meio de chamar a atenção das instituições da UE e dos Estados-Membros para questões que afetam os cidadãos e são do seu interesse direto; considerando que, ao exercerem o direito de petição, os cidadãos esperam das instituições da UE um valor acrescentado na procura de uma solução para os seus problemas; considerando que esse direito de petição deve igualmente promover princípios fundamentais, como a boa administração das instituições europeias, a liberdade de expressão e o respeito pela expressão democrática;	D. Considerando que o número total de petições permanece modesto em relação à população total da UE, o que revela a necessidade de continuar a intensificar esforços no sentido de aumentar a sensibilização dos cidadãos para o seu direito de petição e a possível utilidade das petições como meio de chamar a atenção das instituições da UE e dos Estados-Membros para questões que afetam os cidadãos e são do seu interesse direto; considerando que, ao exercerem o direito de petição, os cidadãos esperam das instituições da UE um valor acrescentado na procura de uma solução para os seus problemas; considerando que esse direito de petição deve igualmente promover princípios fundamentais, como a boa administração das instituições europeias, a liberdade de expressão e o respeito pela expressão democrática; ***salienta que o aumento do número de petições em determinados Estados-Membros deve também ser analisado como um sinal de desconfiança dos cidadãos em relação aos mecanismos nacionais de reparação, especialmente quando as petições dizem respeito à justiça, aos direitos fundamentais, à transparência, à proteção civil, à migração, à corrupção ou a alegada má administração pública;***

Or. es

Alteração 2
Erik Kaliňák, Monika Beňová, Katarína Roth Neveďalová

Proposta de resolução

Considerando D

Proposta de resolução	*Alteração*
D. Considerando que o número total de petições permanece modesto em relação à população total da UE***, o que revela a necessidade de continuar a intensificar esforços no sentido de aumentar a sensibilização dos cidadãos para o seu direito de petição e a possível utilidade das*** petições ***como meio de*** chamar a atenção das instituições da UE e dos Estados-Membros para questões que ***afetam os cidadãos e são do seu interesse direto***; considerando que***, ao exercerem*** o direito de petição***, os cidadãos esperam das instituições da UE um valor acrescentado na procura de uma solução para os seus problemas; considerando que esse direito de petição deve igualmente promover princípios*** fundamentais***, como a boa administração das instituições europeias, a liberdade de expressão e o respeito pela expressão democrática***;	D. Considerando que o número total de petições permanece modesto em relação à população total da UE***; considerando que as*** petições ***constituem um dos meios através dos quais os cidadãos podem*** chamar a atenção das instituições da UE e dos Estados-Membros para questões que ***lhes dizem diretamente respeito***; considerando que o direito de petição ***constitui um dos direitos*** fundamentais ***dos cidadãos da União consagrados nos Tratados, e que o seu exercício efetivo promove a transparência, a participação cívica e o funcionamento democrático da União Europeia***;

Or. sk

Alteração 3
Elena Nevado del Campo

Proposta de resolução
Considerando D

Proposta de resolução	*Alteração*
D. Considerando que o número total de petições permanece modesto em relação à população total da UE, o que revela a necessidade de continuar a intensificar esforços no sentido de aumentar a sensibilização dos cidadãos para o seu direito de petição e a possível utilidade das petições como ***meio de chamar a atenção das*** instituições da UE e dos Estados-Membros para questões que afetam os cidadãos e são do seu interesse	D. Considerando que o número total de petições permanece modesto em relação à população total da UE, o que revela a necessidade de continuar a intensificar esforços no sentido de aumentar a sensibilização dos cidadãos para o seu direito de petição e a possível utilidade das petições como ***ponte entre as*** instituições da UE e dos Estados-Membros para questões que afetam os cidadãos e são do seu interesse direto; considerando que, ao

direto; considerando que, ao exercerem o direito de petição, os cidadãos esperam das instituições da UE um valor acrescentado ***na procura de uma solução para os seus problemas***; considerando que esse direito de petição deve igualmente promover princípios fundamentais, como a boa administração das instituições europeias, a liberdade de expressão e o respeito pela expressão democrática;

exercerem o direito de petição, os cidadãos esperam das instituições da UE um valor acrescentado***, analisando as preocupações dos peticionários, fornecendo respostas e promovendo um acompanhamento eficaz no âmbito das competências da União***; considerando que esse direito de petição deve igualmente promover princípios fundamentais, como a boa administração das instituições europeias, a liberdade de expressão e o respeito pela expressão democrática;

Or. es

Alteração 4
Alexandra Mehnert

Proposta de resolução
Considerando D

Proposta de resolução	*Alteração*
D. Considerando que o número total de petições permanece modesto em relação à população total da UE, o que revela a necessidade de continuar a intensificar esforços no sentido de aumentar a sensibilização dos cidadãos para o seu direito de petição e a possível utilidade das petições como meio de chamar a atenção das instituições da UE e dos Estados-Membros para questões que afetam os cidadãos e são do seu interesse direto; considerando que, ao exercerem o direito de petição, os cidadãos esperam das instituições da UE um valor acrescentado na procura de uma solução para os seus problemas; considerando que ***esse*** direito de petição ***deve igualmente promover princípios fundamentais, como a boa administração das*** instituições ***europeias, a liberdade de expressão e o respeito pela expressão democrática***;	D. Considerando que o número total de petições permanece modesto em relação à população total da UE, o que revela a necessidade de continuar a intensificar esforços no sentido de aumentar a sensibilização dos cidadãos para o seu direito de petição e a possível utilidade das petições como meio de chamar a atenção das instituições da UE e dos Estados-Membros para questões que afetam os cidadãos e são do seu interesse direto; considerando que, ao exercerem o direito de petição, os cidadãos esperam das instituições da UE um valor acrescentado na procura de uma solução para os seus problemas; considerando que ***o*** direito de petição ***é um instrumento fundamental para que os cidadãos possam responsabilizar as*** instituições ***da UE, nomeadamente no que diz respeito à utilização transparente dos fundos da União***;

Or. en

Alteração 5
Juan Carlos Girauta Vidal, Pál Szekeres

Proposta de resolução
Considerando D-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	D-A. Considerando que o elevado número de petições relativas a Espanha reflete preocupações persistentes quanto à aplicação do direito da União e à proteção dos direitos dos cidadãos; considerando que as autoridades nacionais competentes devem cooperar plenamente com a Comissão das Petições e participar ativamente nos seus trabalhos;

Or. en

Alteração 6
Ana Miranda Paz

Proposta de resolução
Considerando E

Proposta de resolução	*Alteração*
E. Considerando que os critérios de admissibilidade das petições estão estabelecidos no artigo 227.º do TFUE e no artigo 232.º, n.º 1, do Regimento do Parlamento, que exigem que as petições sejam apresentadas por cidadãos da UE ou pessoas singulares ou coletivas, a título individual ou em associação com outros, residentes ou com sede social num Estado-Membro, sobre questões que se enquadrem no âmbito de atividades da UE e que afetem diretamente os peticionários;	E. Considerando que os critérios de admissibilidade das petições estão estabelecidos no artigo 227.º do TFUE e no artigo 232.º, n.º 1, do Regimento do Parlamento, que exigem que as petições sejam apresentadas por cidadãos da UE ou pessoas singulares ou coletivas, a título individual ou em associação com outros, residentes ou com sede social num Estado-Membro, sobre questões que se enquadrem no âmbito de atividades da UE e que afetem diretamente os peticionários***,*** ***tendo esta última condição uma interpretação muito ampla***;

Or. en

Alteração 7
Elena Nevado del Campo

Proposta de resolução
Considerando E

Proposta de resolução	*Alteração*
E. Considerando que os critérios de admissibilidade das petições estão estabelecidos no artigo 227.º do TFUE e no artigo 232.º, n.º 1, do Regimento do Parlamento, que exigem que as petições sejam apresentadas por cidadãos da UE ou pessoas singulares ou coletivas, a título individual ou em associação com outros, residentes ou com sede social num Estado-Membro, sobre questões que se enquadrem no âmbito de atividades da UE ***e que afetem diretamente os peticionários***;	E. Considerando que os critérios de admissibilidade das petições estão estabelecidos no artigo 227.º do TFUE e no artigo 232.º, n.º 1, do Regimento do Parlamento, que exigem que as petições sejam apresentadas por cidadãos da UE ou pessoas singulares ou coletivas, a título individual ou em associação com outros, residentes ou com sede social num Estado-Membro, sobre questões que se enquadrem no âmbito de atividades da UE;

Or. es

Alteração 8
Valentina Palmisano

Proposta de resolução
Considerando F

Proposta de resolução	*Alteração*
F. Considerando que, das petições apresentadas em 2025, 1 073 foram declaradas não admissíveis e 38 foram retiradas; considerando que a percentagem de petições não admissíveis em 2025 permaneceu relativamente elevada (36,12 %), embora inferior à de 2024 (40,25 %); considerando que, por conseguinte, são necessários esforços adicionais para melhorar a compreensão, por parte dos cidadãos, do âmbito das competências da União Europeia;	F. Considerando que, das petições apresentadas em 2025, 1 073 foram declaradas não admissíveis e 38 foram retiradas; considerando que a percentagem de petições não admissíveis em 2025 permaneceu relativamente elevada (36,12 %), embora inferior à de 2024 (40,25 %); considerando que, por conseguinte, são necessários esforços adicionais para melhorar a compreensão, por parte dos cidadãos, do âmbito das competências da União Europeia; ***considerando que, por conseguinte, são necessários esforços adicionais para***

melhorar a compreensão, por parte dos cidadãos, do âmbito das competências da União Europeia; que muitas petições foram encerradas diretamente no documento de síntese, o que é um ato administrativo, mas não contém qualquer motivação fundamentada; que essas petições nunca tiveram a oportunidade de ser ouvidas na comissão após terem sido declaradas admissíveis;

Or. en

Alteração 9
Elena Nevado del Campo

Proposta de resolução
Considerando F

Proposta de resolução	*Alteração*
F. Considerando que, das petições apresentadas em 2025, 1 073 foram declaradas não admissíveis e 38 foram retiradas; considerando que a percentagem de petições não admissíveis em 2025 permaneceu relativamente elevada (36,12 %), embora inferior à de 2024 (40,25 %); considerando que, por conseguinte, são necessários esforços adicionais para melhorar a compreensão, por parte dos cidadãos, do âmbito das competências da União Europeia;	F. Considerando que, das petições apresentadas em 2025, 1 073 foram declaradas não admissíveis e 38 foram retiradas; considerando que a percentagem de petições não admissíveis em 2025 permaneceu relativamente elevada (36,12 %), embora inferior à de 2024 (40,25 %); considerando que, por conseguinte, são necessários esforços adicionais para melhorar a compreensão, por parte dos cidadãos, do âmbito das competências da União Europeia ***e deste Comité, em particular no que diz respeito aos critérios que determinam a sua admissibilidade***;

Or. es

Alteração 10
Erik Kaliňák, Monika Beňová, Katarína Roth Neveďalová

Proposta de resolução
Considerando F

Proposta de resolução	*Alteração*
F. Considerando que, das petições apresentadas em 2025, 1 073 foram declaradas não admissíveis e 38 foram retiradas; considerando que a percentagem de petições não admissíveis em 2025 permaneceu relativamente elevada (36,12 %), embora inferior à de 2024 (40,25 %); considerando que***, por conseguinte, são necessários esforços adicionais para melhorar a compreensão, por parte dos*** cidadãos***, do*** âmbito das competências da União Europeia;	F. Considerando que, das petições apresentadas em 2025, 1 073 foram declaradas não admissíveis e 38 foram retiradas; considerando que a percentagem de petições não admissíveis em 2025 permaneceu relativamente elevada (36,12 %), embora inferior à de 2024 (40,25 %); considerando que ***os dados acima referidos sublinham a importância de fornecer aos*** cidadãos ***informações claras e compreensíveis sobre as condições de admissibilidade das petições e sobre os domínios que se inscrevem no*** âmbito das competências da União Europeia;

Or. sk

Alteração 11
Alvise Pérez

Proposta de resolução
Considerando G

Proposta de resolução	*Alteração*
G. Considerando que o direito de petição ao Parlamento é um direito fundamental dos cidadãos e residentes da UE, permitindo-lhes dirigir-se diretamente ao Parlamento de forma aberta, democrática e transparente; considerando que as petições constituem um instrumento importante para reforçar a participação democrática, a responsabilização e o diálogo entre os cidadãos e as instituições da UE;	G. Considerando que o direito de petição ao Parlamento é um direito fundamental dos cidadãos e residentes da UE, permitindo-lhes dirigir-se diretamente ao Parlamento de forma aberta, democrática e transparente; considerando que as petições constituem um instrumento importante para reforçar a participação democrática, a responsabilização e o diálogo entre os cidadãos e as instituições da UE; ***salienta que este direito não deve ser limitado de facto por equilíbrios internos entre grupos políticos e que todos os cidadãos da UE devem poder sentir-se representados perante a Comissão das Petições, incluindo aqueles cujos representantes eleitos não pertencem a nenhum grupo político;***

Or. es

Alteração 12
Alexandra Mehnert

Proposta de resolução
Considerando G

Proposta de resolução	*Alteração*
G. Considerando que o direito de petição ao Parlamento é um direito fundamental dos cidadãos e residentes da UE, permitindo-lhes dirigir-se diretamente ao Parlamento de forma aberta, democrática e transparente; considerando que as petições constituem um instrumento importante para reforçar ***a participação democrática,*** a responsabilização ***e*** o diálogo entre os cidadãos e as instituições da UE;	G. Considerando que o direito de petição ao Parlamento é um direito fundamental dos cidadãos e residentes da UE, permitindo-lhes dirigir-se diretamente ao Parlamento de forma aberta, democrática e transparente; considerando que as petições constituem um instrumento importante para reforçar a responsabilização***, promover*** o diálogo entre os cidadãos e as instituições da UE ***e permitir que os cidadãos manifestem preocupações no que respeita à aplicação e execução do direito da União, contribuindo assim para uma boa governação e para um controlo parlamentar informado***;

Or. en

Alteração 13
Diego Solier

Proposta de resolução
Considerando G-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	G-A. Considerando que a Comissão das Petições, através do exame de petições individuais, proporciona uma visão única do impacto prático da legislação da UE na vida quotidiana dos cidadãos; considerando que o trabalho da comissão destaca frequentemente as consequências de uma regulamentação da UE

excessivamente complexa ou desproporcionada para os cidadãos, as pequenas empresas e as comunidades locais;

Or. en

Alteração 14
Juan Carlos Girauta Vidal, Pál Szekeres

Proposta de resolução
Considerando H

Proposta de resolução	*Alteração*
H. Considerando que o Parlamento está há muito na vanguarda do desenvolvimento do processo de petição a nível internacional e continua a operar um dos sistemas de petição mais abertos e transparentes da Europa; considerando que o Portal das Petições desempenha um papel central na facilitação do acesso dos cidadãos ao processo de petição; considerando que, em 2025, se observaram desenvolvimentos positivos na função de pesquisa do Portal das Petições; considerando que estes desenvolvimentos tecnológicos têm potencial para facilitar um tratamento e uma análise mais eficientes das petições e para melhorar o acesso convivial ao sistema de petição em comparação com as funcionalidades atuais; considerando que estão em curso trabalhos adicionais neste domínio, com vista a prosseguir o desenvolvimento responsável e estruturado desses instrumentos no futuro, no pleno respeito da transparência, da proteção de dados e do quadro institucional da UE;	H. Considerando que o Parlamento está há muito na vanguarda do desenvolvimento do processo de petição a nível internacional e continua a operar um dos sistemas de petição mais abertos e transparentes da Europa; considerando que o Portal das Petições desempenha um papel central na facilitação do acesso dos cidadãos ao processo de petição; considerando que, em 2025, se observaram desenvolvimentos positivos na função de pesquisa do Portal das Petições; considerando que estes desenvolvimentos tecnológicos têm potencial para facilitar um tratamento e uma análise mais eficientes das petições e para melhorar o acesso convivial ao sistema de petição em comparação com as funcionalidades atuais; considerando que estão em curso trabalhos adicionais neste domínio, com vista a prosseguir o desenvolvimento responsável e estruturado desses instrumentos no futuro, no pleno respeito da transparência, da proteção de dados e do quadro institucional da UE; ***considerando que a evolução tecnológica, incluindo as ferramentas de inteligência artificial, pode facilitar o trabalho administrativo, mas nunca deve substituir a avaliação política ou o controlo humano aquando da análise de petições apresentadas por***

cidadãos;

Or. en

Alteração 15
Elena Nevado del Campo

Proposta de resolução
Considerando H

Proposta de resolução	*Alteração*
H. Considerando que o Parlamento está há muito na vanguarda do desenvolvimento do processo de petição a nível internacional e continua a operar ***um dos sistemas*** de petição mais ***abertos*** e ***transparentes*** da Europa; considerando que o Portal das Petições desempenha um papel central na facilitação do acesso dos cidadãos ao processo de petição; considerando que, em 2025, se observaram desenvolvimentos positivos na função de pesquisa do Portal das Petições; considerando que estes desenvolvimentos tecnológicos têm potencial para facilitar um tratamento e uma análise mais eficientes das petições e para melhorar o acesso convivial ao sistema de petição em comparação com as funcionalidades atuais; considerando que estão em curso trabalhos adicionais neste domínio, com vista a prosseguir o desenvolvimento responsável e estruturado desses instrumentos no futuro, no pleno respeito da transparência, da proteção de dados e do quadro institucional da UE;	H. Considerando que o Parlamento está há muito na vanguarda do desenvolvimento do processo de petição a nível internacional e continua a operar ***o sistema*** de petição mais ***aberto*** e ***transparente*** da Europa; considerando que o Portal das Petições desempenha um papel central na facilitação do acesso dos cidadãos ao processo de petição; ***congratula-se com os progressos realizados no sentido de melhorar a utilização e a acessibilidade da plataforma de petições em linha,*** considerando que, em 2025, se observaram desenvolvimentos positivos na função de pesquisa do Portal das Petições; considerando que estes desenvolvimentos tecnológicos têm potencial para facilitar um tratamento e uma análise mais eficientes das petições e para melhorar o acesso convivial ao sistema de petição em comparação com as funcionalidades atuais; considerando que estão em curso trabalhos adicionais neste domínio, com vista a prosseguir o desenvolvimento responsável e estruturado desses instrumentos no futuro, no pleno respeito da transparência, da proteção de dados e do quadro institucional da UE;

Or. es

Alteração 16
Erik Kaliňák, Monika Beňová, Katarína Roth Neveďalová

Proposta de resolução
Considerando H

Proposta de resolução	*Alteração*
H. Considerando que o Parlamento está há muito ***na vanguarda do desenvolvimento do*** processo de petição ***a nível internacional e continua a operar um dos sistemas de petição mais abertos e transparentes da Europa***; considerando que o Portal das Petições desempenha um papel ***central*** na facilitação do acesso dos cidadãos ao processo de petição; considerando que, em 2025, ***se observaram desenvolvimentos positivos*** na função de pesquisa do Portal das Petições; considerando que estes desenvolvimentos tecnológicos têm potencial para facilitar um tratamento e uma análise mais eficientes das petições e para melhorar o acesso ***convivial*** ao sistema de petição ***em comparação com as funcionalidades atuais***; considerando que estão em curso trabalhos adicionais neste domínio, com vista a prosseguir o desenvolvimento responsável e estruturado desses instrumentos no futuro, no pleno respeito da transparência, da proteção de dados e do quadro institucional da UE;	H. Considerando que o Parlamento está há muito ***a desenvolver o*** processo de petição ***com o objetivo de facilitar aos cidadãos o exercício do seu direito de petição***; considerando que o Portal das Petições desempenha um papel ***significativo*** na facilitação do acesso dos cidadãos ao processo de petição; considerando que, em 2025, ***foram introduzidas novas melhorias técnicas na*** função de pesquisa do Portal das Petições; considerando que estes desenvolvimentos tecnológicos têm potencial para facilitar um tratamento e uma análise mais eficientes das petições e para melhorar o acesso ***dos utilizadores*** ao sistema de petição; considerando que estão em curso trabalhos adicionais neste domínio, com vista a prosseguir o desenvolvimento responsável e estruturado desses instrumentos no futuro, no pleno respeito da transparência, da proteção de dados e do quadro institucional da UE;

Or. sk

Alteração 17
Erik Kaliňák, Monika Beňová, Katarína Roth Neveďalová

Proposta de resolução
Considerando I

Proposta de resolução	*Alteração*
I. Considerando que, em 2025, 88 % das petições foram apresentadas através do Portal das Petições do Parlamento, em comparação com 82,3 % em 2024, confirmando que o portal é***, de longe,*** o	I. Considerando que, em 2025, 88 % das petições foram apresentadas através do Portal das Petições do Parlamento, em comparação com 82,3 % em 2024, confirmando que o portal é o canal mais

canal mais utilizado para a apresentação de petições; considerando que o Portal das Petições assegura a publicação automática de informações sobre o registo e as atualizações do estado das petições, bem como o fornecimento de dados adicionais pertinentes, como o país de origem e a classificação temática, juntamente com resumos disponíveis nas 24 línguas oficiais da UE; considerando que, em 2025, ***todas*** as petições foram ***sistematicamente preparadas,*** tratadas e publicadas ***em tempo útil,*** no prazo de alguns dias a contar da sua aprovação***, assegurando assim um rápido acesso do público às informações pertinentes***; considerando que ***todos*** os pedidos ***de assistência,*** a nível interno e externo, relacionados com a utilização, o funcionamento e o conteúdo do Portal das Petições foram tratados ***de forma eficaz e sem demora, em qualquer uma das*** línguas oficiais da ***UE, assegurando assim um elevado nível de acessibilidade e de apoio aos utilizadores***;

utilizado para a apresentação de petições; considerando que o Portal das Petições assegura a publicação automática de informações sobre o registo e as atualizações do estado das petições, bem como o fornecimento de dados adicionais pertinentes, como o país de origem e a classificação temática, juntamente com resumos disponíveis nas 24 línguas oficiais da UE; considerando que, em 2025, as petições foram tratadas e publicadas no prazo de alguns dias a contar da sua aprovação; considerando que os pedidos a nível interno e externo, relacionados com a utilização, o funcionamento e o conteúdo do Portal das Petições foram tratados ***em todas as*** línguas oficiais da ***União Europeia***;

Or. sk

Alteração 18
Ana Miranda Paz

Proposta de resolução
Considerando I

Proposta de resolução	*Alteração*
I. Considerando que, em 2025, 88 % das petições foram apresentadas através do Portal das Petições do Parlamento, em comparação com 82,3 % em 2024, confirmando que o portal é, de longe, o canal mais utilizado para a apresentação de petições; considerando que o Portal das Petições ***assegura*** a publicação automática de informações sobre o registo e as atualizações do estado das petições, bem como o fornecimento de dados adicionais pertinentes, como o país de origem e a	I. Considerando que, em 2025, 88 % das petições foram apresentadas através do Portal das Petições do Parlamento, em comparação com 82,3 % em 2024, confirmando que o portal é, de longe, o canal mais utilizado para a apresentação de petições; considerando que o Portal das Petições ***deve assegurar*** a publicação automática de informações sobre o registo e as atualizações do estado das petições, bem como o fornecimento de dados adicionais pertinentes, como o país de

classificação temática, juntamente com resumos disponíveis nas 24 línguas oficiais da UE; considerando que***, em 2025,*** todas as petições ***foram*** sistematicamente preparadas, tratadas e publicadas em tempo útil, no prazo de alguns dias a contar da sua aprovação, assegurando assim um rápido acesso do público às informações pertinentes; considerando que todos os pedidos de assistência, a nível interno e externo, relacionados com a utilização, o funcionamento e o conteúdo do Portal das Petições ***foram*** tratados de forma eficaz e sem demora, em qualquer uma das línguas oficiais da UE, assegurando assim um elevado nível de acessibilidade e de apoio aos utilizadores;	origem e a classificação temática, juntamente com resumos disponíveis nas 24 línguas oficiais da UE; considerando que todas as petições ***devem ser*** sistematicamente preparadas, tratadas e publicadas em tempo útil, no prazo de alguns dias a contar da sua aprovação, assegurando assim um rápido acesso do público às informações pertinentes; considerando que todos os pedidos de assistência, a nível interno e externo, relacionados com a utilização, o funcionamento e o conteúdo do Portal das Petições ***devem ser*** tratados de forma eficaz e sem demora, em qualquer uma das línguas oficiais da UE, assegurando assim um elevado nível de acessibilidade e de apoio aos utilizadores;

Or. en

Alteração 19
Elena Nevado del Campo

Proposta de resolução
Considerando J

Proposta de resolução	*Alteração*
J. Considerando que, em 2025, os trabalhos para reforçar a inclusividade e a acessibilidade do Portal das Petições foram intensificados através da ***introdução de opções neutras em termos de género, da revisão de modelos de cartas em todas as línguas oficiais da UE e da*** modernização contínua da infraestrutura técnica da plataforma;	J. Considerando que, em 2025, os trabalhos para reforçar a inclusividade e a acessibilidade do Portal das Petições foram intensificados através da modernização contínua da infraestrutura técnica da plataforma;

Or. es

Alteração 20
Diego Solier

Proposta de resolução

Considerando J

Proposta de resolução	*Alteração*
J. Considerando que, em 2025, os trabalhos para reforçar a inclusividade e a acessibilidade do Portal das Petições foram intensificados através ***da introdução de opções neutras em termos de género, da revisão de modelos de cartas em todas as línguas oficiais da UE e*** da modernização contínua da infraestrutura técnica da plataforma;	J. Considerando que, em 2025, os trabalhos para reforçar a inclusividade e a acessibilidade do Portal das Petições foram intensificados através da modernização contínua da infraestrutura técnica da plataforma***, incluindo melhorias na experiência do utilizador, na acessibilidade para as pessoas com deficiência e na disponibilização de informações em várias línguas***;

Or. en

Alteração 21
Alexandra Mehnert

Proposta de resolução
Considerando J

Proposta de resolução	*Alteração*
J. Considerando que, em 2025, os trabalhos para reforçar a inclusividade e a acessibilidade do Portal das Petições foram intensificados através ***da introdução de opções neutras em termos de género, da revisão de modelos de cartas em todas as línguas oficiais da UE e*** da modernização contínua da infraestrutura técnica da plataforma;	J. Considerando que, em 2025, os trabalhos para reforçar a inclusividade e a acessibilidade do Portal das Petições foram intensificados através da modernização contínua da infraestrutura técnica da plataforma; ***considerando que os modelos de cartas, incluindo uma linguagem neutra do ponto de vista do género, tornam o trabalho do secretariado mais eficiente e orientado para os cidadãos;***

Or. en

Alteração 22
Marcin Sypniewski

Proposta de resolução
Considerando J

Proposta de resolução	*Alteração*
J. Considerando que, em 2025, os trabalhos para ***reforçar a inclusividade*** e a acessibilidade do Portal das Petições ***foram intensificados*** através ***da introdução de opções neutras em termos de género,*** da revisão de modelos de cartas em todas as línguas oficiais da UE e da modernização contínua da infraestrutura técnica da plataforma;	J. Considerando que, em 2025, os trabalhos para ***melhorar a funcionalidade*** e a acessibilidade do Portal das Petições ***prosseguiram, nomeadamente*** através da revisão de modelos de cartas em todas as línguas oficiais da UE e da modernização contínua da infraestrutura técnica da plataforma***, com vista a prestar um melhor serviço aos cidadãos e às pessoas coletivas***;

Or. pl

Alteração 23
Juan Carlos Girauta Vidal, Pál Szekeres

Proposta de resolução
Considerando J

Proposta de resolução	*Alteração*
J. Considerando que, em 2025, os trabalhos para reforçar a inclusividade e a acessibilidade do Portal das Petições foram intensificados através ***da introdução de opções neutras em termos de género,*** da revisão de modelos de cartas em todas as línguas oficiais da UE e da modernização contínua da infraestrutura técnica da plataforma;	J. Considerando que, em 2025, os trabalhos para reforçar a inclusividade e a acessibilidade do Portal das Petições foram intensificados através da revisão de modelos de cartas em todas as línguas oficiais da UE e da modernização contínua da infraestrutura técnica da plataforma;

Or. en

Alteração 24
Erik Kaliňák, Monika Beňová, Katarína Roth Neveďalová

Proposta de resolução
Considerando J

Proposta de resolução	*Alteração*
J. Considerando que, em 2025, ***os trabalhos para reforçar a inclusividade e***	J. Considerando que, em 2025, ***o desenvolvimento e a melhoria*** do Portal

a acessibilidade do Portal das Petições ***foram intensificados*** através da introdução de ***opções neutras em termos de género***, da revisão de modelos de cartas em todas as línguas oficiais da ***UE*** e da modernização ***contínua*** da infraestrutura técnica da plataforma;

das Petições ***prosseguiram*** através da introdução de ***novas funcionalidades nos formulários dos utilizadores***, da revisão de modelos de cartas em todas as línguas oficiais da ***União Europeia*** e ***da continuação*** da modernização da infraestrutura técnica da plataforma;

Or. sk

Alteração 25
Juan Carlos Girauta Vidal, Pál Szekeres

Proposta de resolução
Considerando K

Proposta de resolução	*Alteração*
K. Considerando que a Comissão das Petições sublinha a importância de uma maior transparência no tratamento das petições, incluindo o retorno sistemático aos peticionários em fases fundamentais do procedimento ***e*** informações mais claras sobre as medidas de seguimento por parte das instituições da UE;	K. Considerando que a Comissão das Petições sublinha a importância de uma maior transparência no tratamento das petições, incluindo o retorno sistemático aos peticionários em fases fundamentais do procedimento***,*** informações mais claras sobre as medidas de seguimento por parte das instituições da UE ***e explicações fundamentadas quando as petições são declaradas inadmissíveis ou encerradas***;

Or. en

Alteração 26
Erik Kaliňák, Monika Beňová, Katarína Roth Neveďalová

Proposta de resolução
Considerando K

Proposta de resolução	*Alteração*
K. Considerando que a ***Comissão das Petições sublinha a importância de uma maior transparência no tratamento das petições, incluindo o retorno sistemático aos peticionários em*** fases ***fundamentais*** do procedimento e ***informações mais***	K. ***Considerando que os peticionários têm um interesse legítimo em ser mantidos informados sobre o andamento das suas petições;*** considerando que a ***prestação de informações sobre as várias*** fases do procedimento e sobre as medidas

claras sobre as medidas de seguimento por parte das instituições da ***UE***;	de seguimento por parte das instituições da ***União Europeia pode contribuir para uma maior transparência e previsibilidade no processo de petições***;

Or. sk

Alteração 27
Alexandra Mehnert

Proposta de resolução
Considerando K

Proposta de resolução	*Alteração*
K. Considerando que a ***Comissão das Petições sublinha a importância de uma maior*** transparência no tratamento das petições, incluindo ***o retorno sistemático*** aos peticionários ***em fases fundamentais do procedimento e informações mais claras sobre as medidas de*** seguimento ***por parte das instituições da UE***;	K. Considerando que a transparência no tratamento das petições, incluindo ***informações atempadas e claras*** aos peticionários ***sobre o resultado e o*** seguimento ***das suas petições, contribui para a confiança dos cidadãos no processo de petição***;

Or. en

Alteração 28
Valentina Palmisano

Proposta de resolução
Considerando L

Proposta de resolução	*Alteração*
L. Considerando que as atividades da Comissão das Petições se baseiam nos contributos e nas informações fornecidas pelos peticionários; considerando que as petições ***fornecem frequentemente*** elementos de prova valiosos sobre a aplicação e o cumprimento do direito da UE e podem contribuir para o trabalho legislativo e de controlo do Parlamento;	L. Considerando que as atividades da Comissão das Petições se baseiam nos contributos e nas informações fornecidas pelos peticionários; considerando que as petições ***podem fornecer*** elementos de prova valiosos sobre a aplicação e o cumprimento do direito da UE e podem contribuir para o trabalho legislativo e de controlo do Parlamento;

Or. en

Alteração 29
Michał Kobosko, Jana Toom

Proposta de resolução
Considerando L-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	L-A. Considerando que os problemas recorrentes identificados através de petições constituem uma importante fonte de provas no que diz respeito à aplicação prática do direito da União e devem contribuir para o controlo legislativo, os relatórios de execução e a avaliação da legislação em vigor pelo Parlamento;

Or. en

Alteração 30
Alvise Pérez

Proposta de resolução
Considerando M

Proposta de resolução	*Alteração*
M. Considerando que o direito de petição aumenta a capacidade de resposta do Parlamento a queixas e preocupações relacionadas com o respeito pelos direitos fundamentais da UE e com o cumprimento do direito da UE nos Estados-Membros; considerando que as petições constituem uma importante fonte de informação sobre possíveis violações ou má aplicação do direito da UE nos Estados-Membros e permitem ao Parlamento e a outras instituições avaliar a aplicação e o impacto da legislação da UE;	M. Considerando que o direito de petição aumenta a capacidade de resposta do Parlamento a queixas e preocupações relacionadas com o respeito pelos direitos fundamentais da UE e com o cumprimento do direito da UE nos Estados-Membros; considerando que as petições constituem uma importante fonte de informação sobre possíveis violações ou má aplicação do direito da UE nos Estados-Membros e permitem ao Parlamento e a outras instituições avaliar a aplicação e o impacto da legislação da UE; ***considera que as petições relativas ao Estado de direito, à independência judicial, à liberdade de expressão, à proteção dos denunciantes, à corrupção e à utilização partidária das instituições públicas devem ser objeto de***

	especial atenção, uma vez que afetam a confiança básica dos cidadãos na UE e nos Estados-Membros;

Or. es

Alteração 31
Alexandra Mehnert

Proposta de resolução
Considerando M

Proposta de resolução	*Alteração*
M. Considerando que o direito de petição aumenta a capacidade de resposta do Parlamento a queixas e preocupações relacionadas com o respeito pelos direitos fundamentais da UE e com o cumprimento do direito da UE nos Estados-Membros; considerando que as petições constituem uma importante fonte de informação sobre possíveis violações ***ou má aplicação*** do direito da UE nos Estados-Membros e permitem ao Parlamento e a outras instituições avaliar a aplicação e o impacto da legislação da ***UE***;	M. Considerando que o direito de petição aumenta a capacidade de resposta do Parlamento a queixas e preocupações relacionadas com ***a aplicação, a execução e o cumprimento do direito da União, incluindo*** o respeito pelos direitos fundamentais da UE e com o cumprimento do direito da UE nos Estados-Membros; considerando que as petições constituem uma importante fonte de informação sobre possíveis violações***, aplicação incorreta ou execução ineficaz*** do direito da UE nos Estados-Membros e permitem ao Parlamento e a outras instituições ***da União*** avaliar a aplicação***, a eficácia*** e o impacto da legislação da ***União, contribuindo assim para a transparência, a responsabilização e a correta aplicação do direito da União***;

Or. en

Alteração 32
Valentina Palmisano

Proposta de resolução
Considerando N

Proposta de resolução	*Alteração*
N. ***Considerando que cada petição é***	N. considerando que os peticionários

ponderada e analisada de forma cuidadosa, eficaz e transparente; considerando que os peticionários têm o direito de receber uma resposta que informe sobre a decisão relativa à admissibilidade e ao seguimento dado pela comissão, num prazo razoável e na sua própria língua ou na língua utilizada na petição;

têm o direito de receber uma resposta que informe sobre a decisão relativa à admissibilidade e ao seguimento dado pela comissão, num prazo razoável e na sua própria língua ou na língua utilizada na petição;

Or. en

Alteração 33
Erik Kaliňák, Monika Beňová, Katarína Roth Neveďalová

Proposta de resolução
Considerando N

Proposta de resolução	*Alteração*
N. Considerando que cada petição é ponderada e analisada ***de forma cuidadosa, eficaz e transparente***; considerando que os peticionários têm o direito de receber uma resposta que informe sobre a decisão relativa à admissibilidade e ***ao*** seguimento ***dado*** pela comissão, num prazo razoável e na sua própria língua ou na língua ***utilizada na*** petição;	N. Considerando que cada petição é ponderada e analisada ***de acordo com os procedimentos previstos no Regimento do Parlamento Europeu***; considerando que os peticionários têm o direito de receber uma resposta que informe sobre a decisão relativa à admissibilidade e ***sobre o*** seguimento ***adotado*** pela comissão, num prazo razoável e na sua própria língua ou na língua ***na qual a*** petição ***foi apresentada***;

Or. sk

Alteração 34
Ana Miranda Paz

Proposta de resolução
Considerando N

Proposta de resolução	*Alteração*
N. Considerando que cada petição ***é*** ponderada e analisada de forma cuidadosa, eficaz e transparente; considerando que os	N. Considerando que cada petição ***deve ser*** ponderada e analisada de forma cuidadosa, eficaz e transparente;

peticionários têm o direito de receber uma resposta que informe sobre a decisão relativa à admissibilidade e ao seguimento dado pela comissão, num prazo razoável e na sua própria língua ou na língua utilizada na petição;	considerando que os peticionários têm o direito de receber uma resposta que informe sobre a decisão relativa à admissibilidade e ao seguimento dado pela comissão, num prazo razoável e na sua própria língua ou na língua utilizada na petição;

Or. en

Alteração 35
Alexandra Mehnert

Proposta de resolução
Considerando N

Proposta de resolução	*Alteração*
N. Considerando que cada petição é ponderada e analisada de forma cuidadosa, eficaz e transparente; considerando que os peticionários têm o direito de receber uma resposta que informe sobre a decisão relativa à admissibilidade e ao seguimento dado pela comissão, num prazo razoável e ***na sua própria*** língua ***ou na língua utilizada na petição;***	N. Considerando que cada petição é ponderada e analisada de forma cuidadosa, eficaz e transparente; considerando que os peticionários têm o direito de receber uma resposta que informe sobre a decisão relativa à admissibilidade e ao seguimento dado pela comissão, num prazo razoável e ***numa*** língua ***oficial da União Europeia;***

Or. en

Alteração 36
Alexandra Mehnert

Proposta de resolução
Considerando O

Proposta de resolução	*Alteração*
O. Considerando que o artigo 220.º do Regimento do Parlamento prevê que, quando não for possível chegar a consenso, os coordenadores da comissão só podem deliberar por uma maioria que represente claramente uma ampla maioria da comissão, tendo em conta a respetiva	O. Considerando que o artigo 220.º do Regimento do Parlamento prevê que, quando não for possível chegar a consenso, os coordenadores da comissão só podem deliberar por uma maioria que represente claramente uma ampla maioria da comissão, tendo em conta a respetiva

ponderação dos vários grupos políticos; considerando que ***a grande maioria das decisões da Comissão das Petições é tomada pelos coordenadores da comissão, quer nas suas reuniões, quer através de um procedimento escrito; considerando que*** o artigo 220.º estipula igualmente que todas as decisões e recomendações dos coordenadores da comissão são consideradas aprovadas, salvo contestação, caso em que o assunto é submetido à apreciação da comissão para decisão por maioria simples; considerando que ***tais contestações ocorrem apenas raramente***;	ponderação dos vários grupos políticos; considerando que o artigo 220.º estipula igualmente que todas as decisões e recomendações dos coordenadores da comissão são consideradas aprovadas, salvo contestação, caso em que o assunto é submetido à apreciação da comissão para decisão por maioria simples; considerando que ***a interpretação do artigo 220.º dada pela AFCO garante que o quadro de tomada de decisões da comissão não conduz a um bloqueio processual, assegurando assim o funcionamento eficaz da comissão, a segurança jurídica no seu processo de tomada de decisões e o pleno respeito pelo pluralismo político***;
	Or. en

Alteração 37
Juan Carlos Girauta Vidal, Pál Szekeres

Proposta de resolução
Considerando O

Proposta de resolução	*Alteração*
O. Considerando que ***o artigo 220.º do Regimento do Parlamento prevê que***, quando não for possível chegar a consenso, os coordenadores da comissão só podem deliberar por uma maioria ***que represente claramente uma ampla maioria da comissão***, tendo em conta a respetiva ponderação dos vários grupos políticos; considerando que a grande maioria das decisões da Comissão das Petições é tomada pelos coordenadores da comissão, quer nas suas reuniões, quer através de um procedimento escrito; considerando que o artigo 220.º estipula igualmente que todas as decisões e recomendações dos coordenadores da comissão são consideradas aprovadas, salvo contestação, caso em que o assunto é submetido à apreciação da comissão para decisão por maioria simples; considerando que tais	O. Considerando que, quando não for possível chegar a consenso, os coordenadores da comissão só podem deliberar por maioria, tendo em conta a respetiva ponderação dos vários grupos políticos; considerando que a grande maioria das decisões da Comissão das Petições é tomada pelos coordenadores da comissão, quer nas suas reuniões, quer através de um procedimento escrito; considerando que o artigo 220.º estipula igualmente que todas as decisões e recomendações dos coordenadores da comissão são consideradas aprovadas, salvo contestação, caso em que o assunto é submetido à apreciação da comissão para decisão por maioria simples; considerando que tais contestações ocorrem apenas raramente;

contestações ocorrem apenas raramente;

Or. en

Alteração 38
Valentina Palmisano

Proposta de resolução
Considerando O

Proposta de resolução	*Alteração*
O. Considerando que o artigo 220.º do Regimento do Parlamento prevê que, quando não for possível chegar a consenso, os coordenadores da comissão só podem deliberar por uma maioria que represente claramente uma ampla maioria da comissão, tendo em conta a respetiva ponderação dos vários grupos políticos; considerando que a grande maioria das decisões da Comissão das Petições é tomada pelos coordenadores da comissão, quer nas suas reuniões, quer através de um procedimento escrito; considerando que o artigo 220.º estipula igualmente que todas as decisões e recomendações dos coordenadores da comissão são consideradas aprovadas, salvo contestação, caso em que o assunto é submetido à apreciação da comissão para decisão por maioria simples; ***considerando que tais contestações ocorrem apenas raramente;***	O. Considerando que o artigo 220.º do Regimento do Parlamento prevê que, quando não for possível chegar a consenso, os coordenadores da comissão só podem deliberar por uma maioria que represente claramente uma ampla maioria da comissão, tendo em conta a respetiva ponderação dos vários grupos políticos; considerando que a grande maioria das decisões da Comissão das Petições é tomada pelos coordenadores da comissão, quer nas suas reuniões, quer através de um procedimento escrito; considerando que o artigo 220.º estipula igualmente que todas as decisões e recomendações dos coordenadores da comissão são consideradas aprovadas, salvo contestação, caso em que o assunto é submetido à apreciação da comissão para decisão por maioria simples;

Or. en

Alteração 39
Valentina Palmisano

Proposta de resolução
Considerando P

Proposta de resolução	*Alteração*
P. Considerando que a Comissão das	P. Considerando que a Comissão das

Petições atribui extrema importância ao exame e ao debate público das petições durante as suas reuniões; considerando que os peticionários têm o direito de apresentar as suas petições, contribuindo assim ativamente para o debate; considerando que, em 2025, a Comissão das Petições realizou dez reuniões, em que foram debatidas 145 petições, tendo 97 dos peticionários estado presentes e usado ativamente da palavra;	Petições atribui extrema importância ao exame e ao debate público das petições durante as suas reuniões; considerando que os peticionários têm o direito de apresentar as suas petições, contribuindo assim ativamente para o debate; considerando que, em 2025, a Comissão das Petições realizou dez reuniões, em que foram debatidas 145 petições, tendo 97 dos peticionários estado presentes e usado ativamente da palavra; ***que o reembolso das despesas de viagem dos peticionários continua a ser extremamente raro e está sujeito a procedimentos burocráticos complexos e onerosos, que podem prejudicar a igualdade de acesso à participação;***

Or. en

Alteração 40
Ana Miranda Paz

Proposta de resolução
Considerando P

Proposta de resolução	*Alteração*
P. Considerando que a Comissão das Petições ***atribui extrema importância ao*** exame e ***ao debate público*** das petições durante as suas reuniões; considerando que os peticionários têm o direito de apresentar as suas petições, contribuindo assim ativamente para o debate; considerando que, em 2025, a Comissão das Petições realizou dez reuniões, em que foram debatidas 145 petições, tendo 97 dos peticionários estado presentes e usado ativamente da palavra;	P. Considerando que a Comissão das Petições ***deve procurar assegurar um*** exame ***jurídico rigoroso*** e ***o seguimento*** das petições ***recebidas, bem como a realização de debates públicos*** durante as suas reuniões ***sobre petições que digam respeito ao maior número possível de Estados-Membros***; considerando que os peticionários têm o direito de apresentar as suas petições, contribuindo assim ativamente para o debate; considerando que, em 2025, a Comissão das Petições realizou dez reuniões, em que foram debatidas 145 petições, tendo 97 dos peticionários estado presentes e usado ativamente da palavra;

Or. en

Alteração 41
Juan Carlos Girauta Vidal, Pál Szekeres

Proposta de resolução
Considerando P

Proposta de resolução	*Alteração*
P. Considerando que a Comissão das Petições atribui extrema importância ao exame e ao debate público das petições durante as suas reuniões; considerando que os peticionários têm o direito de apresentar as suas petições, contribuindo assim ativamente para o debate; considerando que, em 2025, a Comissão das Petições realizou dez reuniões, em que foram debatidas 145 petições, tendo 97 dos peticionários estado presentes e usado ativamente da palavra;	P. Considerando que a Comissão das Petições atribui extrema importância ao exame e ao debate público das petições durante as suas reuniões; considerando que os peticionários têm o direito de apresentar as suas petições, contribuindo assim ativamente para o debate; considerando que, em 2025, a Comissão das Petições realizou dez reuniões, em que foram debatidas 145 petições, tendo 97 dos peticionários estado presentes e usado ativamente da palavra; ***considerando que a Espanha continuou a ser o Estado-Membro afetado pelo maior número de petições em 2025;***

Or. en

Alteração 42
Erik Kaliňák, Monika Beňová, Katarína Roth Neveďalová

Proposta de resolução
Considerando P

Proposta de resolução	*Alteração*
P. Considerando que a Comissão das Petições ***atribui extrema importância ao exame e ao debate público das*** petições ***durante as suas reuniões***; considerando que os peticionários têm o direito de apresentar as suas petições, contribuindo assim ativamente para o debate; considerando que, em 2025, a Comissão das Petições realizou dez reuniões, em que foram debatidas 145 petições, tendo 97 dos peticionários estado presentes e usado	P. Considerando que a Comissão das Petições ***analisa regularmente as*** petições ***e realiza debates públicos sobre as mesmas***; considerando que os peticionários têm o direito de apresentar as suas petições, contribuindo assim ativamente para o debate; considerando que, em 2025, a Comissão das Petições realizou dez reuniões, em que foram debatidas 145 petições, tendo 97 dos peticionários estado presentes e usado ativamente da palavra;

ativamente da palavra;

Or. sk

Alteração 43
Alexandra Mehnert

Proposta de resolução
Considerando Q

Proposta de resolução	*Alteração*
Q. Considerando que os principais temas de preocupação suscitados nas petições apresentadas em 2025 diziam respeito ao ambiente, aos direitos dos consumidores, à justiça, aos direitos fundamentais, aos serviços financeiros, à saúde, ao imobiliário, às relações externas e à sociedade da informação e meios de comunicação social;	Q. Considerando que os principais temas de preocupação suscitados nas petições apresentadas em 2025 diziam respeito ao ambiente, ***a assuntos pessoais,*** aos direitos dos consumidores, à justiça, aos direitos fundamentais, aos serviços financeiros, à saúde, ***à deficiência,*** ao imobiliário, às relações externas e à sociedade da informação e meios de comunicação social***, com um aumento notável das petições relativas aos direitos das pessoas com deficiência e à aplicação e execução da legislação da União neste domínio***;

Or. en

Alteração 44
Alvise Pérez

Proposta de resolução
Considerando Q

Proposta de resolução	*Alteração*
Q. Considerando que os principais temas de preocupação suscitados nas petições apresentadas em 2025 diziam respeito ao ambiente, aos direitos dos consumidores, à justiça, aos direitos fundamentais, aos serviços financeiros, à saúde, ***ao imobiliário***, às relações externas ***e*** à sociedade da informação e meios de	Q. Considerando que os principais temas de preocupação suscitados nas petições apresentadas em 2025 diziam respeito ao ambiente, aos direitos dos consumidores, à justiça, aos direitos fundamentais, aos serviços financeiros, à saúde, ***à habitação, à propriedade privada, à proteção civil***, às relações externas***,*** à

comunicação social;	sociedade da informação e meios de comunicação social;

Or. es

Alteração 45
Juan Carlos Girauta Vidal

Proposta de resolução
Considerando R

Proposta de resolução	*Alteração*
R. Considerando que a Comissão das Petições deve assegurar que as suas ordens do dia reflitam questões de grande relevância para os cidadãos europeus e promovam uma análise equilibrada das petições provenientes de toda a UE; considerando que as orientações da Comissão das Petições preveem que as ordens do dia das reuniões sejam estruturadas de modo a assegurar a diversidade temática, facilitar a apreciação conjunta de petições que abordem questões semelhantes e, sempre que possível, permitir que os debates temáticos se baseiem em petições provenientes de mais do que um Estado-Membro;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 46
Michał Kobosko, Jana Toom

Proposta de resolução
Considerando R

Proposta de resolução	*Alteração*
R. Considerando que a Comissão das Petições deve assegurar que as suas ordens do dia reflitam questões de grande relevância para os cidadãos europeus e	R. Considerando que a Comissão das Petições deve assegurar que as suas ordens do dia reflitam questões de grande relevância para os cidadãos europeus e

promovam uma análise equilibrada das petições provenientes de toda a UE; considerando que as orientações da Comissão das Petições preveem que as ordens do dia das reuniões sejam estruturadas de modo a assegurar a diversidade temática, facilitar a apreciação conjunta de petições que abordem questões semelhantes e, sempre que possível, permitir que os debates temáticos se baseiem em petições provenientes de mais do que um Estado-Membro;

promovam uma análise equilibrada das petições provenientes de toda a UE***, tendo devidamente em conta tanto o número de petições recebidas como a relevância europeia mais ampla e a natureza sistémica das questões suscitadas***; considerando que as orientações da Comissão das Petições preveem que as ordens do dia das reuniões sejam estruturadas de modo a assegurar a diversidade temática, facilitar a apreciação conjunta de petições que abordem questões semelhantes e, sempre que possível, permitir que os debates temáticos se baseiem em petições provenientes de mais do que um Estado-Membro;

Or. en

Alteração 47
Ana Miranda Paz

Proposta de resolução
Considerando R

Proposta de resolução	*Alteração*
R. Considerando que a Comissão das Petições deve assegurar que as suas ordens do dia reflitam questões de grande relevância para os cidadãos europeus ***e promovam*** uma ***análise*** equilibrada ***das*** petições provenientes de toda a ***UE***; considerando que as orientações da Comissão das Petições preveem que as ordens do dia das reuniões sejam estruturadas de modo a assegurar a diversidade temática, facilitar a apreciação conjunta de petições que abordem questões semelhantes e, sempre que possível, permitir que os debates temáticos se baseiem em petições provenientes de mais do que um Estado-Membro;	R. Considerando que a Comissão das Petições deve assegurar que as suas ordens do dia reflitam questões de grande relevância para os cidadãos europeus***, bem como*** uma ***inclusão*** equilibrada ***de*** petições provenientes de ***vários Estados-Membros, a fim de estar plenamente em conformidade com o seu papel de proteção dos direitos dos cidadãos de*** toda a UE; considerando que as orientações da Comissão das Petições preveem que as ordens do dia das reuniões sejam estruturadas de modo a assegurar a diversidade temática, facilitar a apreciação conjunta de petições que abordem questões semelhantes e, sempre que possível, permitir que os debates temáticos se baseiem em petições provenientes de mais do que um Estado-Membro;

Or. en

Alteração 48
Erik Kaliňák, Monika Beňová, Katarína Roth Neveďalová

Proposta de resolução
Considerando R

Proposta de resolução	*Alteração*
R. Considerando que a Comissão das Petições deve assegurar que as suas ordens do dia reflitam questões ***de grande relevância para os cidadãos europeus*** e promovam uma análise equilibrada das petições provenientes de ***toda a UE***; considerando que as orientações da Comissão das Petições preveem que as ordens do dia das reuniões sejam estruturadas de modo a assegurar a diversidade temática, facilitar a apreciação conjunta de petições que abordem questões semelhantes e, sempre que ***possível***, permitir que os debates temáticos se baseiem em petições provenientes de mais ***do que um Estado-Membro***;	R. Considerando que a Comissão das Petições deve assegurar que as suas ordens do dia reflitam ***a diversidade das*** questões ***levantadas pelos cidadãos da União Europeia*** e promovam uma análise equilibrada das petições provenientes de ***todos os Estados-Membros***; considerando que as orientações da Comissão das Petições preveem que as ordens do dia das reuniões sejam estruturadas de modo a assegurar a diversidade temática, facilitar a apreciação conjunta de petições que abordem questões semelhantes e, sempre que ***adequado***, permitir que os debates temáticos se baseiem em petições provenientes de ***um ou*** mais ***Estados-Membros***;

Or. sk

Alteração 49
Elena Nevado del Campo

Proposta de resolução
Considerando S

Proposta de resolução	*Alteração*
S. Considerando que as questões ambientais continuaram a ser uma das principais preocupações dos peticionários em 2025***, incluindo questões relacionadas com a poluição, a gestão de resíduos, a proteção da biodiversidade, os projetos de infraestruturas, a contaminação por***	S. Considerando que as questões ambientais continuaram a ser uma das principais preocupações dos peticionários em 2025; considerando que as petições relativas aos direitos dos consumidores, à justiça, à saúde e às relações externas aumentaram significativamente em 2025,

substâncias perfluoroalquiladas e polifluoroalquiladas (PFAS), a qualidade do ar, a gestão da água e os riscos associados às alterações climáticas; considerando que as petições relativas aos direitos dos consumidores, à justiça, à saúde e às relações externas aumentaram significativamente em 2025, em comparação com 2024, refletindo as crescentes preocupações dos cidadãos nestes domínios de intervenção;

em comparação com 2024, refletindo as crescentes preocupações dos cidadãos nestes domínios de intervenção;

Or. es

Alteração 50
Diego Solier

Proposta de resolução
Considerando S

Proposta de resolução	*Alteração*
S. Considerando que as questões ambientais continuaram a ser uma das principais preocupações dos peticionários em 2025, incluindo questões relacionadas com a poluição, a gestão de resíduos, a proteção da biodiversidade, os projetos de infraestruturas, a contaminação por substâncias perfluoroalquiladas e polifluoroalquiladas (PFAS), a qualidade do ar, a gestão da água e os riscos associados às alterações climáticas; considerando que as petições relativas aos direitos dos consumidores, à justiça, à saúde e às relações externas aumentaram significativamente em 2025, em comparação com 2024, refletindo as crescentes preocupações dos cidadãos nestes domínios de intervenção;	S. Considerando que as questões ambientais continuaram a ser uma das principais preocupações dos peticionários em 2025, incluindo questões relacionadas com a poluição, a gestão de resíduos, a proteção da biodiversidade, os projetos de infraestruturas, a contaminação por substâncias perfluoroalquiladas e polifluoroalquiladas (PFAS), a qualidade do ar, a gestão da água e os riscos associados às alterações climáticas; considerando que ***um número significativo de petições abordou igualmente preocupações relacionadas com a aplicação prática e a proporcionalidade da legislação ambiental da UE, incluindo o Regulamento Desflorestação da UE, e o seu impacto nos agricultores, proprietários florestais e comunidades rurais; considerando que*** as petições relativas aos direitos dos consumidores, à justiça, à saúde e às relações externas aumentaram significativamente em 2025, em comparação com 2024, refletindo as crescentes preocupações dos cidadãos

nestes domínios de intervenção;

Or. en

Alteração 51
Alvise Pérez

Proposta de resolução
Considerando S

Proposta de resolução	*Alteração*
S. Considerando que as questões ambientais continuaram a ser uma das principais preocupações dos peticionários em 2025, incluindo questões relacionadas com a poluição, a gestão de resíduos, a proteção da biodiversidade, os projetos de infraestruturas, a contaminação por substâncias perfluoroalquiladas e polifluoroalquiladas (PFAS), a qualidade do ar, a gestão da água ***e*** os riscos associados às alterações climáticas; considerando que as petições relativas aos direitos dos consumidores, à justiça, à saúde e às relações externas aumentaram significativamente em 2025, em comparação com 2024, refletindo as crescentes preocupações dos cidadãos nestes domínios de intervenção;	S. Considerando que as questões ambientais continuaram a ser uma das principais preocupações dos peticionários em 2025, incluindo questões relacionadas com a poluição, a gestão de resíduos, a proteção da biodiversidade, os projetos de infraestruturas, a contaminação por substâncias perfluoroalquiladas e polifluoroalquiladas (PFAS), a qualidade do ar, a gestão da água***, a prevenção de riscos naturais, o planeamento de infraestruturas críticas, a coordenação entre administrações e a transparência na utilização de fundos públicos destinados à prevenção, reparação e reconstrução, bem como*** os riscos associados às alterações climáticas; considerando que as petições relativas aos direitos dos consumidores, à justiça, à saúde e às relações externas aumentaram significativamente em 2025, em comparação com 2024, refletindo as crescentes preocupações dos cidadãos nestes domínios de intervenção;

Or. es

Alteração 52
Alexandra Mehnert

Proposta de resolução
Considerando S

Proposta de resolução	*Alteração*
S. Considerando que as questões ambientais continuaram a ser uma das principais preocupações dos peticionários em 2025***, incluindo questões relacionadas com a poluição, a gestão de resíduos, a proteção da biodiversidade, os projetos de infraestruturas, a contaminação por substâncias perfluoroalquiladas e polifluoroalquiladas (PFAS), a qualidade do ar, a gestão da água e os riscos associados às alterações climáticas***; considerando que as petições relativas aos direitos dos consumidores, à justiça, à saúde e às relações externas aumentaram significativamente em 2025, em comparação com 2024, refletindo as crescentes preocupações dos cidadãos nestes domínios de intervenção;	S. Considerando que as questões ambientais continuaram a ser uma das principais preocupações dos peticionários em 2025; considerando que as petições relativas aos direitos dos consumidores, à justiça, à saúde e às relações externas aumentaram significativamente em 2025, em comparação com 2024, refletindo as crescentes preocupações dos cidadãos nestes domínios de intervenção;

Or. en

Alteração 53
Valentina Palmisano

Proposta de resolução
Considerando S

Proposta de resolução	*Alteração*
S. Considerando que as questões ambientais continuaram a ser uma das principais preocupações dos peticionários em 2025, incluindo questões relacionadas com a poluição, a gestão de resíduos, a proteção da biodiversidade, os projetos de infraestruturas, a contaminação por substâncias perfluoroalquiladas e polifluoroalquiladas (PFAS), a qualidade do ar, a gestão da água e os riscos associados às alterações climáticas; considerando que ***as*** petições ***relativas aos direitos dos consumidores, à justiça, à*** saúde ***e às relações externas aumentaram significativamente em 2025, em comparação com 2024, refletindo as***	S. Considerando que as questões ambientais continuaram a ser uma das principais preocupações dos peticionários em 2025, incluindo questões relacionadas com a poluição, a gestão de resíduos, a proteção da biodiversidade, os projetos de infraestruturas, a contaminação por substâncias perfluoroalquiladas e polifluoroalquiladas (PFAS), a qualidade do ar, a gestão da água e os riscos associados às alterações climáticas; considerando que ***várias*** petições ***destacam a existência de «zonas sacrificadas» na UE, onde as atividades industriais causam impactos extremos e duradouros na*** saúde ***pública, exigindo a suspensão imediata***

crescentes preocupações dos cidadãos nestes domínios de intervenção;	***das operações quando forem comprovadas ameaças graves***;

Or. en

Alteração 54
Valentina Palmisano

Proposta de resolução
Considerando T

Proposta de resolução	*Alteração*
T. Considerando que o número de petições relacionadas com questões de deficiência aumentou significativamente em 2025, atingindo 51 petições, em comparação com 25 em 2024 e 22 em 2023; considerando que a acessibilidade, a inclusão, a educação e a aplicação da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD) continuaram a figurar entre as principais preocupações manifestadas pelos peticionários;	T. Considerando que o número de petições relacionadas com questões de deficiência aumentou significativamente em 2025, atingindo 51 petições, em comparação com 25 em 2024 e 22 em 2023; considerando que a acessibilidade, a inclusão, a educação e a aplicação da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD) continuaram a figurar entre as principais preocupações manifestadas pelos peticionários; ***considerando que a UE e os seus Estados-Membros devem passar urgentemente das declarações de intenções para a atribuição de fundos estruturais vinculativos, a fim de eliminar as barreiras arquitetónicas e sociais;***

Or. en

Alteração 55
Alvise Pérez

Proposta de resolução
Considerando U

Proposta de resolução	*Alteração*
U. Considerando que, em 2025, a Comissão das Petições realizou quatro missões de recolha de informações, designadamente à Áustria, duas à Espanha	U. Considerando que, em 2025, a Comissão das Petições realizou quatro missões de recolha de informações, designadamente à Áustria, duas à Espanha

(a Algeciras e Barbate e às Ilhas Canárias) e a Portugal (Madeira), a fim de avaliar as questões levantadas nas petições e recolher informações em primeira mão junto dos peticionários, das autoridades nacionais e das partes interessadas;	(a Algeciras e Barbate e às Ilhas Canárias) e a Portugal (Madeira), a fim de avaliar as questões levantadas nas petições e recolher informações em primeira mão junto dos peticionários, das autoridades nacionais e das partes interessadas; ***salienta que a composição dessas missões deve assegurar não só o equilíbrio entre os grupos políticos, como também a representação pluralista dos deputados eleitos no Estado-Membro em causa, incluindo os deputados não inscritos, especialmente quando a missão diz respeito a acontecimentos de elevada sensibilidade pública, vítimas, falhas da proteção civil, gestão da migração, segurança ou alegada má administração;***
	Or. es

Alteração 56
Diego Solier

Proposta de resolução
Considerando U

Proposta de resolução	*Alteração*
U. Considerando que, em 2025, a Comissão das Petições realizou quatro missões de recolha de informações, designadamente à Áustria, duas à Espanha (a Algeciras e Barbate e às Ilhas Canárias) e a Portugal (Madeira), a fim de avaliar as questões levantadas nas petições e recolher informações em primeira mão junto dos peticionários, das autoridades nacionais e das partes interessadas;	U. Considerando que, em 2025, a Comissão das Petições realizou quatro missões de recolha de informações, designadamente à Áustria ***(sobre a gestão da população de lobos e a aplicação do Regulamento Desflorestação da UE)***, duas à Espanha (a Algeciras e Barbate ***sobre os direitos laborais dos agentes da polícia*** e às Ilhas Canárias ***sobre os desafios associados às chegadas de migrantes irregulares***) e a Portugal (Madeira ***sobre a acessibilidade dos preços da habitação e a ativação do Mecanismo de Proteção Civil da União Europeia em resposta aos incêndios florestais***), a fim de avaliar as questões levantadas nas petições e recolher informações em primeira mão junto dos peticionários, das autoridades nacionais e

das partes interessadas;

Or. en

Alteração 57
Valentina Palmisano

Proposta de resolução
Considerando U

Proposta de resolução	*Alteração*
U. Considerando que, em 2025, a Comissão das Petições realizou quatro missões de recolha de informações, designadamente à Áustria, duas à Espanha (a Algeciras e Barbate e às Ilhas Canárias) e a Portugal (Madeira), a fim de avaliar as questões levantadas nas petições e recolher informações em primeira mão junto dos peticionários, das autoridades nacionais e das partes interessadas;	U. Considerando que, em 2025, a Comissão das Petições realizou quatro missões de recolha de informações, designadamente à Áustria, duas à Espanha (a Algeciras e Barbate e às Ilhas Canárias) e a Portugal (Madeira), a fim de avaliar as questões levantadas nas petições e recolher informações em primeira mão junto dos peticionários, das autoridades nacionais e das partes interessadas; ***considerando que as missões de recolha de informações devem ser planeadas de forma a assegurar um equilíbrio geográfico e temático adequado e a refletir a diversidade de preocupações manifestadas pelos cidadãos em toda a União;***

Or. en

Alteração 58
Valentina Palmisano

Proposta de resolução
Considerando V

Proposta de resolução	*Alteração*
V. Considerando que a Comissão das Petições se congratulou com a participação do Comissário Maroš Šefčovič no diálogo estruturado, em 14 de maio de 2025, e salientou a importância de uma maior transparência nos procedimentos de	V. Considerando que a Comissão das Petições se congratulou com a participação do Comissário Maroš Šefčovič no diálogo estruturado, em 14 de maio de 2025, e salientou a importância de uma maior transparência nos procedimentos de

infração e de uma melhor comunicação com os peticionários sobre o ponto da situação desses processos;	infração e de uma melhor comunicação com os peticionários sobre o ponto da situação desses processos; ***que os atrasos persistentes da Comissão no avanço dos procedimentos de infração, em particular no que diz respeito às violações do ambiente e da saúde, minam a confiança dos cidadãos e perpetuam graves danos para as comunidades locais;***

Or. en

Alteração 59
Erik Kaliňák, Monika Beňová, Katarína Roth Neveďalová

Proposta de resolução
Considerando V

Proposta de resolução	*Alteração*
V. Considerando que a Comissão das Petições ***se congratulou com a participação do*** Comissário Maroš Šefčovič ***no diálogo estruturado, em 14 de maio de 2025, e salientou a importância de uma maior transparência nos*** procedimentos de infração e ***de uma melhor comunicação com os*** peticionários sobre o ***ponto da situação desses*** processos;	V. Considerando que***, em 14 de maio de 2025, teve lugar um Diálogo Estruturado entre*** a Comissão das Petições ***e o*** Comissário Maroš Šefčovič***, durante o qual foram igualmente debatidos os*** procedimentos de infração e ***a prestação de informações aos*** peticionários sobre o ***estado dos*** processos ***em causa***;

Or. sk

Alteração 60
Erik Kaliňák, Monika Beňová, Katarína Roth Neveďalová

Proposta de resolução
Considerando W

Proposta de resolução	*Alteração*
W. Considerando que, ao abrigo do Regimento do Parlamento, a Comissão das Petições é também responsável pelas relações com a instituição do Provedor de	W. Considerando que, ao abrigo do Regimento do Parlamento, a Comissão das Petições é também responsável pelas relações com a instituição do Provedor de

Justiça Europeu, que investiga as queixas sobre má administração nas instituições e nos organismos da UE; considerando que, em 2025, a Comissão das Petições prosseguiu ***as suas relações construtivas*** com a Provedora de Justiça Europeia, tal como demonstrado pela participação ativa nas reuniões da comissão de Teresa Anjinho, que apresentou o relatório anual de 2024 do Provedor de Justiça à comissão, em 24 de junho de 2025, e participou no seminário anual da comissão sobre os direitos das pessoas com deficiência, em 2 de dezembro de 2025;	Justiça Europeu, que investiga as queixas sobre má administração nas instituições e nos organismos da UE; considerando que, em 2025, a Comissão das Petições prosseguiu ***a sua cooperação*** com a Provedora de Justiça Europeia, tal como demonstrado pela participação ativa nas reuniões da comissão de Teresa Anjinho, que apresentou o relatório anual de 2024 do Provedor de Justiça à comissão, em 24 de junho de 2025, e participou no seminário anual da comissão sobre os direitos das pessoas com deficiência, em 2 de dezembro de 2025;

Or. sk

Alteração 61
Juan Carlos Girauta Vidal, Pál Szekeres

Proposta de resolução
Considerando Y

Proposta de resolução	*Alteração*
Y. Considerando que a Comissão das Petições prosseguiu a sua cooperação com o Tribunal de Contas Europeu, o Comité Económico e Social Europeu, o Comité das Regiões***, *a Agência dos Direitos Fundamentais*** e os parlamentos nacionais em questões relacionadas com a aplicação e o cumprimento do direito da UE;	Y. Considerando que a Comissão das Petições prosseguiu a sua cooperação com o Tribunal de Contas Europeu, o Comité Económico e Social Europeu, o Comité das Regiões e os parlamentos nacionais em questões relacionadas com a aplicação e o cumprimento do direito da UE;

Or. en

Alteração 62
Marcin Sypniewski

Proposta de resolução
Considerando Z

Proposta de resolução	*Alteração*
Z. Considerando que a Comissão das	Z. Considerando que a Comissão das

Petições ***continuou*** a desempenhar um papel ativo no âmbito da Iniciativa de Cidadania Europeia (ICE), ***nomeadamente através da organização de*** audições ***sobre as*** iniciativas ***«A política de coesão para a igualdade das regiões e a sustentabilidade das culturas regionais» e «A minha voz, a minha escolha: pelo aborto seguro e acessível»***;	Petições ***continua*** a desempenhar um papel ativo no âmbito da Iniciativa de Cidadania Europeia (ICE), ***que constitui um importante instrumento de participação democrática e de envolvimento direto dos cidadãos na elaboração das políticas da UE; que as*** audições ***organizadas no âmbito das*** iniciativas ***ICE promovem o diálogo entre os cidadãos, o Parlamento Europeu e a Comissão, e reforçam a transparência e a legitimidade do processo de tomada de decisões a nível da UE***;
	Or. pl

Alteração 63
Elena Nevado del Campo

Proposta de resolução
Considerando Z

Proposta de resolução	*Alteração*
Z. Considerando que a Comissão das Petições continuou a desempenhar um papel ativo no âmbito ***da Iniciativa de Cidadania Europeia*** (ICE), nomeadamente através da organização de audições ***sobre as iniciativas «A política de coesão para a igualdade das regiões e a sustentabilidade das culturas regionais» e «A minha voz, a minha escolha: pelo aborto seguro e acessível»***;	Z. Considerando que a Comissão das Petições continuou a desempenhar um papel ativo no âmbito ***das Iniciativas de Cidadania Europeia*** (ICE), nomeadamente através da organização de audições;
	Or. es

Alteração 64
Juan Carlos Girauta Vidal, Pál Szekeres

Proposta de resolução
Considerando Z

Proposta de resolução	*Alteração*

Z. Considerando que a Comissão das Petições continuou a desempenhar um papel ativo no âmbito da Iniciativa de Cidadania Europeia (ICE), nomeadamente através da organização de audições sobre as iniciativas ***«A política de coesão para a igualdade das regiões e a sustentabilidade das culturas regionais» e «A minha voz, a minha escolha: pelo aborto seguro e acessível»***;	Z. Considerando que a Comissão das Petições continuou a desempenhar um papel ativo no âmbito da Iniciativa de Cidadania Europeia (ICE), nomeadamente através da organização de audições sobre as iniciativas;

Or. en

Alteração 65
Erik Kaliňák, Monika Beňová, Katarína Roth Neveďalová

Proposta de resolução
Considerando Z

Proposta de resolução	*Alteração*
Z. Considerando que a Comissão das Petições continuou a desempenhar um papel ativo no âmbito da Iniciativa de Cidadania Europeia (ICE), nomeadamente através da organização de audições sobre ***as*** iniciativas ***«A política de coesão para a igualdade das regiões e a sustentabilidade das culturas regionais» e «A minha voz, a minha escolha: pelo aborto seguro e acessível»***;	Z. Considerando que a Comissão das Petições continuou a desempenhar um papel ativo no âmbito da Iniciativa de Cidadania Europeia (ICE), nomeadamente através da organização de audições sobre iniciativas ***de cidadãos que preenchiam as condições estabelecidas na legislação europeia***;

Or. sk

Alteração 66
Valentina Palmisano

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Recorda o importante papel da Comissão das Petições na proteção e promoção dos direitos dos cidadãos e	1. Recorda o importante papel da Comissão das Petições na proteção e promoção dos direitos dos cidadãos e

residentes da UE e salienta que as preocupações e queixas dos peticionários devem ser analisadas de forma atempada, eficaz, acessível e transparente; recorda que todas as petições devem ser tratadas através de um processo aberto, democrático e transparente; observa que o aumento significativo do número de petições recebidas em 2025 sublinha ainda mais a importância de assegurar um tratamento eficiente e coerente das petições e informações atempadas aos peticionários sobre as medidas de seguimento;	residentes da UE e salienta que as preocupações e queixas dos peticionários devem ser analisadas de forma atempada, eficaz, acessível e transparente; recorda que todas as petições devem ser tratadas através de um processo aberto, democrático e transparente; observa que o aumento significativo do número de petições recebidas em 2025 sublinha ainda mais a importância de assegurar um tratamento eficiente e coerente das petições e informações atempadas aos peticionários sobre as medidas de seguimento; ***reconhece que, para muitos cidadãos, o processo de petição representa uma última via para obter reparação quando as preocupações não foram adequadamente abordadas por outras autoridades competentes; lamenta que o debate público sobre as petições seja, com demasiada frequência, influenciado por interesses partidários nacionais, o que impede que as verdadeiras petições dos cidadãos sejam devidamente ouvidas na comissão e compromete a transparência e a imparcialidade que a comissão deve defender;***

Or. en

Alteração 67
Juan Carlos Girauta Vidal, Pál Szekeres

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Recorda o importante papel da Comissão das Petições na proteção e promoção dos direitos dos cidadãos e residentes da UE e salienta que as preocupações e queixas dos peticionários devem ser analisadas de forma atempada, eficaz, acessível e transparente; recorda que todas as petições devem ser tratadas através de um processo aberto,	1. Recorda o importante papel da Comissão das Petições na proteção e promoção dos direitos dos cidadãos e residentes da UE e salienta que as preocupações e queixas dos peticionários devem ser analisadas de forma atempada, eficaz, acessível e transparente; recorda que todas as petições devem ser tratadas através de um processo aberto,

democrático e transparente; observa que o aumento significativo do número de petições recebidas em 2025 sublinha ainda mais a importância de assegurar um tratamento eficiente e coerente das petições e informações atempadas aos peticionários sobre as medidas de seguimento;	democrático e transparente; observa que o aumento significativo do número de petições recebidas em 2025 sublinha ainda mais a importância de assegurar um tratamento eficiente e coerente das petições e informações atempadas aos peticionários sobre as medidas de seguimento; ***salienta que a confiança dos cidadãos depende não só do tratamento eficaz das petições, mas também da disponibilidade da Comissão e dos Estados-Membros para dar seguimento às preocupações manifestadas.***

Or. en

Alteração 68
Elena Nevado del Campo

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Recorda o importante papel da Comissão das Petições na proteção e promoção dos direitos dos cidadãos e residentes da UE e salienta que as preocupações e queixas dos peticionários devem ser analisadas de forma atempada, eficaz, acessível e transparente; ***recorda que todas as petições devem ser tratadas através de um processo aberto, democrático e transparente;*** observa que o aumento significativo do número de petições recebidas em 2025 sublinha ainda mais a importância de assegurar um tratamento eficiente e coerente das petições e informações atempadas aos peticionários sobre as medidas de seguimento;	1. Recorda o importante papel da Comissão das Petições na proteção e promoção dos direitos dos cidadãos e residentes da UE e salienta que as preocupações e queixas dos peticionários devem ser analisadas de forma atempada, eficaz, acessível e transparente; observa que o aumento significativo do número de petições recebidas em 2025 sublinha ainda mais a importância de assegurar um tratamento eficiente e coerente das petições e informações atempadas aos peticionários sobre as medidas de seguimento;

Or. es

Alteração 69
Erik Kaliňák, Monika Beňová, Katarína Roth Neveďalová

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Recorda o ***importante*** papel da Comissão das Petições na proteção ***e promoção*** dos direitos dos cidadãos ***e residentes*** da UE e salienta que as preocupações e queixas dos peticionários devem ser analisadas ***de forma atempada, eficaz, acessível e transparente***; recorda que todas as petições devem ser tratadas através de um processo aberto, democrático e transparente; observa que o aumento significativo do número de petições recebidas em 2025 ***sublinha ainda mais a importância de assegurar um tratamento eficiente e coerente das*** petições e ***informações atempadas*** aos peticionários sobre as medidas de seguimento;	1. Recorda o papel da Comissão das Petições na proteção dos direitos dos cidadãos da UE e salienta que as preocupações e queixas dos peticionários devem ser analisadas ***em conformidade com as regras e os procedimentos estabelecidos pelo Parlamento Europeu***; recorda que todas as petições devem ser tratadas através de um processo aberto, democrático e transparente; observa que o aumento significativo do número de petições recebidas em 2025 ***está a aumentar a pressão para processar as*** petições e ***para fornecer*** aos peticionários ***informações*** sobre as medidas de seguimento ***adotadas***:

Or. sk

Alteração 70
Alexandra Mehnert

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Recorda o importante papel da Comissão das Petições na proteção e promoção dos direitos dos cidadãos e residentes da UE e salienta que as preocupações e queixas dos peticionários devem ser analisadas de forma atempada, eficaz, acessível e transparente; recorda que todas as petições devem ser tratadas através de um processo aberto***,*** ***democrático*** e transparente; observa que o aumento significativo do número de petições recebidas em 2025 sublinha ainda mais a importância de assegurar um	1. Recorda o importante papel da Comissão das Petições na proteção e promoção dos direitos dos cidadãos e residentes da UE e salienta que as preocupações e queixas dos peticionários devem ser analisadas de forma atempada, eficaz, acessível e transparente; recorda que todas as petições devem ser tratadas através de um processo aberto e transparente; observa que o aumento significativo do número de petições recebidas em 2025 sublinha ainda mais a importância de assegurar um tratamento

tratamento eficiente e coerente das petições e informações atempadas aos peticionários sobre as medidas de seguimento;

eficiente e coerente das petições e informações atempadas aos peticionários sobre as medidas de seguimento;

Or. en

Alteração 71
Marcin Sypniewski

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Sublinha o aumento significativo do número de petições apresentadas em 2025, que atingiu ***2 971***, mas que, numa união de cerca de 450 milhões de cidadãos, continua a ser um número relativamente baixo; observa que existe uma crescente sensibilização dos cidadãos e residentes para o direito de petição e uma maior familiaridade com este instrumento; observa que esta evolução pode também estar associada a uma utilização mais generalizada das tecnologias digitais, incluindo ferramentas de inteligência artificial, que facilitaram o acesso à informação e a elaboração das petições, aumentando simultaneamente o volume e a complexidade do material que exige avaliação, análise e resposta por parte da comissão; salienta que esta evolução tem representado um desafio operacional para garantir que as petições continuem a ser examinadas em tempo útil, de forma coerente e com elevada qualidade, preservando assim o valor acrescentado do processo de petição enquanto canal direto de participação democrática; considera, neste contexto, que, embora a maior acessibilidade do processo de petição seja bem-vinda, a integridade e a finalidade do mecanismo devem ser salvaguardadas; salienta a necessidade de dotar a comissão de recursos administrativos e técnicos adequados para assegurar um seguimento	2. Sublinha o aumento significativo do número de petições apresentadas em 2025, que atingiu ***2 971***, mas que, numa união de cerca de 450 milhões de cidadãos, continua a ser um número relativamente baixo; observa que existe uma crescente sensibilização dos cidadãos e residentes para o direito de petição e uma maior familiaridade com este instrumento***, porém, assinala que esse crescimento significativo pode refletir não só uma maior sensibilização do público, mas também receios crescentes em relação à aplicação de determinadas políticas da UE, nomeadamente nos domínios do ambiente, da migração e do custo de vida; salienta que as instituições da UE devem considerar este aumento como um sinal para verificar a eficácia e a proporcionalidade da legislação em vigor, e não apenas como prova do sucesso do processo de petições***; observa que esta evolução pode também estar associada a uma utilização mais generalizada das tecnologias digitais, incluindo ferramentas de inteligência artificial, que facilitaram o acesso à informação e a elaboração das petições, aumentando simultaneamente o volume e a complexidade do material que exige avaliação, análise e resposta por parte da comissão; salienta que esta evolução tem representado um desafio operacional para garantir que as petições

atempado e de elevada qualidade;	continuem a ser examinadas em tempo útil, de forma coerente e com elevada qualidade, preservando assim o valor acrescentado do processo de petição enquanto canal direto de participação democrática; considera, neste contexto, que, embora a maior acessibilidade do processo de petição seja bem-vinda, a integridade e a finalidade do mecanismo devem ser salvaguardadas; salienta a necessidade de dotar a comissão de recursos administrativos e técnicos adequados para assegurar um seguimento atempado e de elevada qualidade;
	Or. pl

Alteração 72
Erik Kaliňák, Monika Beňová, Katarína Roth Neveďalová

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Sublinha o aumento significativo do número de petições apresentadas em 2025, que atingiu 2 971, mas que, numa união de cerca de 450 milhões de ***cidadãos***, continua a ser um número relativamente baixo; observa que ***existe uma crescente sensibilização dos cidadãos e residentes para o direito de petição e uma maior familiaridade com este instrumento***; observa que esta evolução ***pode também estar associada a uma utilização mais generalizada das tecnologias digitais, incluindo ferramentas de inteligência artificial, que facilitaram o acesso à informação e a elaboração das petições, aumentando simultaneamente o*** volume ***e a complexidade do material que exige avaliação, análise e resposta por parte da*** comissão; salienta que ***esta evolução tem representado um desafio operacional para garantir que as*** petições ***continuem a ser examinadas em tempo útil, de forma***	2. Sublinha o aumento significativo do número de petições apresentadas em 2025, que atingiu 2 971, mas que, numa união de cerca de 450 milhões de ***residentes***, continua a ser um número relativamente baixo; ***observa que o número de petições apresentadas em 2025 foi significativamente superior ao dos anos anteriores***; observa que esta evolução ***foi acompanhada por um aumento do*** volume ***de documentos apresentados à*** Comissão ***para avaliação***; salienta que ***o aumento do número de*** petições ***tem imposto encargos administrativos e organizacionais adicionais ao trabalho da Comissão***; considera ***que é necessário manter o bom funcionamento*** do processo de petição ***e garantir que os peticionários sejam devidamente informados sobre o seguimento dado***; salienta a necessidade de dotar a comissão de recursos administrativos e técnicos adequados para

coerente e com elevada qualidade, preservando assim o valor acrescentado do processo de petição enquanto canal direto de participação democrática; considera***, neste contexto, que, embora a maior acessibilidade*** do processo de petição ***seja bem-vinda, a integridade e a finalidade do mecanismo devem ser salvaguardadas***; salienta a necessidade de dotar a comissão de recursos administrativos e técnicos adequados para ***assegurar um seguimento atempado e de elevada qualidade***;

o desempenho das suas funções;

Or. sk

Alteração 73
Diego Solier

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Sublinha o aumento significativo do número de petições apresentadas em 2025, que atingiu 2 971, mas que, numa união de cerca de 450 milhões de cidadãos, continua a ser um número relativamente baixo; observa que existe uma crescente sensibilização dos cidadãos e residentes para o direito de petição e uma maior familiaridade com este instrumento; observa que esta evolução pode também estar associada a uma utilização mais generalizada das tecnologias digitais, incluindo ferramentas de inteligência artificial, que facilitaram o acesso à informação e a elaboração das petições, aumentando simultaneamente o volume e a complexidade do material que exige avaliação, análise e resposta por parte da comissão; salienta que esta evolução tem representado um desafio operacional para garantir que as petições continuem a ser examinadas em tempo útil, de forma coerente e com elevada qualidade,	2. Sublinha o aumento significativo do número de petições apresentadas em 2025, que atingiu 2 971, mas que, numa união de cerca de 450 milhões de cidadãos, continua a ser um número relativamente baixo; observa que existe uma crescente sensibilização dos cidadãos e residentes para o direito de petição e uma maior familiaridade com este instrumento; observa que esta evolução pode também estar associada a uma utilização mais generalizada das tecnologias digitais, incluindo ferramentas de inteligência artificial, que facilitaram o acesso à informação e a elaboração das petições, aumentando simultaneamente o volume e a complexidade do material que exige avaliação, análise e resposta por parte da comissão; salienta que esta evolução tem representado um desafio operacional para garantir que as petições continuem a ser examinadas em tempo útil, de forma coerente e com elevada qualidade,

preservando assim o valor acrescentado do processo de petição enquanto canal direto de participação democrática; considera, neste contexto, que, embora a maior acessibilidade do processo de petição seja bem-vinda, a integridade e a finalidade do mecanismo devem ser salvaguardadas; salienta a necessidade de dotar a comissão de recursos administrativos e técnicos adequados para assegurar um seguimento atempado e de elevada qualidade;	preservando assim o valor acrescentado do processo de petição enquanto canal direto de participação democrática; considera, neste contexto, que, embora a maior acessibilidade do processo de petição seja bem-vinda, a integridade e a finalidade do mecanismo devem ser salvaguardadas; ***observa que o aumento da utilização de ferramentas de inteligência artificial na elaboração de petições pode levantar questões sobre a autenticidade e a genuinidade das apresentações e insta o secretariado da comissão a acompanhar esta evolução;*** salienta a necessidade de dotar a comissão de recursos administrativos e técnicos adequados para assegurar um seguimento atempado e de elevada qualidade;
	Or. en

Alteração 74
Elena Nevado del Campo

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Sublinha o aumento significativo do número de petições apresentadas em 2025, que atingiu 2 971, mas que, numa união de cerca de 450 milhões de cidadãos, continua a ser um número relativamente baixo; observa que existe uma crescente sensibilização dos cidadãos e residentes para o direito de petição e uma maior familiaridade com este instrumento; observa que esta evolução pode também estar associada a uma utilização mais generalizada das tecnologias digitais, incluindo ferramentas de inteligência artificial, que facilitaram o acesso à informação e a elaboração das petições, aumentando simultaneamente o volume e a complexidade do material que exige avaliação, análise e resposta por parte da	2. Sublinha o aumento significativo do número de petições apresentadas em 2025, que atingiu 2 971, mas que, numa união de cerca de 450 milhões de cidadãos, continua a ser um número relativamente baixo; observa que existe uma crescente sensibilização dos cidadãos e residentes para o direito de petição e uma maior familiaridade com este instrumento; observa que esta evolução pode também estar associada a uma utilização mais generalizada das tecnologias digitais, incluindo ferramentas de inteligência artificial, que facilitaram o acesso à informação e a elaboração das petições, aumentando simultaneamente o volume e a complexidade do material que exige avaliação, análise e resposta por parte da

comissão; salienta que esta evolução tem representado um desafio operacional para garantir que as petições continuem a ser examinadas em tempo útil, de forma coerente e com elevada qualidade, preservando assim o valor acrescentado do processo de petição enquanto canal direto de participação democrática; considera, neste contexto, que, embora a maior acessibilidade do processo de petição seja bem-vinda, a integridade e a finalidade do mecanismo devem ser salvaguardadas; salienta a necessidade de dotar a comissão de recursos administrativos e técnicos adequados para assegurar um seguimento atempado e de elevada qualidade;	comissão; salienta que esta evolução tem representado um desafio operacional para garantir que as petições continuem a ser examinadas em tempo útil, de forma coerente e com elevada qualidade, preservando assim o valor acrescentado do processo de petição enquanto canal direto de participação democrática; considera, neste contexto, que, embora a maior acessibilidade do processo de petição seja bem-vinda, a integridade e a finalidade do mecanismo devem ser salvaguardadas; salienta a necessidade de dotar a comissão de recursos administrativos e técnicos adequados para assegurar um seguimento atempado e de elevada qualidade***, bem como para permitir a utilização responsável de ferramentas informáticas que possam apoiar a elaboração de recomendações, facilitar a análise preliminar e melhorar a filtragem e a classificação das petições recebidas***;
	Or. es

Alteração 75
Michał Kobosko

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Sublinha o aumento significativo do número de petições apresentadas em 2025, que atingiu 2 971, mas que, numa união de cerca de 450 milhões de cidadãos, continua a ser um número relativamente baixo; observa que existe uma crescente sensibilização dos cidadãos e residentes para o direito de petição e uma maior familiaridade com este instrumento; observa que esta evolução pode também estar associada a uma utilização mais generalizada das tecnologias digitais, incluindo ferramentas de inteligência artificial, que facilitaram o acesso à	2. Sublinha o aumento significativo do número de petições apresentadas em 2025, que atingiu 2 971, mas que, numa união de cerca de 450 milhões de cidadãos, continua a ser um número relativamente baixo; observa que existe uma crescente sensibilização dos cidadãos e residentes para o direito de petição e uma maior familiaridade com este instrumento; observa que esta evolução pode também estar associada a uma utilização mais generalizada das tecnologias digitais, incluindo ferramentas de inteligência artificial, que facilitaram o acesso ***dos***

informação e ***a elaboração das petições***, aumentando ***simultaneamente*** o volume e a complexidade do ***material*** que exige avaliação, análise ***e resposta por parte da comissão; salienta que esta evolução tem representado um desafio operacional para garantir que as*** petições ***continuem a ser examinadas em tempo útil, de forma coerente e com elevada qualidade***, preservando assim ***o valor acrescentado do processo de petição enquanto canal direto de participação democrática; considera, neste contexto, que, embora a maior acessibilidade do processo de petição seja bem-vinda, a integridade e a finalidade do mecanismo devem ser salvaguardadas; salienta a necessidade de dotar a comissão de recursos administrativos e técnicos adequados para assegurar um seguimento atempado e de elevada qualidade;***	***cidadãos*** à informação e a ***preparação*** das petições, aumentando ***simultaneamente*** o volume e a complexidade ***das apresentações*** que ***exigem*** avaliação***; reconhece igualmente o potencial da inteligência artificial fiável***, ***sob supervisão humana adequada e em plena conformidade com as regras da União em matéria de transparência, proteção de dados e direitos fundamentais, para apoiar o tratamento administrativo, a classificação temática e a*** análise ***das*** petições, ***melhorando assim a eficiência e*** preservando ***a qualidade da tomada de decisões.***

Or. en

Alteração 76
Valentina Palmisano

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Sublinha o aumento significativo do número de petições apresentadas em 2025, que atingiu 2 971, mas que, numa união de cerca de 450 milhões de cidadãos, continua a ser um número relativamente baixo; observa que existe uma crescente sensibilização dos cidadãos e residentes para o direito de petição e uma maior familiaridade com este instrumento; observa que esta evolução pode também estar associada a uma utilização mais generalizada das tecnologias digitais, incluindo ferramentas de inteligência artificial, que facilitaram o acesso à informação e a elaboração das petições,	2. Sublinha o aumento significativo do número de petições apresentadas em 2025, que atingiu 2 971, mas que, numa união de cerca de 450 milhões de cidadãos, continua a ser um número relativamente baixo; observa que existe uma crescente sensibilização dos cidadãos e residentes para o direito de petição e uma maior familiaridade com este instrumento; observa que esta evolução pode também estar associada a uma utilização mais generalizada das tecnologias digitais, incluindo ferramentas de inteligência artificial, que facilitaram o acesso à informação e a elaboração das petições,

aumentando simultaneamente o volume e a complexidade do material que exige avaliação, análise e resposta por parte da comissão; salienta que esta evolução tem representado um desafio operacional para garantir que as petições continuem a ser examinadas em tempo útil, de forma coerente e com elevada qualidade, preservando assim o valor acrescentado do processo de petição enquanto canal direto de participação democrática; considera, neste contexto, que, embora a maior acessibilidade do processo de petição seja bem-vinda, a integridade e a finalidade do mecanismo devem ser salvaguardadas; salienta a necessidade de dotar a comissão de recursos administrativos e técnicos adequados para assegurar um seguimento atempado e de elevada qualidade;

aumentando simultaneamente o volume e a complexidade do material que exige avaliação, análise e resposta por parte da comissão; salienta que esta evolução tem representado um desafio operacional para garantir que as petições continuem a ser examinadas em tempo útil, de forma coerente e com elevada qualidade, preservando assim o valor acrescentado do processo de petição enquanto canal direto de participação democrática; considera, neste contexto, que, embora a maior acessibilidade do processo de petição seja bem-vinda, a integridade e a finalidade do mecanismo devem ser salvaguardadas; salienta a necessidade de dotar a comissão de recursos administrativos e técnicos adequados para assegurar um seguimento atempado e de elevada qualidade***, nomeadamente através da afetação de competências científicas e jurídicas especializadas para avaliar petições de grande complexidade relacionadas com a poluição industrial e as emergências de saúde pública***;

Or. en

Alteração 77
Juan Carlos Girauta Vidal, Pál Szekeres

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Sublinha o aumento significativo do número de petições apresentadas em 2025, que atingiu 2 971, mas que, numa união de cerca de 450 milhões de cidadãos, continua a ser um número relativamente baixo; observa que existe uma crescente sensibilização dos cidadãos e residentes para o direito de petição e uma maior familiaridade com este instrumento; observa que esta evolução pode também estar associada a uma utilização mais	2. Sublinha o aumento significativo do número de petições apresentadas em 2025, que atingiu 2 971, mas que, numa união de cerca de 450 milhões de cidadãos, continua a ser um número relativamente baixo; observa que existe uma crescente sensibilização dos cidadãos e residentes para o direito de petição e uma maior familiaridade com este instrumento; observa que esta evolução pode também estar associada a uma utilização mais

generalizada das tecnologias digitais, incluindo ***ferramentas de*** inteligência artificial, que facilitaram o acesso à informação e a elaboração das petições, aumentando simultaneamente o volume e a complexidade do material que exige avaliação, análise e resposta por parte da comissão; salienta que esta evolução tem representado um desafio operacional para garantir que as petições continuem a ser examinadas em tempo útil, de forma coerente e com elevada qualidade, preservando assim o valor acrescentado do processo de petição enquanto canal direto de participação democrática; considera, neste contexto, que, embora a maior acessibilidade do processo de petição seja bem-vinda, a integridade e a finalidade do mecanismo devem ser salvaguardadas; salienta a necessidade de dotar a comissão de recursos administrativos e técnicos adequados para assegurar um seguimento atempado e de elevada qualidade;	generalizada das tecnologias digitais, incluindo ***a utilização crescente da*** inteligência artificial***, recordando que a avaliação das petições deve permanecer sempre sob plena responsabilidade humana***, que facilitaram o acesso à informação e a elaboração das petições, aumentando simultaneamente o volume e a complexidade do material que exige avaliação, análise e resposta por parte da comissão; salienta que esta evolução tem representado um desafio operacional para garantir que as petições continuem a ser examinadas em tempo útil, de forma coerente e com elevada qualidade, preservando assim o valor acrescentado do processo de petição enquanto canal direto de participação democrática; considera, neste contexto, que, embora a maior acessibilidade do processo de petição seja bem-vinda, a integridade e a finalidade do mecanismo devem ser salvaguardadas; salienta a necessidade de dotar a comissão de recursos administrativos e técnicos adequados para assegurar um seguimento atempado e de elevada qualidade;

Or. en

Alteração 78
Alexandra Mehnert

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Sublinha o aumento significativo do número de petições apresentadas em 2025, que atingiu 2 971, mas que, numa união de cerca de 450 milhões de cidadãos, continua a ser um número relativamente baixo; observa que existe uma crescente sensibilização dos cidadãos e residentes para o direito de petição e uma maior familiaridade com este instrumento; observa que esta evolução pode também	2. Sublinha o aumento significativo do número de petições apresentadas em 2025, que atingiu 2 971, mas que, numa união de cerca de 450 milhões de cidadãos, continua a ser um número relativamente baixo; observa que existe uma crescente sensibilização dos cidadãos e residentes para o direito de petição e uma maior familiaridade com este instrumento; observa que esta evolução pode também

estar associada a uma utilização mais generalizada das tecnologias digitais, incluindo ferramentas de inteligência artificial, que facilitaram o acesso à informação e a elaboração das petições, aumentando simultaneamente o volume e a complexidade do material que exige avaliação, análise e resposta por parte da comissão; salienta que esta evolução tem representado um desafio operacional para garantir que as petições continuem a ser examinadas em tempo útil, de forma coerente e com elevada qualidade, preservando assim o valor acrescentado do processo de petição enquanto canal direto de participação democrática; considera, neste contexto, que, embora a maior acessibilidade do processo de petição seja bem-vinda, a integridade e a finalidade do mecanismo devem ser salvaguardadas; salienta a necessidade de dotar a comissão de recursos administrativos e técnicos adequados para assegurar um seguimento atempado ***e de elevada qualidade***;	estar associada a uma utilização mais generalizada das tecnologias digitais, incluindo ferramentas de inteligência artificial, que facilitaram o acesso à informação e a elaboração das petições, aumentando simultaneamente o volume e a complexidade do material que exige avaliação, análise e resposta por parte da comissão; salienta que esta evolução tem representado um desafio operacional para garantir que as petições continuem a ser examinadas em tempo útil, de forma coerente e com elevada qualidade, preservando assim o valor acrescentado do processo de petição enquanto canal direto de participação democrática; ***felicita o Secretariado pelos seus esforços contínuos na gestão deste aumento da carga de trabalho;*** considera, neste contexto, que, embora a maior acessibilidade do processo de petição seja bem-vinda, a integridade e a finalidade do mecanismo devem ser salvaguardadas; salienta a necessidade de dotar a comissão de recursos administrativos e técnicos adequados para assegurar um seguimento ***substantivo, devidamente fundamentado e*** atempado;
	Or. en

Alteração 79
Michał Kobosko, Jana Toom

Proposta de resolução
N.º 2-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	2-A. Reitera que a distribuição geográfica das petições examinadas e debatidas pela Comissão das Petições em 2025 não refletiu uma representação equilibrada de todos os Estados-Membros; insta a Comissão das Petições, respeitando plenamente o direito de petição dos cidadãos e os méritos de

cada caso individual, a procurar uma abordagem mais equilibrada do ponto de vista geográfico no planeamento das suas atividades, incluindo a seleção de petições para debate, missões de recolha de informações e audições públicas, se for caso disso.

Or. en

Alteração 80
Erik Kaliňák, Monika Beňová, Katarína Roth Neveďalová

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. ***Reitera a importância de uma informação e sensibilização contínuas do público sobre os domínios de competência da UE e o papel da Comissão das Petições, a fim de reduzir o número de petições não admissíveis; apela à realização de atividades de sensibilização específicas, nomeadamente através de escolas, organizações de juventude e organizações da sociedade civil, a fim de melhorar a sensibilização para o direito de petição e facilitar o acesso dos grupos sub-representados;*** observa que as petições não admissíveis representaram 36,12 % das petições apresentadas em 2025; apela a uma comunicação clara e acessível com os peticionários, incluindo ***os utilizadores*** pela primeira vez ***e os grupos vulneráveis, sobre o âmbito das competências da UE e o*** processo de petição;	3. Observa que as petições não admissíveis representaram 36,12 % das petições apresentadas em 2025; ***salienta a importância de fornecer informações claras e acessíveis sobre os critérios de admissibilidade das petições e sobre o âmbito das competências da União Europeia;*** apela a uma comunicação clara e acessível com os peticionários, incluindo ***as pessoas que apresentam petições*** pela primeira vez***, no que diz respeito ao*** processo de petição e ***às competências da União Europeia***;

Or. sk

Alteração 81
Valentina Palmisano

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Reitera a importância de uma informação e sensibilização contínuas do público sobre os domínios de competência da UE e o papel da Comissão das Petições, a fim de reduzir o número de petições não admissíveis; apela à realização de atividades de sensibilização específicas, nomeadamente através de escolas, organizações de juventude e organizações da sociedade civil, a fim de melhorar a sensibilização para o direito de petição e facilitar o acesso dos grupos sub-representados; observa que as petições não admissíveis representaram 36,12 % das petições apresentadas em 2025; apela a uma comunicação clara e acessível com os peticionários, incluindo os utilizadores pela primeira vez e os grupos vulneráveis, sobre o âmbito das competências da UE e o processo de petição;	3. Reitera a importância de uma informação e sensibilização contínuas do público sobre os domínios de competência da UE e o papel da Comissão das Petições, a fim de reduzir o número de petições não admissíveis; apela à realização de atividades de sensibilização específicas, nomeadamente através de escolas, organizações de juventude e organizações da sociedade civil, a fim de melhorar a sensibilização para o direito de petição e facilitar o acesso dos grupos sub-representados; observa que as petições não admissíveis representaram 36,12 % das petições apresentadas em 2025; apela a uma comunicação clara e acessível com os peticionários, incluindo os utilizadores pela primeira vez e os grupos vulneráveis, sobre o âmbito das competências da UE e o processo de petição; ***propõe a criação de uma ferramenta interativa de pré-seleção assistida por IA no portal para orientar os cidadãos em tempo real, ajudando-os a formular pedidos admissíveis e encaminhando-os para os provedores de justiça nacionais competentes quando a questão não for da competência da UE;***

Or. en

Alteração 82
Marcin Sypniewski

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Reitera a importância de uma informação e sensibilização contínuas do público sobre os domínios de competência da UE e o papel da Comissão das Petições,	3. Reitera a importância de uma informação e sensibilização contínuas do público sobre os domínios de competência da UE e o papel da Comissão das Petições,

a fim de reduzir o número de petições não admissíveis; apela à realização de atividades de sensibilização específicas, nomeadamente através de escolas, organizações de juventude e organizações da sociedade civil, a fim de melhorar a sensibilização para o direito de petição e facilitar o acesso dos grupos sub-representados; observa que as petições não admissíveis representaram 36,12 % das petições apresentadas em 2025; apela a uma comunicação clara e acessível com os peticionários, incluindo os utilizadores pela primeira vez e os grupos vulneráveis, sobre o âmbito das competências da UE e o processo de petição;

a fim de reduzir o número de petições não admissíveis; apela à realização de atividades de sensibilização específicas, nomeadamente através de escolas, organizações de juventude e organizações da sociedade civil, a fim de melhorar a sensibilização para o direito de petição e facilitar o acesso dos grupos sub-representados; observa que as petições não admissíveis representaram 36,12 % das petições apresentadas em 2025; ***considera que uma percentagem tão elevada indica a necessidade de comunicar de forma mais clara aos cidadãos quais são as competências da UE e as matérias em que os Estados-Membros mantêm competências exclusivas ou partilhadas;*** apela a uma comunicação clara e acessível com os peticionários, incluindo os utilizadores pela primeira vez e os grupos vulneráveis, sobre o âmbito das competências da UE e o processo de petição;

Or. pl

Alteração 83
Juan Carlos Girauta Vidal, Pál Szekeres

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Reitera a importância de uma informação e sensibilização contínuas do público sobre os domínios de competência da UE e o papel da Comissão das Petições, a fim de reduzir o número de petições não admissíveis; apela à realização de atividades de sensibilização específicas, nomeadamente através de escolas, organizações de juventude e organizações da sociedade civil, a fim de melhorar a sensibilização para o direito de petição e facilitar o acesso dos grupos sub-representados; observa que as petições	3. Reitera a importância de uma informação e sensibilização contínuas do público sobre os domínios de competência da UE e o papel da Comissão das Petições, a fim de reduzir o número de petições não admissíveis; apela à realização de atividades de sensibilização específicas, nomeadamente através de escolas, organizações de juventude e organizações da sociedade civil, a fim de melhorar a sensibilização para o direito de petição e facilitar o acesso dos grupos sub-representados; observa que as petições

não admissíveis representaram 36,12 % das petições apresentadas em 2025; apela a uma comunicação clara e acessível com os peticionários, incluindo os utilizadores pela primeira vez e os grupos vulneráveis, sobre o âmbito das competências da UE e o processo de petição;

não admissíveis representaram 36,12 % das petições apresentadas em 2025; apela a uma comunicação clara e acessível com os peticionários, incluindo os utilizadores pela primeira vez e os grupos vulneráveis, sobre o âmbito das competências da UE e o processo de petição; ***salienta que a União deve igualmente assegurar que as petições que são essencialmente da competência dos Estados-Membros não sejam utilizadas para alargar as competências da União para além dos Tratados.***

Or. en

Alteração 84
Alexandra Mehnert

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Reitera a importância de uma informação e sensibilização contínuas do público sobre os domínios de competência da UE e o papel da Comissão das Petições, a fim de reduzir o número de petições não admissíveis; apela à realização de atividades de sensibilização específicas, nomeadamente através de escolas, organizações de juventude e organizações da sociedade civil, a fim de melhorar a sensibilização para o direito de petição e facilitar o acesso ***dos grupos sub-representados***; observa que as petições não admissíveis representaram 36,12 % das petições apresentadas em 2025; apela a uma comunicação clara e acessível com os peticionários***, incluindo os utilizadores pela primeira vez e os grupos vulneráveis,*** sobre o âmbito das competências da UE e o processo de petição;	3. Reitera a importância de uma informação e sensibilização contínuas do público sobre os domínios de competência da UE e o papel da Comissão das Petições, a fim de reduzir o número de petições não admissíveis; apela à realização de atividades de sensibilização específicas, nomeadamente através de escolas, organizações de juventude e organizações da sociedade civil, a fim de melhorar a sensibilização para o direito de petição e facilitar o acesso ***de todos os cidadãos e residentes***; observa que as petições não admissíveis representaram 36,12 % das petições apresentadas em 2025; apela a uma comunicação clara e acessível com ***todos*** os peticionários sobre o âmbito das competências da UE e o processo de petição;

Or. en

Alteração 85
Diego Solier

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Reitera a importância de uma informação e sensibilização contínuas do público sobre os domínios de competência da UE e o papel da Comissão das Petições, a fim de reduzir o número de petições não admissíveis; apela à realização de atividades de sensibilização específicas, nomeadamente através de escolas, organizações de juventude e organizações da sociedade civil, a fim de melhorar a sensibilização para o direito de petição ***e facilitar o acesso dos grupos sub-representados***; observa que as petições não admissíveis representaram 36,12 % das petições apresentadas em 2025; apela a uma comunicação clara e acessível com os peticionários, incluindo os utilizadores pela primeira vez e os grupos vulneráveis, sobre o âmbito das competências da UE e o processo de petição;	3. Reitera a importância de uma informação e sensibilização contínuas do público sobre os domínios de competência da UE e o papel da Comissão das Petições, a fim de reduzir o número de petições não admissíveis; apela à realização de atividades de sensibilização específicas, nomeadamente através de escolas, organizações de juventude e organizações da sociedade civil, a fim de melhorar a sensibilização para o direito de petição ***entre todos os cidadãos***; observa que as petições não admissíveis representaram 36,12 % das petições apresentadas em 2025; apela a uma comunicação clara e acessível com os peticionários, incluindo os utilizadores pela primeira vez e os grupos vulneráveis, sobre o âmbito das competências da UE e o processo de petição;

Or. en

Alteração 86
Alvise Pérez

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Recorda a dimensão europeia da Comissão das Petições, que pode ser abordada por cidadãos e residentes de todos os 27 Estados-Membros relativamente a questões que se encontrem dentro do âmbito dos Tratados e do direito da UE; considera que a comissão, respeitando as especificidades nacionais,	4. Recorda a dimensão europeia da Comissão das Petições, que pode ser abordada por cidadãos e residentes de todos os 27 Estados-Membros relativamente a questões que se encontrem dentro do âmbito dos Tratados e do direito da UE; considera que a comissão, respeitando as especificidades nacionais,

tem uma responsabilidade especial de defender esta dimensão europeia e de demonstrar o valor acrescentado da unidade e integração europeias para os cidadãos, contribuindo simultaneamente para reforçar a confiança dos cidadãos nas instituições democráticas;	tem uma responsabilidade especial de defender esta dimensão europeia e de demonstrar o valor acrescentado da unidade e integração europeias para os cidadãos, contribuindo simultaneamente para reforçar a confiança dos cidadãos nas instituições democráticas; ***considera que esta dimensão europeia só será credível se a Comissão também ouvir os cidadãos que denunciam falhas estruturais nos Estados-Membros, incluindo ataques à independência judicial, utilização partidária das instituições, abusos administrativos, falhas na gestão das fronteiras, corrupção ou falta de transparência pública;***
	Or. es

Alteração 87
Juan Carlos Girauta Vidal, Pál Szekeres

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Recorda a ***dimensão europeia da*** Comissão das Petições***, que*** pode ser abordada por cidadãos e residentes de todos os 27 Estados-Membros relativamente a questões que se encontrem dentro do âmbito dos Tratados e do direito da UE; ***considera que a comissão, respeitando as especificidades nacionais, tem uma responsabilidade especial de defender esta dimensão europeia e de demonstrar o valor acrescentado da unidade e integração europeias para os cidadãos, contribuindo simultaneamente para reforçar a confiança dos cidadãos nas instituições democráticas;***	4. Recorda ***que*** a Comissão das Petições pode ser abordada por cidadãos e residentes de todos os 27 Estados-Membros relativamente a questões que se encontrem dentro do âmbito dos Tratados e do direito da UE;
	Or. en

Alteração 88
Diego Solier

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Recorda a dimensão europeia da Comissão das Petições, que pode ser abordada por cidadãos e residentes de todos os 27 Estados-Membros relativamente a questões que se encontrem dentro do âmbito dos Tratados e do direito da UE; considera que a comissão, respeitando as especificidades nacionais, tem uma responsabilidade especial de defender esta dimensão europeia e de demonstrar o valor acrescentado da ***unidade e integração europeias*** para os cidadãos, contribuindo simultaneamente para reforçar a confiança dos cidadãos nas instituições democráticas;	4. Recorda a dimensão europeia da Comissão das Petições, que pode ser abordada por cidadãos e residentes de todos os 27 Estados-Membros relativamente a questões que se encontrem dentro do âmbito dos Tratados e do direito da UE; considera que a comissão, respeitando as especificidades nacionais ***e os princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade***, tem uma responsabilidade especial de defender esta dimensão europeia e de demonstrar o valor acrescentado da ***cooperação europeia*** para os cidadãos, contribuindo simultaneamente para reforçar a confiança dos cidadãos nas instituições democráticas;

Or. en

Alteração 89
Alexandra Mehnert

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Recorda a dimensão europeia da Comissão das Petições, que pode ser abordada por cidadãos e residentes de todos os 27 Estados-Membros relativamente a questões que se encontrem dentro do âmbito dos Tratados e do direito da UE; considera que a comissão, respeitando as especificidades nacionais, tem uma responsabilidade especial de defender esta dimensão europeia e de demonstrar o valor acrescentado da unidade e integração europeias para os	4. Recorda a dimensão europeia da Comissão das Petições, que pode ser abordada por cidadãos e residentes de todos os 27 Estados-Membros relativamente a questões que se encontrem dentro do âmbito dos Tratados e do direito da UE; considera que a comissão, respeitando as especificidades nacionais ***e as competências dos Estados-Membros***, tem uma responsabilidade especial de defender esta dimensão europeia e de demonstrar o valor acrescentado da

cidadãos, contribuindo simultaneamente para reforçar a confiança dos cidadãos nas instituições democráticas;	unidade e integração europeias para os cidadãos, contribuindo simultaneamente para reforçar a confiança dos cidadãos nas instituições democráticas;
	Or. en

Alteração 90
Marcin Sypniewski

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Recorda a dimensão europeia da Comissão das Petições, que pode ser abordada por cidadãos e residentes de todos os 27 Estados-Membros relativamente a questões que se encontrem dentro do âmbito dos Tratados e do direito da UE; considera que a comissão, respeitando as especificidades nacionais, tem uma responsabilidade especial de defender esta dimensão europeia e de demonstrar o valor acrescentado ***da unidade e integração europeias para os cidadãos, contribuindo simultaneamente para reforçar a confiança*** dos cidadãos ***nas instituições democráticas***;	4. Recorda a dimensão europeia da Comissão das Petições, que pode ser abordada por cidadãos e residentes de todos os 27 Estados-Membros relativamente a questões que se encontrem dentro do âmbito dos Tratados e do direito da UE; considera que a comissão, respeitando as especificidades nacionais, tem uma responsabilidade especial de defender esta dimensão europeia ***do direito de petição*** e de demonstrar o valor acrescentado ***do respeito pelo princípio da subsidiariedade, pela diversidade dos Estados-Membros e pela proteção efetiva dos direitos*** dos cidadãos;
	Or. pl

Alteração 91
Valentina Palmisano

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Recorda a dimensão europeia da Comissão das Petições, que pode ser abordada por cidadãos e residentes de todos os ***27*** Estados-Membros	4. Recorda a dimensão europeia da Comissão das Petições, que pode ser abordada por cidadãos e residentes de todos os Estados-Membros***, e salienta a***

relativamente a questões que se encontrem dentro do âmbito dos Tratados e do direito da UE; considera que ***a comissão, respeitando as especificidades nacionais, tem uma responsabilidade especial de defender esta dimensão europeia e de demonstrar o valor acrescentado da unidade e integração europeias para os cidadãos, contribuindo simultaneamente para reforçar a confiança dos cidadãos nas instituições democráticas***;

importância de assegurar que ***os trabalhos da comissão reflitam a diversidade das preocupações em toda a União, prestando especial atenção às disparidades sistémicas no cumprimento da legislação ambiental e social da UE entre as diferentes macrorregiões, em especial nas zonas socioeconomicamente desfavorecidas***;

Or. en

Alteração 92
Erik Kaliňák, Monika Beňová, Katarína Roth Neveďalová

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Recorda a dimensão europeia da Comissão das Petições, que pode ser abordada por cidadãos e residentes de todos os 27 Estados-Membros relativamente a questões que se encontrem dentro do âmbito dos Tratados e do direito da UE; considera que a comissão, respeitando as especificidades nacionais, tem uma responsabilidade especial de defender esta dimensão europeia ***e de demonstrar o valor acrescentado da unidade e integração europeias para*** os cidadãos***, contribuindo simultaneamente*** para reforçar a confiança dos cidadãos nas instituições democráticas;	4. Recorda a dimensão europeia da Comissão das Petições, que pode ser abordada por cidadãos e residentes de todos os 27 Estados-Membros relativamente a questões que se encontrem dentro do âmbito dos Tratados e do direito da UE; considera que a comissão, respeitando as especificidades nacionais, tem uma responsabilidade especial de defender esta dimensão europeia***, de garantir que*** os cidadãos ***tenham igual acesso ao direito de petição e de contribuir*** para reforçar a confiança dos cidadãos nas instituições democráticas;

Or. sk

Alteração 93
Ana Miranda Paz

Proposta de resolução

N.º 4-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	4-A. Manifesta-se alarmado com a reiterada violação do espírito e da letra do artigo 220.º do Regimento do Parlamento, com apenas algumas decisões dos coordenadores sobre o seguimento a dar às petições tomadas por consenso e, em muitos casos, baseadas numa pequena maioria ou mesmo não fundamentadas na maioria da comissão; lamenta que tal esteja continuamente a acontecer também em relação a petições que mereceriam um debate aprofundado numa reunião regular da Comissão das Petições, devido à documentação jurídica e factual exaustiva apresentada pelos peticionários, demonstrando assim que as decisões são tomadas numa base puramente partidária, negligenciando deliberadamente os documentos e as provas disponíveis; lamenta que essa conduta institucional na Comissão das Petições também esteja em contradição com a sua prática anteriormente consolidada;

Or. en

Alteração 94
Sandra Gómez López

Proposta de resolução
N.º 4-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	4-A. Observa que, em 2025, no total, 145 petições foram incluídas nas ordens do dia das reuniões da Comissão das Petições e debatidas nas suas reuniões públicas, das quais 57 petições (quase 40 %) diziam respeito a apenas um Estado-Membro, a saber, a Espanha; considera que essa concentração desproporcionada num único

	Estado-Membro está em contradição com as próprias orientações do comissão e compromete a dimensão europeia da comissão;

Or. en

Alteração 95
Juan Carlos Girauta Vidal, Pál Szekeres

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Recorda o papel especial da Comissão das Petições enquanto ponte entre os cidadãos europeus e as instituições da UE; considera que o processo de petição deve procurar demonstrar um claro valor acrescentado europeu aos peticionários, muitos dos quais recorrem ao Parlamento Europeu como forma de obter mais reparação; incentiva a comissão a trabalhar de forma construtiva e consensual;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 96
Alexandra Mehnert

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Recorda o papel especial da Comissão das Petições enquanto ponte entre os cidadãos europeus e as instituições da UE; considera que o processo de petição deve procurar demonstrar um claro valor acrescentado europeu aos peticionários, muitos dos quais recorrem ao Parlamento Europeu como forma de obter ***mais***	5. Recorda o papel especial da Comissão das Petições enquanto ponte entre os cidadãos europeus e as instituições da UE***; salienta que a Comissão das Petições proporciona igualmente aos peticionários clareza substantiva e temática e, em especial através da presença dos peticionários nas reuniões***

reparação; incentiva a comissão a trabalhar de forma construtiva e consensual;	***da Comissão das Petições, promove o diálogo direto entre os cidadãos enquanto peticionários, a Comissão e o Parlamento***; considera que o processo de petição deve procurar demonstrar um claro valor acrescentado europeu aos peticionários, muitos dos quais recorrem ao Parlamento Europeu como forma de obter ***orientações, informações e esclarecimentos sobre a aplicação do direito da União e sobre questões que se inserem nos domínios de atividade da União***;
	Or. en

Alteração 97
Alvise Pérez

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Recorda o papel especial da Comissão das Petições enquanto ponte entre os cidadãos europeus e as instituições da UE; considera que o processo de petição deve procurar demonstrar um claro valor acrescentado europeu aos peticionários, muitos dos quais recorrem ao Parlamento Europeu como forma de obter mais reparação; incentiva a comissão a trabalhar de forma construtiva e consensual;	5. Recorda o papel especial da Comissão das Petições enquanto ponte entre os cidadãos europeus e as instituições da UE; considera que o processo de petição deve procurar demonstrar um claro valor acrescentado europeu aos peticionários, muitos dos quais recorrem ao Parlamento Europeu como forma de obter mais reparação; incentiva a comissão a trabalhar de forma construtiva e consensual; ***insiste em que essa ponte não deve tornar-se um mecanismo controlado exclusivamente pelos grupos políticos estabelecidos, mas sim uma via concreta para que qualquer cidadão possa ver as suas preocupações analisadas com imparcialidade;***
	Or. es

Alteração 98
Erik Kaliňák, Monika Beňová, Katarína Roth Neveďalová

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Recorda o papel especial da Comissão das Petições enquanto ***ponte*** entre os cidadãos ***europeus*** e as instituições da UE; considera que o processo de petição deve ***procurar demonstrar um claro valor acrescentado europeu aos*** peticionários***, muitos dos quais*** recorrem ao Parlamento Europeu como forma de obter ***mais reparação***; ***incentiva a comissão a trabalhar de forma construtiva e consensual***;	5. Recorda o papel especial da Comissão das Petições enquanto ***elo de ligação*** entre os cidadãos ***da UE*** e as instituições da UE; considera que o processo de petição deve ***garantir a análise eficaz das petições e a prestação de informações sobre as medidas de acompanhamento tomadas, dado que muitos*** peticionários recorrem ao Parlamento Europeu como forma de obter ***soluções para os problemas que chamam a atenção nas suas petições***;

Or. sk

Alteração 99
Elena Nevado del Campo

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Recorda o papel especial da Comissão das Petições enquanto ponte entre os cidadãos europeus e as instituições da UE; considera que o processo de petição deve procurar demonstrar um claro valor acrescentado europeu aos peticionários, muitos dos quais recorrem ao Parlamento Europeu ***como forma de obter mais reparação***; incentiva a comissão a trabalhar de forma ***construtiva e consensual***;	5. Recorda o papel especial da Comissão das Petições enquanto ponte entre os cidadãos europeus e as instituições da UE; considera que o processo de petição deve procurar demonstrar um claro valor acrescentado europeu aos peticionários, muitos dos quais recorrem ao Parlamento Europeu; incentiva a comissão a trabalhar de forma ***colaborativa e através do diálogo***;

Or. es

Alteração 100
Michał Kobosko, Jana Toom

Proposta de resolução
N.º 5-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	5-A. Salienta que as petições recorrentes podem constituir uma indicação precoce de deficiências sistémicas na execução ou aplicação do direito da União; incentiva o Parlamento, a Comissão e as comissões parlamentares competentes a utilizarem mais as informações resultantes das petições aquando da avaliação da legislação em vigor e da identificação de domínios em que a aplicação exige especial atenção.

Or. en

Alteração 101
Erik Kaliňák, Monika Beňová, Katarína Roth Neveďalová

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Salienta que as petições ***constituem uma oportunidade única para*** o Parlamento e as outras instituições da UE ***entrarem em contacto direto*** e ***manterem um diálogo regular com*** os cidadãos ***da UE***, em particular quando ***estes são afetados pela*** má aplicação ou pela violação do direito da UE; ***sublinha a necessidade de uma cooperação reforçada*** entre as instituições da UE e os órgãos de poder central, regional e local ***a respeito dos pedidos de informações*** sobre a execução ***e o cumprimento do*** direito da UE; ***considera que esta cooperação é crucial para tratar e resolver as preocupações dos cidadãos quanto à aplicação da legislação da UE e contribui para reforçar a legitimidade democrática e a responsabilização da UE***; recorda as orientações da comissão, que estipulam	6. Salienta que as petições ***representam um importante instrumento de comunicação direta entre*** o Parlamento e as outras instituições da UE e os cidadãos, em particular quando ***as petições dizem respeito a uma eventual*** má aplicação ou pela violação do direito da UE; ***salienta a importância do intercâmbio de informações*** entre as instituições da UE e os órgãos de poder central, regional e local ***na análise de questões*** sobre a execução do direito da UE; recorda as orientações da comissão, que estipulam que o Estado-Membro em causa na petição é previamente notificado e é incentivado a participar na reunião da comissão e a fazer uma declaração; solicita ***aos*** Estados-Membros ***que, na medida dos seus meios e capacidades, forneçam à*** Comissão ***das Petições as informações***

que o Estado-Membro em causa na petição é previamente notificado e é incentivado a participar na reunião da comissão e a fazer uma declaração; solicita***, como tal, a participação significativa dos representantes dos*** Estados-Membros ***nas reuniões da*** comissão ***e uma resposta atempada e pormenorizada*** aos pedidos de esclarecimento ou de informação ***enviados pela Comissão das Petições às autoridades nacionais, a fim de assegurar o seguimento adequado das petições***;

necessárias para avaliar as petições e respondam aos ***seus*** pedidos de esclarecimento ou de informação ***complementares***;

Or. sk

Alteração 102
Michał Kobosko, Jana Toom

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Salienta que as petições constituem uma oportunidade única para o Parlamento e as outras instituições da UE entrarem em contacto direto e manterem um diálogo regular com os cidadãos da UE, em particular quando estes são afetados pela má aplicação ou pela violação do direito da UE; sublinha a necessidade de uma cooperação reforçada entre as instituições da UE e os órgãos de poder central, regional e local a respeito dos pedidos de informações sobre a execução e o cumprimento do direito da UE; considera que esta cooperação é crucial para tratar e resolver as preocupações dos cidadãos quanto à aplicação da legislação da UE e contribui para reforçar a legitimidade democrática e a responsabilização da UE; recorda as orientações da comissão, que estipulam que o Estado-Membro em causa na petição é previamente notificado e é incentivado a participar na reunião da comissão e a fazer uma declaração; solicita, como tal, a participação	6. Salienta que as petições constituem uma oportunidade única para o Parlamento e as outras instituições da UE entrarem em contacto direto e manterem um diálogo regular com os cidadãos da UE, em particular quando estes são afetados pela má aplicação ou pela violação do direito da UE; sublinha a necessidade de uma cooperação reforçada entre as instituições da UE e os órgãos de poder central, regional e local a respeito dos pedidos de informações sobre a execução e o cumprimento do direito da UE; considera que esta cooperação é crucial para tratar e resolver as preocupações dos cidadãos quanto à aplicação da legislação da UE e contribui para reforçar a legitimidade democrática e a responsabilização da UE; ***salienta que muitas petições revelam lacunas na aplicação e execução da legislação da União em vigor e não lacunas legislativas e, por conseguinte, insta a Comissão e os Estados-Membros a darem prioridade à aplicação e execução***

significativa dos representantes dos Estados-Membros nas reuniões da comissão e uma resposta atempada e pormenorizada aos pedidos de esclarecimento ou de informação enviados pela Comissão das Petições às autoridades nacionais, a fim de assegurar o seguimento adequado das petições;

eficazes do direito da União; recorda as orientações da comissão, que estipulam que o Estado-Membro em causa na petição é previamente notificado e é incentivado a participar na reunião da comissão e a fazer uma declaração; solicita, como tal, a participação significativa dos representantes dos Estados-Membros nas reuniões da comissão e uma resposta atempada e pormenorizada aos pedidos de esclarecimento ou de informação enviados pela Comissão das Petições às autoridades nacionais, a fim de assegurar o seguimento adequado das petições;

Or. en

Alteração 103
Juan Carlos Girauta Vidal, Pál Szekeres

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Salienta que as petições constituem uma oportunidade única para o Parlamento e as outras instituições da UE entrarem em contacto direto e manterem um diálogo regular com os cidadãos da UE, em particular quando estes são afetados pela má aplicação ou pela violação do direito da UE; sublinha a necessidade de uma cooperação reforçada entre as instituições da UE e os órgãos de poder central, regional e local a respeito dos pedidos de informações sobre a execução e o cumprimento do direito da UE; considera que esta cooperação é crucial para tratar e resolver as preocupações dos cidadãos quanto à aplicação da legislação da UE e contribui para reforçar a legitimidade democrática e a responsabilização da UE; recorda as orientações da comissão, que estipulam que o Estado-Membro em causa na petição é previamente notificado e é incentivado a participar na reunião da	6. Salienta que as petições constituem uma oportunidade única para o Parlamento e as outras instituições da UE entrarem em contacto direto e manterem um diálogo regular com os cidadãos da UE, em particular quando estes são afetados pela má aplicação ou pela violação do direito da UE; sublinha a necessidade de uma cooperação reforçada entre as instituições da UE e os órgãos de poder central, regional e local a respeito dos pedidos de informações sobre a execução e o cumprimento do direito da UE; considera que esta cooperação é crucial para tratar e resolver as preocupações dos cidadãos quanto à aplicação da legislação da UE e contribui para reforçar a legitimidade democrática e a responsabilização da UE; recorda as orientações da comissão, que estipulam que o Estado-Membro em causa na petição é previamente notificado e é incentivado a participar na reunião da

comissão e a fazer uma declaração; solicita, como tal, a participação significativa dos representantes dos Estados-Membros nas reuniões da comissão e uma resposta atempada e pormenorizada aos pedidos de esclarecimento ou de informação enviados pela Comissão das Petições às autoridades nacionais, a fim de assegurar o seguimento adequado das petições;

comissão e a fazer uma declaração; solicita, como tal, a participação significativa dos representantes dos Estados-Membros nas reuniões da comissão e uma resposta atempada e pormenorizada aos pedidos de esclarecimento ou de informação enviados pela Comissão das Petições às autoridades nacionais, a fim de assegurar o seguimento adequado das petições; ***lamenta que os representantes de determinados Estados-Membros tenham faltado repetidamente às reuniões da Comissão das Petições relativas a petições que afetam os seus próprios países, limitando assim o diálogo construtivo com os peticionários e os deputados.***

Or. en

Alteração 104
Elena Nevado del Campo

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Salienta que as petições constituem uma oportunidade única para o Parlamento e as outras instituições da UE entrarem em contacto direto e manterem um diálogo regular com os cidadãos da UE, em particular quando estes são afetados pela má aplicação ou pela violação do direito da UE; sublinha a necessidade de uma cooperação reforçada entre as instituições da UE e os órgãos de poder central, regional e local a respeito dos pedidos de informações sobre a execução e o cumprimento do direito da UE; considera que esta cooperação ***é crucial*** para tratar e ***resolver as*** preocupações dos cidadãos quanto à aplicação da legislação da UE e contribui para reforçar a legitimidade democrática e a responsabilização da UE; recorda as orientações da comissão, que	6. Salienta que as petições constituem uma oportunidade única para o Parlamento e as outras instituições da UE entrarem em contacto direto e manterem um diálogo regular com os cidadãos da UE, em particular quando estes são afetados pela má aplicação ou pela violação do direito da UE; sublinha a necessidade de uma cooperação reforçada entre as instituições da UE e os órgãos de poder central, regional e local a respeito dos pedidos de informações sobre a execução e o cumprimento do direito da UE; considera que esta cooperação ***e a resposta eficaz aos pedidos apresentados pela Comissão das Petições são cruciais*** para tratar e ***dar seguimento às*** preocupações dos cidadãos quanto à aplicação da legislação da UE e contribui para reforçar a legitimidade

estipulam que o Estado-Membro em causa na petição é previamente notificado e é incentivado a participar na reunião da comissão e a fazer uma declaração; solicita, como tal, a participação significativa dos representantes dos Estados-Membros nas reuniões da comissão e uma resposta atempada e pormenorizada aos pedidos de esclarecimento ou de informação enviados pela Comissão das Petições às autoridades nacionais, a fim de assegurar o seguimento adequado das petições;	democrática e a responsabilização da UE; recorda as orientações da comissão, que estipulam que o Estado-Membro em causa na petição é previamente notificado e é incentivado a participar na reunião da comissão e a fazer uma declaração; solicita, como tal, ***uma maior cooperação, de forma recorrente e construtiva, por parte das autoridades competentes, bem como*** a participação significativa dos representantes dos Estados-Membros nas reuniões da comissão e uma resposta atempada e pormenorizada aos pedidos de esclarecimento ou de informação enviados pela Comissão das Petições às autoridades nacionais, a fim de assegurar o seguimento adequado das petições;
	Or. es

Alteração 105
Juan Carlos Girauta Vidal, Pál Szekeres

Proposta de resolução
N.º 6-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-A. Lamenta profundamente a recusa do ministro espanhol da Administração Interna em comparecer perante a Comissão das Petições para explicar as medidas tomadas pelo Governo espanhol para aplicar as recomendações adotadas na sequência da missão de recolha de informações da comissão a Barbate sobre as condições de trabalho dos agentes responsáveis pela aplicação da lei em Espanha.
	Or. en

Alteração 106
Alvise Pérez

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Recorda que as petições contribuem consideravelmente para o para que a Comissão possa desempenhar o seu papel de guardiã dos Tratados, ao proporcionar aos cidadãos uma ferramenta adicional para comunicarem alegadas violações do direito da UE; salienta que a cooperação construtiva entre a Comissão das Petições e a Comissão, através do fornecimento atempado pela Comissão de respostas detalhadas, baseadas num exame exaustivo das questões levantadas nas petições, é essencial para assegurar o bom tratamento das petições; apela à prossecução dos esforços para melhorar a qualidade, a clareza e a acessibilidade das respostas da Comissão às petições, em particular no que diz respeito à legibilidade, à pertinência e à acessibilidade para os cidadãos;	7. Recorda que as petições contribuem consideravelmente para o para que a Comissão possa desempenhar o seu papel de guardiã dos Tratados, ao proporcionar aos cidadãos uma ferramenta adicional para comunicarem alegadas violações do direito da UE; salienta que a cooperação construtiva entre a Comissão das Petições e a Comissão, através do fornecimento atempado pela Comissão de respostas detalhadas, baseadas num exame exaustivo das questões levantadas nas petições, é essencial para assegurar o bom tratamento das petições; apela à prossecução dos esforços para melhorar a qualidade, a clareza e a acessibilidade das respostas da Comissão às petições, em particular no que diz respeito à legibilidade, à pertinência e à acessibilidade para os cidadãos; ***insta a Comissão a prestar especial atenção às petições que possam revelar deficiências repetidas nos domínios do Estado de direito, da independência judicial, da luta contra a corrupção, da proteção dos denunciantes, da liberdade de informação, da migração e da gestão das fronteiras externas;***

Or. es

Alteração 107
Michał Kobosko, Jana Toom

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Recorda que as petições contribuem consideravelmente para o para que a Comissão possa desempenhar o seu papel de guardiã dos Tratados, ao proporcionar	7. Recorda que as petições contribuem consideravelmente para o para que a Comissão possa desempenhar o seu papel de guardiã dos Tratados, ao proporcionar

aos cidadãos uma ferramenta adicional para comunicarem alegadas violações do direito da UE; salienta que a cooperação construtiva entre a Comissão das Petições e a Comissão, através do fornecimento atempado pela Comissão de respostas detalhadas, baseadas num exame exaustivo das questões levantadas nas petições, é essencial para assegurar o bom tratamento das petições; apela à prossecução dos esforços para melhorar a qualidade, a clareza e ***a acessibilidade das*** respostas da Comissão às petições***, em particular no que diz respeito à legibilidade, à pertinência e à acessibilidade para os cidadãos***;

aos cidadãos uma ferramenta adicional para comunicarem alegadas violações do direito da UE; salienta que a cooperação construtiva entre a Comissão das Petições e a Comissão, através do fornecimento atempado pela Comissão de respostas detalhadas, baseadas num exame exaustivo das questões levantadas nas petições, é essencial para assegurar o bom tratamento das petições; apela à prossecução dos esforços para melhorar a qualidade, a clareza e a ***utilidade*** das respostas da Comissão às petições***; considera que as respostas deve, sempre que possível, distinguir claramente entre a avaliação jurídica e as considerações de política, indicar eventuais medidas de execução em curso ou previstas, quando adequado, explicar as razões quando não se preveja qualquer medida adicional e fornecer aos peticionários uma indicação das possíveis etapas processuais seguintes e dos prazos pertinentes***;

Or. en

Alteração 108
Alexandra Mehnert

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Recorda que as petições contribuem consideravelmente para o para que a Comissão possa desempenhar o seu papel de guardiã dos Tratados, ao proporcionar aos cidadãos uma ferramenta adicional para comunicarem alegadas violações do direito da UE; salienta que a cooperação construtiva entre a Comissão das Petições e a Comissão, através do fornecimento atempado pela Comissão de respostas detalhadas, baseadas num exame exaustivo das questões levantadas nas petições, é essencial para assegurar o bom tratamento	7. Recorda que as petições contribuem consideravelmente para o para que a Comissão possa desempenhar o seu papel de guardiã dos Tratados, ao proporcionar aos cidadãos uma ferramenta adicional para comunicarem alegadas violações do direito da UE; salienta que a cooperação construtiva entre a Comissão das Petições e a Comissão, através do fornecimento atempado pela Comissão de respostas detalhadas, baseadas num exame exaustivo das questões levantadas nas petições, é essencial para assegurar o bom tratamento

das petições; apela à prossecução dos esforços para melhorar ***a qualidade, a clareza e a acessibilidade*** das respostas da Comissão às petições, em particular no que diz respeito à legibilidade, à pertinência e à acessibilidade para os cidadãos;

das petições; apela à prossecução dos esforços para melhorar ***a atualidade*** das respostas da Comissão às petições, em particular no que diz respeito à legibilidade, à pertinência e à acessibilidade para os cidadãos; ***observa que, embora as avaliações da Comissão se orientem por uma perspetiva institucional juridicamente fundamentada, tal pode, por vezes, criar uma perceção de distância em relação às preocupações dos cidadãos; incentiva a Comissão a colmatar esta lacuna através de uma comunicação mais clara e mais centrada nos cidadãos;***

Or. en

Alteração 109
Juan Carlos Girauta Vidal, Pál Szekeres

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Recorda que as petições contribuem consideravelmente para o para que a Comissão possa desempenhar o seu papel de guardiã dos Tratados, ao proporcionar aos cidadãos uma ferramenta adicional para comunicarem alegadas violações do direito da UE; salienta que a cooperação construtiva entre a Comissão das Petições e a Comissão, através do fornecimento atempado pela Comissão de respostas detalhadas, baseadas num exame exaustivo das questões levantadas nas petições, é essencial para assegurar o bom tratamento das petições; apela à prossecução dos esforços para melhorar a qualidade, a clareza e a acessibilidade das respostas da Comissão às petições, em particular no que diz respeito à legibilidade, à pertinência e à acessibilidade para os cidadãos;	7. Recorda que as petições contribuem consideravelmente para o para que a Comissão possa desempenhar o seu papel de guardiã dos Tratados, ao proporcionar aos cidadãos uma ferramenta adicional para comunicarem alegadas violações do direito da UE; salienta que a cooperação construtiva entre a Comissão das Petições e a Comissão, através do fornecimento atempado pela Comissão de respostas detalhadas, baseadas num exame exaustivo das questões levantadas nas petições, é essencial para assegurar o bom tratamento das petições; apela à prossecução dos esforços para melhorar a qualidade, a clareza e a acessibilidade das respostas da Comissão às petições, em particular no que diz respeito à legibilidade, à pertinência e à acessibilidade para os cidadãos; ***lamenta que as respostas da Comissão sejam, muitas vezes, excessivamente genéricas, atrasadas e não forneçam aos***

peticionários conclusões jurídicas claras.

Or. en

Alteração 110
Erik Kaliňák, Monika Beňová, Katarína Roth Neveďalová

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Recorda que as petições contribuem ***consideravelmente para o para que a Comissão possa desempenhar o seu papel de guardiã dos Tratados, ao proporcionar*** aos cidadãos ***uma ferramenta adicional para comunicarem alegadas violações do*** direito da UE; salienta ***que*** a cooperação ***construtiva*** entre a Comissão das Petições e a Comissão, ***através do fornecimento atempado pela Comissão de respostas detalhadas, baseadas num exame exaustivo das*** questões levantadas ***nas petições, é essencial para assegurar o bom tratamento das petições***; apela à prossecução dos esforços para melhorar ***a qualidade,*** a clareza ***e*** a acessibilidade das respostas da Comissão às petições***, em particular no que diz respeito à legibilidade, à pertinência e à acessibilidade para os cidadãos***;	7. Recorda que as petições contribuem ***para identificar questões relacionadas com a implementação e execução do direito da União Europeia, permitindo*** aos cidadãos ***chamar a atenção para possíveis infrações ao*** direito da UE; salienta a ***importância da*** cooperação entre a Comissão das Petições e a Comissão, ***no tratamento das petições e na prestação de informações sobre as*** questões levantadas ***pelos peticionários***; apela à prossecução dos esforços para melhorar a clareza***,*** a acessibilidade ***e a facilidade de utilização*** das respostas da Comissão às petições;

Or. sk

Alteração 111
Ana Miranda Paz

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Recorda que as petições contribuem consideravelmente para o para que a	7. Recorda que as petições contribuem consideravelmente para o para que a

Comissão possa desempenhar o seu papel de guardiã dos Tratados, ao proporcionar aos cidadãos uma ferramenta adicional para comunicarem alegadas violações do direito da UE; salienta que a cooperação construtiva entre a Comissão das Petições e a Comissão, através do fornecimento atempado pela Comissão de respostas detalhadas, baseadas num exame exaustivo das questões levantadas nas petições, é essencial para assegurar o bom tratamento das petições; apela à prossecução dos esforços para melhorar a qualidade, a clareza e a acessibilidade das respostas da Comissão às petições, em particular no que diz respeito à legibilidade, à pertinência e à acessibilidade para os cidadãos;	Comissão possa desempenhar o seu papel de guardiã dos Tratados, ao proporcionar aos cidadãos uma ferramenta adicional para comunicarem alegadas violações do direito da UE; salienta que a cooperação construtiva entre a Comissão das Petições e a Comissão, através do fornecimento atempado pela Comissão de respostas detalhadas***, que devem ser*** baseadas num exame exaustivo ***e justo*** das questões levantadas nas petições, é essencial para assegurar o bom tratamento das petições; apela à prossecução dos esforços para melhorar a qualidade, a clareza e a acessibilidade das respostas da Comissão às petições, em particular no que diz respeito à legibilidade, à pertinência e à acessibilidade para os cidadãos;
	Or. en

Alteração 112
Diego Solier

Proposta de resolução
N.º 7-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	7-A. Salienta que a Comissão das Petições, através do seu exame de petições individuais, desempenha um papel essencial na verificação da correta e proporcionada aplicação da legislação da UE nos Estados-Membros; sublinha que as petições revelam frequentemente as consequências indesejadas da regulamentação da UE para os cidadãos, as empresas e as comunidades locais; destaca as preocupações relacionadas com a concorrência desleal e com a proteção e garantias insuficientes para os mercados nacionais, em particular no setor primário; insta a Comissão a levar a sério as preocupações manifestadas pelos peticionários relativamente ao impacto prático da legislação da UE e a encetar

um diálogo genuíno com todas as partes interessadas;

Or. en

Alteração 113
Michał Kobosko, Jana Toom

Proposta de resolução
N.º 7-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	7-A. Incentiva as instituições, se for caso disso, a informarem os peticionários sempre que as questões suscitadas nas petições tenham contribuído para o controlo legislativo, os procedimentos de infração, as iniciativas políticas ou outras ações institucionais, reforçando assim a confiança dos cidadãos no processo de petição.

Or. en

Alteração 114
Alvise Pérez

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Congratula-se com a cooperação contínua entre a Comissão das Petições e a Comissão no que diz respeito aos procedimentos de infração e à aplicação do direito da UE; reitera a importância da transparência no que diz respeito aos procedimentos de infração e de fornecer aos peticionários informações claras sobre o ponto da situação dos processos relacionados com as suas petições; congratula-se com a melhoria da iniciativa da Comissão no sentido de incluir as	8. Congratula-se com a cooperação contínua entre a Comissão das Petições e a Comissão no que diz respeito aos procedimentos de infração e à aplicação do direito da UE; reitera a importância da transparência no que diz respeito aos procedimentos de infração e de fornecer aos peticionários informações claras sobre o ponto da situação dos processos relacionados com as suas petições; congratula-se com a melhoria da iniciativa da Comissão no sentido de incluir as

petições no seu registo público em linha das decisões relativas a procedimentos de infração, bem como com os esforços envidados para melhorar a interligação entre o seu registo público e o Portal das Petições do Parlamento;	petições no seu registo público em linha das decisões relativas a procedimentos de infração, bem como com os esforços envidados para melhorar a interligação entre o seu registo público e o Portal das Petições do Parlamento; ***considera que as petições relativas a violações persistentes do direito da UE não devem permanecer indefinidamente fora do procedimento formal de infração e insta a Comissão a explicar claramente aos peticionários quando decidir não dar início a um procedimento de infração, apesar dos repetidos indícios de incumprimento;***
	Or. es

Alteração 115
Marcin Sypniewski

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Congratula-se com a cooperação contínua entre a Comissão das Petições e a Comissão no que diz respeito aos procedimentos de infração e à aplicação do direito da UE; reitera a importância da transparência no que diz respeito aos procedimentos de infração e de fornecer aos peticionários informações claras sobre o ponto da situação dos processos relacionados com as suas petições; congratula-se com a melhoria da iniciativa da Comissão no sentido de incluir as petições no seu registo público em linha das decisões relativas a procedimentos de infração, bem como com os esforços envidados para melhorar a interligação entre o seu registo público e o Portal das Petições do Parlamento;	8. Congratula-se com a cooperação contínua entre a Comissão das Petições e a Comissão no que diz respeito aos procedimentos de infração e à aplicação do direito da UE; reitera a importância da transparência no que diz respeito aos procedimentos de infração e de fornecer aos peticionários informações claras sobre o ponto da situação dos processos relacionados com as suas petições; ***insta a Comissão a acelerar a resolução dos processos pendentes e a integrar de forma mais sistemática as informações recolhidas através das petições dos cidadãos nas decisões relativas ao início ou à prossecução dos processos;*** congratula-se com a melhoria da iniciativa da Comissão no sentido de incluir as petições no seu registo público em linha das decisões relativas a procedimentos de infração, bem como com os esforços envidados para melhorar a interligação

	entre o seu registo público e o Portal das Petições do Parlamento;

Or. pl

Alteração 116
Ana Miranda Paz

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Congratula-se com a cooperação contínua entre a Comissão das Petições e a Comissão no que diz respeito aos procedimentos de infração e à aplicação do direito da UE; reitera a importância da transparência ***no que diz respeito*** aos procedimentos de infração ***e*** de fornecer aos peticionários informações claras sobre o ponto da situação dos processos relacionados com as suas petições; congratula-se com a melhoria da iniciativa da Comissão no sentido de incluir as petições no seu registo público em linha das decisões relativas a procedimentos de infração, bem como com os esforços envidados para melhorar a interligação entre o seu registo público e o Portal das Petições do Parlamento;	8. Congratula-se com a cooperação contínua entre a Comissão das Petições e a Comissão no que diz respeito aos procedimentos de infração e à aplicação do direito da UE; reitera a importância da ***total*** transparência ***e do pleno acesso do público aos documentos relativos*** aos procedimentos ***EU Pilot e aos procedimentos*** de infração***, bem como*** de fornecer aos peticionários informações claras sobre o ponto da situação dos processos relacionados com as suas petições***; considera fundamental reduzir drasticamente o tempo que a Comissão leva a remeter os processos de infração para o Tribunal de Justiça da UE***; congratula-se com a melhoria da iniciativa da Comissão no sentido de incluir as petições no seu registo público em linha das decisões relativas a procedimentos de infração, bem como com os esforços envidados para melhorar a interligação entre o seu registo público e o Portal das Petições do Parlamento;

Or. en

Alteração 117
Valentina Palmisano

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Congratula-se com a cooperação contínua entre a Comissão das Petições e a Comissão no que diz respeito aos procedimentos de infração e à aplicação do direito da UE; reitera a importância da transparência no que diz respeito aos procedimentos de infração e de fornecer aos peticionários informações claras sobre o ponto da situação dos processos relacionados com as suas petições; congratula-se com a melhoria da iniciativa da Comissão no sentido de incluir as petições no seu registo público em linha das decisões relativas a procedimentos de infração, bem como com os esforços envidados para melhorar a interligação entre o seu registo público e o Portal das Petições do Parlamento;	8. Congratula-se com a cooperação contínua entre a Comissão das Petições e a Comissão no que diz respeito aos procedimentos de infração e à aplicação do direito da UE; reitera a importância da transparência no que diz respeito aos procedimentos de infração e de fornecer aos peticionários informações claras sobre o ponto da situação dos processos relacionados com as suas petições; congratula-se com a melhoria da iniciativa da Comissão no sentido de incluir as petições no seu registo público em linha das decisões relativas a procedimentos de infração, bem como com os esforços envidados para melhorar a interligação entre o seu registo público e o Portal das Petições do Parlamento; ***salienta que atrasos indevidos nos procedimentos de infração podem comprometer a proteção efetiva dos direitos dos cidadãos e a confiança do público na aplicação do direito da União.***

Or. en

Alteração 118
Juan Carlos Girauta Vidal, Pál Szekeres

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. ***Congratula-se com a*** cooperação contínua entre a Comissão das Petições e a Comissão no que diz respeito aos procedimentos de infração e à aplicação do direito da UE; reitera a importância da transparência no que diz respeito aos procedimentos de infração e de fornecer aos peticionários informações claras sobre o ponto da situação dos processos relacionados com as suas petições;	8. ***Toma nota da*** cooperação contínua entre a Comissão das Petições e a Comissão no que diz respeito aos procedimentos de infração e à aplicação do direito da UE; reitera a importância da transparência no que diz respeito aos procedimentos de infração e de fornecer aos peticionários informações claras sobre o ponto da situação dos processos relacionados com as suas petições; ***salienta***

congratula-se com a melhoria da iniciativa da Comissão no sentido de incluir as petições no seu registo público em linha das decisões relativas a procedimentos de infração, bem como com os esforços envidados para melhorar a interligação entre o seu registo público e o Portal das Petições do Parlamento;	***que a transparência deve incluir informações claras sobre as razões pelas quais os procedimentos de infração são adiados ou encerrados;*** congratula-se com a melhoria da iniciativa da Comissão no sentido de incluir as petições no seu registo público em linha das decisões relativas a procedimentos de infração, bem como com os esforços envidados para melhorar a interligação entre o seu registo público e o Portal das Petições do Parlamento;
	Or. en

Alteração 119
Michał Kobosko, Jana Toom

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Congratula-se com a cooperação contínua entre a Comissão das Petições e a Comissão no que diz respeito aos procedimentos de infração e à aplicação do direito da UE; reitera a importância da transparência no que diz respeito aos procedimentos de infração ***e*** de fornecer aos peticionários informações claras sobre o ponto da situação dos processos relacionados com as suas petições; congratula-se com a melhoria da iniciativa da Comissão no sentido de incluir as petições no seu registo público em linha das decisões relativas a procedimentos de infração, bem como com os esforços envidados para melhorar a interligação entre o seu registo público e o Portal das Petições do Parlamento;	8. Congratula-se com a cooperação contínua entre a Comissão das Petições e a Comissão no que diz respeito aos procedimentos de infração e à aplicação do direito da UE; reitera a importância da transparência no que diz respeito aos procedimentos de infração***, respeitando a confidencialidade necessária para a condução eficaz das investigações, bem como*** de fornecer aos peticionários informações claras sobre o ponto da situação dos processos relacionados com as suas petições; congratula-se com a melhoria da iniciativa da Comissão no sentido de incluir as petições no seu registo público em linha das decisões relativas a procedimentos de infração, bem como com os esforços envidados para melhorar a interligação entre o seu registo público e o Portal das Petições do Parlamento;
	Or. en

Alteração 120
Erik Kaliňák, Monika Beňová, Katarína Roth Neveďalová

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. ***Congratula-se com a*** cooperação contínua entre a Comissão das Petições e a Comissão no que diz respeito aos procedimentos de infração e à aplicação do direito da UE; reitera a importância ***da transparência no que diz respeito aos procedimentos de infração e*** de fornecer aos peticionários informações claras sobre o ponto da situação dos processos ***relacionados com as*** suas petições; ***congratula-se com a melhoria da iniciativa*** da Comissão ***no sentido de incluir*** as petições ***no seu*** registo público em linha das decisões relativas a procedimentos de infração, bem como com os esforços envidados para melhorar a interligação entre ***o seu*** registo ***público*** e o Portal das Petições do Parlamento;	8. ***Toma nota da*** cooperação contínua entre a Comissão das Petições e a Comissão no que diz respeito aos procedimentos de infração e à aplicação do direito da UE; reitera a importância de fornecer aos peticionários informações claras sobre o ponto da situação dos processos***, caso não sejam cumpridas as obrigações relativas às questões levantadas nas*** suas petições; ***toma nota das medidas*** da Comissão ***destinadas a associar*** as petições ***ao*** registo público em linha das decisões relativas a procedimentos de infração, bem como com os esforços envidados para melhorar a interligação entre ***esse*** registo e o Portal das Petições do Parlamento;

Or. sk

Alteração 121
Ana Miranda Paz

Proposta de resolução
N.º 8-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	8-A. Destaca as principais conclusões do Relatório Especial n.º 28/2024 do Tribunal de Contas Europeu intitulado «Garantir a aplicação da legislação da UE», apresentado na Comissão das Petições, que confirmam os atrasos muito longos da Comissão, mesmo em violação dos seus próprios critérios de referência internos, a falta de clareza jurídica sobre os seus principais critérios de prioridade e

a sua grave falta de transparência no tratamento dos procedimentos EU Pilot e dos procedimentos de infração; toma nota da nova Comunicação da Comissão intitulada «Um quadro normativo da UE mais simples, mais claro e mais fácil de fazer cumprir», na qual a Comissão reconheceu que o progresso e o encerramento dos procedimentos de infração por transposição tardia do direito da UE demoram frequentemente anos, ao passo que os casos que envolvem a transposição incorreta de diretivas e a má aplicação de diretivas ou regulamentos demoram ainda mais tempo; congratula-se, como primeiro passo na direção certa, com a intenção da Comissão de adotar uma abordagem mais rigorosa contra os Estados-Membros em todos os tipos de procedimentos de infração e de reduzir o número de procedimentos de infração de longa data; considera, no entanto, que são necessários mais esforços para melhorar a abordagem estratégica da Comissão em matéria de execução do direito da UE, a fim de assegurar a aplicação plena e atempada do direito da UE em toda a União, bem como para garantir o pleno acesso do público aos documentos e às informações pormenorizadas sobre os intercâmbios entre os serviços da Comissão da UE e as autoridades dos Estados-Membros no âmbito dos procedimentos de infração e dos procedimentos EU Pilot;

Or. en

Alteração 122
Michał Kobosko, Jana Toom

Proposta de resolução
N.º 8-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

	8-A. Recorda que a Comissão das Petições desempenha não só uma função de recurso para os cidadãos, mas também uma importante função de controlo parlamentar, identificando lacunas na aplicação do direito da União.
	Or. en

Alteração 123
Ana Miranda Paz

Proposta de resolução
N.º 8-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	8-B. Sublinha os resultados frutíferos da reunião interparlamentar de comissões centrada no reforço da cooperação para uma aplicação atempada e correta do direito da UE em benefício dos cidadãos da UE; considera fundamental atualizar iniciativas semelhantes através da criação de um fórum permanente para aumentar os esforços, bem como reforçar a transparência e a colaboração com as comissões parlamentares dos Estados-Membros, a fim de ajudar a resolver processos de infração e defender os direitos dos cidadãos decorrentes do direito da UE em toda a União;
	Or. en

Alteração 124
Ana Miranda Paz

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Recorda que a base de dados E-Petition e o Portal das Petições	9. Recorda que a base de dados E-Petition e o Portal das Petições

constituem instrumentos essenciais para o tratamento das petições e a comunicação com os peticionários, permitindo aos membros da Comissão das Petições aceder a todas as informações necessárias para acompanhar o ponto da situação de cada petição e poder tomar decisões informadas sobre o tratamento das mesmas; congratula-se com a modernização contínua do Portal das Petições em 2025, incluindo medidas destinadas a melhorar a inclusividade, a acessibilidade e o desempenho técnico; regista a introdução de opções neutras em termos de género e a modernização da infraestrutura da plataforma;

constituem instrumentos essenciais para o tratamento das petições e a comunicação com os peticionários, permitindo aos membros da Comissão das Petições aceder a todas as informações necessárias para acompanhar o ponto da situação de cada petição e poder tomar decisões informadas sobre o tratamento das mesmas; congratula-se com a modernização contínua do Portal das Petições em 2025, incluindo medidas destinadas a melhorar a inclusividade, a acessibilidade e o desempenho técnico; regista a introdução de opções neutras em termos de género e a modernização da infraestrutura da plataforma; ***salienta a necessidade de melhorar o calendário e os procedimentos técnicos para tornar públicas todas as informações relativas às petições tratadas e debatidas na Comissão das Petições através do procedimento de urgência, bem como no que diz respeito às atualizações do estado das petições, uma vez que o Portal das Petições é a única interface pública disponível para os peticionários, bem como para os cidadãos e residentes da UE em geral;***

Or. en

Alteração 125
Diego Solier

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Recorda que a base de dados E-Petition e o Portal das Petições constituem instrumentos essenciais para o tratamento das petições e a comunicação com os peticionários, permitindo aos membros da Comissão das Petições aceder a todas as informações necessárias para acompanhar o ponto da situação de cada petição e poder tomar decisões informadas	9. Recorda que a base de dados E-Petition e o Portal das Petições constituem instrumentos essenciais para o tratamento das petições e a comunicação com os peticionários, permitindo aos membros da Comissão das Petições aceder a todas as informações necessárias para acompanhar o ponto da situação de cada petição e poder tomar decisões informadas

sobre o tratamento das mesmas; congratula-se com a modernização contínua do Portal das Petições em 2025, incluindo medidas destinadas a melhorar a inclusividade, a acessibilidade e o desempenho técnico; ***regista*** a introdução de ***opções neutras em termos de género e a modernização da infraestrutura da plataforma***;	sobre o tratamento das mesmas; congratula-se com a modernização contínua do Portal das Petições em 2025, incluindo medidas destinadas a melhorar a inclusividade, a acessibilidade e o desempenho técnico; ***considera que o portal deve centrar-se na melhoria das suas funcionalidades essenciais, incluindo as capacidades de pesquisa, a acessibilidade para as pessoas com deficiência e a rapidez de publicação; observa que*** a introdução de ***novas funcionalidades deve ser avaliada em termos do seu valor acrescentado para os peticionários e não deve desviar recursos do processo principal de petições***;

Or. en

Alteração 126
Erik Kaliňák, Monika Beňová, Katarína Roth Neveďalová

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Recorda que a base de dados E-Petition e o Portal das Petições constituem instrumentos essenciais para o tratamento das petições e a comunicação com os peticionários, permitindo aos membros da Comissão das Petições aceder a todas as informações necessárias para acompanhar o ponto da situação de cada petição e poder tomar decisões informadas sobre o tratamento das mesmas; ***congratula-se com*** a modernização contínua do Portal das Petições em 2025, incluindo medidas destinadas a melhorar a ***inclusividade, a acessibilidade*** e o desempenho ***técnico***; regista a introdução de opções ***neutras em termos de género*** e a modernização da infraestrutura da plataforma;	9. Recorda que a base de dados E-Petition e o Portal das Petições constituem instrumentos essenciais para o tratamento das petições e a comunicação com os peticionários, permitindo aos membros da Comissão das Petições aceder a todas as informações necessárias para acompanhar o ponto da situação de cada petição e poder tomar decisões informadas sobre o tratamento das mesmas; ***assinala*** a modernização contínua do Portal das Petições em 2025, incluindo medidas destinadas a melhorar a ***funcionalidade técnica, a facilidade de utilização*** e o desempenho ***do sistema***; regista a introdução de ***novas*** opções ***para os utilizadores nos formulários*** e a modernização da infraestrutura da plataforma;

Or. sk

Alteração 127
Juan Carlos Girauta Vidal, Pál Szekeres

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Recorda que a base de dados E-Petition e o Portal das Petições constituem instrumentos essenciais para o tratamento das petições e a comunicação com os peticionários, permitindo aos membros da Comissão das Petições aceder a todas as informações necessárias para acompanhar o ponto da situação de cada petição e poder tomar decisões informadas sobre o tratamento das mesmas; congratula-se com a modernização contínua do Portal das Petições em 2025, incluindo medidas destinadas a melhorar a inclusividade, a acessibilidade e o desempenho técnico; regista ***a introdução de opções neutras em termos de género e*** a modernização da infraestrutura da plataforma;	9. Recorda que a base de dados E-Petition e o Portal das Petições constituem instrumentos essenciais para o tratamento das petições e a comunicação com os peticionários, permitindo aos membros da Comissão das Petições aceder a todas as informações necessárias para acompanhar o ponto da situação de cada petição e poder tomar decisões informadas sobre o tratamento das mesmas; congratula-se com a modernização contínua do Portal das Petições em 2025, incluindo medidas destinadas a melhorar a inclusividade, a acessibilidade e o desempenho técnico; regista a modernização da infraestrutura da plataforma;

Or. en

Alteração 128
Marcin Sypniewski

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Recorda que a base de dados E-Petition e o Portal das Petições constituem instrumentos essenciais para o tratamento das petições e a comunicação com os peticionários, permitindo aos membros da Comissão das Petições aceder	9. Recorda que a base de dados E-Petition e o Portal das Petições constituem instrumentos essenciais para o tratamento das petições e a comunicação com os peticionários, permitindo aos membros da Comissão das Petições aceder

a todas as informações necessárias para acompanhar o ponto da situação de cada petição e poder tomar decisões informadas sobre o tratamento das mesmas; congratula-se com a modernização contínua do Portal das Petições em 2025, incluindo medidas destinadas a melhorar ***a inclusividade,*** a acessibilidade e o desempenho técnico; regista ***a introdução de opções neutras em termos de género e*** a modernização da infraestrutura da plataforma;	a todas as informações necessárias para acompanhar o ponto da situação de cada petição e poder tomar decisões informadas sobre o tratamento das mesmas; congratula-se com a modernização contínua do Portal das Petições em 2025, incluindo medidas destinadas a melhorar a acessibilidade***, a transparência*** e o desempenho técnico; regista a ***contínua*** modernização da infraestrutura da plataforma;

Or. pl

Alteração 129
Michał Kobosko, Jana Toom

Proposta de resolução
N.º 9-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	9-A. Incentiva o desenvolvimento contínuo de normas de qualidade internas para o tratamento das petições, incluindo a coerência das respostas, a atualidade e a comunicação orientada para o utilizador.

Or. en

Alteração 130
Michał Kobosko, Jana Toom

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Congratula-se com o facto de a Comissão ter conseguido criar uma ferramenta informática interinstitucional que permite a partilha de informações entre o Parlamento e a Comissão sobre as ações de seguimento relacionadas com petições,	10. Congratula-se com o facto de a Comissão ter conseguido criar uma ferramenta informática interinstitucional que permite a partilha de informações entre o Parlamento e a Comissão sobre as ações de seguimento relacionadas com petições,

incluindo procedimentos de infração e intercâmbios com as autoridades nacionais; reitera a importância dessas ferramentas para melhorar a transparência ***e*** a eficiência ***no*** tratamento das petições;	incluindo procedimentos de infração e intercâmbios com as autoridades nacionais; reitera a importância dessas ferramentas para melhorar a transparência ***e*** a eficiência ***e reduzir as duplicações administrativas desnecessárias*** no tratamento das petições;

Or. en

Alteração 131
Michał Kobosko, Jana Toom

Proposta de resolução
N.º 10-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	10-A. Congratula-se com a crescente utilização de ferramentas digitais no âmbito do processo de petição e incentiva novas melhorias no Portal das Petições, incluindo o reforço das funções de pesquisa, uma melhor visualização dos dados, uma melhor acessibilidade para as pessoas com deficiência e um acompanhamento mais intuitivo das petições ao longo de todo o procedimento.

Or. en

Alteração 132
Erik Kaliňák, Monika Beňová, Katarína Roth Neveďalová

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Recorda ***que a*** cooperação com outras comissões parlamentares ***continua a ser essencial para o tratamento abrangente*** das petições; salienta que, em 2025, a Comissão das Petições enviou 15 pedidos de parecer e 1 204 pedidos de informação a outras comissões	11. Recorda ***a importância da*** cooperação com outras comissões parlamentares ***nos processos*** das petições; salienta que, em 2025, a Comissão das Petições enviou 15 pedidos de parecer e 1 204 pedidos de informação a outras comissões parlamentares, em comparação

parlamentares, em comparação com 30 pedidos de parecer e 450 pedidos de informação em 2024; ***sublinha, por conseguinte,*** uma diminuição ***de 50 %*** do número de pedidos de parecer e um aumento significativo ***de cerca de 168 %*** do número de pedidos de informação***, refletindo a necessidade crescente de intercâmbios entre as comissões e de contributos técnicos no tratamento das petições***; recorda que os peticionários são informados das decisões de solicitar pareceres a outras comissões para o tratamento das suas petições; ***releva que*** as comissões parlamentares ***devem redobrar esforços para contribuir ativamente para a análise*** das petições ***– disponibilizando os seus conhecimentos especializados – com vista a permitir ao Parlamento responder de forma mais rápida e exaustiva às preocupações dos cidadãos***;

com 30 pedidos de parecer e 450 pedidos de informação em 2024; ***observa que, em 2025, se verificou*** uma diminuição do número de pedidos de parecer e um aumento significativo do número de pedidos de informação; recorda que os peticionários são informados das decisões de solicitar pareceres a outras comissões para o tratamento das suas petições; ***apela a que se mantenha o intercâmbio de informações e conhecimentos especializados entre*** as comissões parlamentares ***no que diz respeito ao tratamento*** das petições;

Or. sk

Alteração 133
Alexandra Mehnert

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Recorda que a cooperação com outras comissões parlamentares continua a ser essencial para o tratamento abrangente das petições; salienta que, em 2025, a Comissão das Petições enviou 15 pedidos de parecer e 1 204 pedidos de informação a outras comissões parlamentares, em comparação com 30 pedidos de parecer e 450 pedidos de informação em 2024; sublinha, por conseguinte, uma diminuição de 50 % do número de pedidos de parecer e um aumento significativo de cerca de 168 % do número de pedidos de informação, refletindo a necessidade crescente de intercâmbios entre as	11. Recorda que a cooperação com outras comissões parlamentares continua a ser essencial para o tratamento abrangente das petições; salienta que, em 2025, a Comissão das Petições enviou 15 pedidos de parecer e 1 204 pedidos de informação a outras comissões parlamentares, em comparação com 30 pedidos de parecer e 450 pedidos de informação em 2024; sublinha, por conseguinte, uma diminuição de 50 % do número de pedidos de parecer e um aumento significativo de cerca de 168 % do número de pedidos de informação, refletindo a necessidade crescente de intercâmbios entre as

comissões e de contributos técnicos no tratamento das petições; recorda que os peticionários são informados das decisões de solicitar pareceres a outras comissões para o tratamento das suas petições; ***releva que as comissões parlamentares devem redobrar esforços para contribuir ativamente para a análise das petições – disponibilizando os seus conhecimentos especializados – com vista a permitir ao Parlamento responder de forma mais rápida e exaustiva às preocupações dos cidadãos;***	comissões e de contributos técnicos no tratamento das petições; recorda que os peticionários são informados das decisões de solicitar pareceres a outras comissões para o tratamento das suas petições;

Or. en

Alteração 134
Michał Kobosko, Jana Toom

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Recorda que a cooperação com outras comissões parlamentares continua a ser essencial para o tratamento abrangente das petições; salienta que, em 2025, a Comissão das Petições enviou 15 pedidos de parecer e 1 204 pedidos de informação a outras comissões parlamentares, em comparação com 30 pedidos de parecer e 450 pedidos de informação em 2024; sublinha, por conseguinte, uma diminuição de 50 % do número de pedidos de parecer e um aumento significativo de cerca de 168 % do número de pedidos de informação, refletindo a necessidade crescente de intercâmbios entre as comissões e de contributos técnicos no tratamento das petições; recorda que os peticionários são informados das decisões de solicitar pareceres a outras comissões para o tratamento das suas petições; releva que as comissões parlamentares devem redobrar esforços para contribuir ativamente para a análise das petições –	11. Recorda que a cooperação com outras comissões parlamentares continua a ser essencial para o tratamento abrangente das petições; salienta que, em 2025, a Comissão das Petições enviou 15 pedidos de parecer e 1 204 pedidos de informação a outras comissões parlamentares, em comparação com 30 pedidos de parecer e 450 pedidos de informação em 2024; sublinha, por conseguinte, uma diminuição de 50 % do número de pedidos de parecer e um aumento significativo de cerca de 168 % do número de pedidos de informação, refletindo a necessidade crescente de intercâmbios entre as comissões e de contributos técnicos no tratamento das petições; recorda que os peticionários são informados das decisões de solicitar pareceres a outras comissões para o tratamento das suas petições; releva que as comissões parlamentares devem redobrar esforços para contribuir ativamente para a análise das petições –

disponibilizando os seus conhecimentos especializados – com vista a permitir ao Parlamento responder de forma mais rápida e exaustiva às preocupações dos cidadãos;	disponibilizando os seus conhecimentos especializados***, incluindo através de retorno sistemático sobre os problemas de execução recorrentes identificados através das petições*** – com vista a permitir ao Parlamento responder de forma mais rápida e exaustiva às preocupações dos cidadãos;
	Or. en

Alteração 135
Michał Kobosko, Jana Toom

Proposta de resolução
N.º 12-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-A. Apela a uma cooperação mais estreita entre a Comissão das Petições e os mecanismos de resolução de problemas existentes na União, incluindo a rede SOLVIT, se for caso disso, a fim de facilitar soluções práticas para os cidadãos que enfrentam dificuldades na aplicação do direito da União, respeitando plenamente o papel institucional do Parlamento e o direito de petição.
	Or. en

Alteração 136
Michał Kobosko, Jana Toom

Proposta de resolução
N.º 12-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-B. Salienta que os problemas recorrentes identificados através de petições fornecem elementos de prova valiosos para o Programa «Legislar Melhor» da União e devem, se for caso disso, contribuir para avaliações,

balanços de qualidade e avaliações de impacto da legislação da União, reforçando assim a elaboração de políticas baseadas em dados concretos.

Or. en

Alteração 137
Michał Kobosko, Jana Toom

Proposta de resolução
N.º 12-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-C. Salienta o papel único da Comissão das Petições enquanto principal mecanismo do Parlamento Europeu para identificar as preocupações dos cidadãos e os desafios práticos decorrentes da execução e aplicação do direito da União; assegurar que os ensinamentos retirados das petições sejam sistematicamente refletidos em futuras avaliações legislativas, iniciativas de simplificação e reexames da aplicação.

Or. en

Alteração 138
Michał Kobosko, Jana Toom

Proposta de resolução
N.º 12-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-D. Reitera que a Comissão das Petições tem a responsabilidade de assegurar que o seu trabalho reflita a diversidade de preocupações que surgem em toda a União e deve evitar uma concentração desproporcionada em questões relacionadas com qualquer Estado-Membro, sempre que tal não seja

objetivamente justificado pelas petições recebidas ou pela importância das questões suscitadas.

Or. en

Alteração 139
Juan Carlos Girauta Vidal, Pál Szekeres

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Sublinha que as questões ambientais continuaram a ser a principal preocupação manifestada pelos peticionários em 2025, representando 18,6 % de todas as petições; ***salienta que as petições examinadas pela comissão em causa dizem respeito, nomeadamente, às avaliações de impacto ambiental, à proteção da biodiversidade, à gestão de resíduos, à contaminação por PFAS, à qualidade do ar, à proteção da água, à gestão dos riscos de inundações, à preservação da vida selvagem, à proteção das populações de ursos pardos e aos impactos ambientais de projetos industriais e de infraestruturas em vários Estados-Membros; destaca ainda o número significativo de petições que alegam violações da legislação ambiental da UE em vários Estados-Membros; observa que as questões levantadas pelos peticionários também incluem a perda de biodiversidade e a necessidade de regras mais claras e eficazes para assegurar a proteção da qualidade do ar; salienta a necessidade de a Comissão, juntamente com os Estados-Membros, assegurar a aplicação correta e eficaz da legislação ambiental da UE;***	13. Sublinha que as questões ambientais continuaram a ser a principal preocupação manifestada pelos peticionários em 2025, representando 18,6 % de todas as petições;

Or. en

Alteração 140
Diego Solier

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Sublinha que as questões ambientais continuaram a ser a principal preocupação manifestada pelos peticionários em 2025, representando 18,6 % de todas as petições; salienta que as petições examinadas pela comissão em causa dizem respeito, nomeadamente, às avaliações de impacto ambiental, à proteção da biodiversidade, à gestão de resíduos, à contaminação por PFAS, à qualidade do ar, à proteção da água, à gestão dos riscos de inundações, à preservação da vida selvagem, à proteção das populações de ursos pardos e aos impactos ambientais de projetos industriais e de infraestruturas em vários Estados-Membros; destaca ainda o número significativo de petições que alegam violações da legislação ambiental da UE em vários Estados-Membros; observa que as questões levantadas pelos peticionários também incluem a perda de biodiversidade e a necessidade de regras mais claras e eficazes para assegurar a proteção da qualidade do ar; salienta a necessidade de a Comissão, juntamente com os Estados-Membros, assegurar a aplicação correta e eficaz da legislação ambiental da UE;	13. Sublinha que as questões ambientais continuaram a ser a principal preocupação manifestada pelos peticionários em 2025, representando 18,6 % de todas as petições; salienta que as petições examinadas pela comissão em causa dizem respeito, nomeadamente, às avaliações de impacto ambiental, à proteção da biodiversidade, à gestão de resíduos, à contaminação por PFAS, à qualidade do ar, à proteção da água, à gestão dos riscos de inundações, à preservação da vida selvagem, à proteção das populações de ursos pardos e aos impactos ambientais de projetos industriais e de infraestruturas em vários Estados-Membros; destaca ainda o número significativo de petições que alegam violações da legislação ambiental da UE em vários Estados-Membros; observa que as questões levantadas pelos peticionários também incluem a perda de biodiversidade e a necessidade de regras mais claras e eficazes para assegurar a proteção da qualidade do ar; salienta a necessidade de a Comissão, juntamente com os Estados-Membros, assegurar a aplicação correta e eficaz da legislação ambiental da UE; ***salienta que a legislação ambiental da UE deve basear-se em dados concretos, ser proporcionada e ter em conta o seu impacto nos agricultores, nos proprietários florestais, nas comunidades rurais e nas PME; recorda que um número significativo de petições manifestou preocupação com as consequências práticas e os encargos regulamentares do Regulamento Desflorestação da UE para os operadores económicos, tal como confirmado durante a missão de recolha de informações à***

Áustria;

Or. en

Alteração 141
Alvise Pérez

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Sublinha que as questões ambientais continuaram a ser a principal preocupação manifestada pelos peticionários em 2025, representando 18,6 % de todas as petições; salienta que as petições examinadas pela comissão em causa dizem respeito, nomeadamente, às avaliações de impacto ambiental, à proteção da biodiversidade, à gestão de resíduos, à contaminação por PFAS, à qualidade do ar, à proteção da água, à gestão dos riscos de inundações, à preservação da vida selvagem, à proteção das populações de ursos pardos e aos impactos ambientais de projetos industriais e de infraestruturas em vários Estados-Membros; destaca ainda o número significativo de petições que alegam violações da legislação ambiental da UE em vários Estados-Membros; observa que as questões levantadas pelos peticionários também incluem a perda de biodiversidade e a necessidade de regras mais claras e eficazes para assegurar a proteção da qualidade do ar; salienta a necessidade de a Comissão, juntamente com os Estados-Membros, assegurar a aplicação correta e eficaz da legislação ambiental da UE;	13. Sublinha que as questões ambientais continuaram a ser a principal preocupação manifestada pelos peticionários em 2025, representando 18,6 % de todas as petições; salienta que as petições examinadas pela comissão em causa dizem respeito, nomeadamente, às avaliações de impacto ambiental, à proteção da biodiversidade, à gestão de resíduos, à contaminação por PFAS, à qualidade do ar, à proteção da água, à gestão dos riscos de inundações, à preservação da vida selvagem, à proteção das populações de ursos pardos e aos impactos ambientais de projetos industriais e de infraestruturas em vários Estados-Membros; destaca ainda o número significativo de petições que alegam violações da legislação ambiental da UE em vários Estados-Membros; observa que as questões levantadas pelos peticionários também incluem a perda de biodiversidade e a necessidade de regras mais claras e eficazes para assegurar a proteção da qualidade do ar; salienta a necessidade de a Comissão, juntamente com os Estados-Membros, assegurar a aplicação correta e eficaz da legislação ambiental da UE; ***frisa, além disso, que, quando as petições ambientais dizem respeito a catástrofes naturais, inundações, proteção civil, gestão da água ou prevenção de riscos, a Comissão deve analisar não só a dimensão ambiental, como também a eventual responsabilidade administrativa,***

a falta de planeamento e a proteção eficaz das vítimas;

Or. es

Alteração 142
Elena Nevado del Campo

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Sublinha que as questões ambientais continuaram a ser a principal preocupação manifestada pelos peticionários em 2025, representando 18,6 % de todas as petições; salienta que as petições examinadas pela comissão em causa dizem respeito, nomeadamente, às avaliações de impacto ambiental, à proteção da biodiversidade, à gestão de resíduos, à ***contaminação por PFAS, à*** qualidade do ar, à proteção da água, à gestão dos riscos de inundações, à preservação da vida selvagem***, à proteção das populações de ursos pardos*** e aos impactos ambientais de projetos industriais e de infraestruturas em vários Estados-Membros; destaca ainda o número significativo de petições que alegam violações da legislação ambiental da UE em vários Estados-Membros; observa que as questões levantadas pelos peticionários também incluem a perda de biodiversidade e a necessidade de regras mais claras e eficazes para assegurar a proteção da qualidade do ar; salienta a necessidade de a Comissão, juntamente com os Estados-Membros, assegurar a aplicação correta e eficaz da legislação ambiental da UE;	13. Sublinha que as questões ambientais continuaram a ser a principal preocupação manifestada pelos peticionários em 2025, representando 18,6 % de todas as petições; salienta que as petições examinadas pela comissão em causa dizem respeito, nomeadamente, às avaliações de impacto ambiental, à proteção da biodiversidade, à gestão de resíduos, à qualidade do ar, à proteção da água, à gestão dos riscos de inundações, à preservação da vida selvagem e aos impactos ambientais de projetos industriais e de infraestruturas em vários Estados-Membros***; recorda, em particular, as petições debatidas sobre a DANA de Valência, que salientaram a importância de aplicar integralmente a legislação europeia em matéria de riscos de inundação, garantir protocolos de emergência eficazes e assegurar a coordenação entre as diferentes autoridades***; destaca ainda o número significativo de petições que alegam violações da legislação ambiental da UE em vários Estados-Membros; observa que as questões levantadas pelos peticionários também incluem a perda de biodiversidade e a necessidade de regras mais claras e eficazes para assegurar a proteção da qualidade do ar; salienta a necessidade de a Comissão, juntamente com os Estados-Membros, assegurar a aplicação correta e eficaz da legislação ambiental da

UE;

Or. es

Alteração 143
Marcin Sypniewski

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Sublinha que as questões ambientais continuaram a ser a principal preocupação manifestada pelos peticionários em 2025, representando 18,6 % de todas as petições; salienta que as petições examinadas pela comissão em causa dizem respeito, nomeadamente, às avaliações de impacto ambiental, à proteção da biodiversidade, à gestão de resíduos, à contaminação por PFAS, à qualidade do ar, à proteção da água***, à gestão dos riscos de inundações, à preservação da vida selvagem, à proteção das populações de ursos pardos*** e aos impactos ambientais de projetos industriais e de infraestruturas em vários Estados-Membros; destaca ainda o número significativo de petições que alegam violações da legislação ambiental da UE em vários Estados-Membros; observa ***que as questões levantadas pelos peticionários também incluem a perda de biodiversidade*** e a necessidade ***de regras mais claras e eficazes para assegurar a proteção da qualidade do ar***; salienta a necessidade de a Comissão, juntamente com os Estados-Membros, assegurar a aplicação correta e eficaz da legislação ambiental da UE;	13. Sublinha que as questões ambientais continuaram a ser a principal preocupação manifestada pelos peticionários em 2025, representando 18,6 % de todas as petições; salienta que as petições examinadas pela comissão em causa dizem respeito, nomeadamente, às avaliações de impacto ambiental, à proteção da biodiversidade, à gestão de resíduos, à contaminação por PFAS, à qualidade do ar, à proteção da água e aos impactos ambientais de projetos industriais e de infraestruturas em vários Estados-Membros; destaca ainda o número significativo de petições que alegam violações da legislação ambiental da UE em vários Estados-Membros; observa***, no entanto, que muitas destas petições também destacam os efeitos negativos da aplicação da legislação ambiental da UE sobre os cidadãos e a economia, incluindo o aumento dos preços da energia, restrições à agricultura e à indústria e encargos administrativos adicionais; salienta que a proteção ambiental deve ser compatível com o princípio da proporcionalidade*** e ***com*** a necessidade ***de salvaguardar a competitividade da economia da UE***; salienta a necessidade de a Comissão, juntamente com os Estados-Membros, assegurar a aplicação correta e eficaz da legislação ambiental da UE;

Or. pl

Alteração 144
Erik Kaliňák, Monika Beňová, Katarína Roth Neveďalová

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Sublinha que as questões ambientais continuaram a ser a principal preocupação manifestada pelos peticionários em 2025, representando 18,6 % de todas as petições; salienta que as petições examinadas pela comissão em causa dizem respeito, nomeadamente, às avaliações de impacto ambiental, à proteção da biodiversidade, à gestão de resíduos, à contaminação por PFAS, à qualidade do ar, à proteção da água, à gestão dos riscos de inundações, à preservação da vida selvagem, à proteção das populações de ursos pardos e aos impactos ambientais de projetos industriais e de infraestruturas em vários Estados-Membros; destaca ainda o número significativo de petições que alegam violações da legislação ambiental da UE em vários Estados-Membros; observa que as questões levantadas pelos peticionários também incluem a perda de biodiversidade e ***a necessidade*** de regras ***mais claras e eficazes para assegurar a*** proteção da qualidade do ar; salienta a necessidade de a Comissão, ***juntamente com*** os Estados-Membros***, assegurar*** a aplicação ***correta e eficaz*** da legislação ambiental da UE;	13. Sublinha que as questões ambientais continuaram a ser a principal preocupação manifestada pelos peticionários em 2025, representando 18,6 % de todas as petições; salienta que as petições examinadas pela comissão em causa dizem respeito, nomeadamente, às avaliações de impacto ambiental, à proteção da biodiversidade, à gestão de resíduos, à contaminação por PFAS, à qualidade do ar, à proteção da água, à gestão dos riscos de inundações, à preservação da vida selvagem, à proteção das populações de ursos pardos e aos impactos ambientais de projetos industriais e de infraestruturas em vários Estados-Membros; destaca ainda o número significativo de petições que alegam violações da legislação ambiental da UE em vários Estados-Membros; observa que as questões levantadas pelos peticionários também incluem a perda de biodiversidade e ***questões relacionadas com a aplicação*** de regras ***em vigor no domínio da*** proteção da qualidade do ar; salienta a necessidade de a Comissão ***e*** os Estados-Membros ***assegurarem a correta*** aplicação da legislação ambiental da UE ***em vigor***;

Or. sk

Alteração 145
Ana Miranda Paz

Proposta de resolução
N.º 13-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-A. Destaca os debates realizados sobre as petições, chamando a atenção para os graves problemas de saúde colocados pela contaminação por substâncias perfluoroalquiladas e polifluoroalquiladas (PFAS), incluindo o aumento dos riscos de cancro e de danos genéticos e do sistema imunitário; lamenta que a Comissão das Petições tenha decidido encerrar essas petições, embora o trabalho da Agência Europeia dos Produtos Químicos para apresentar a sua avaliação científica final ainda estivesse em curso; considera da maior importância aplicar uma proibição à escala europeia da utilização de PFAS em produtos de uso corrente, bem como estabelecer normas mais rigorosas e disponibilizar fundos adequados para projetos de investigação e desenvolvimento, a fim de ajudar as empresas a eliminar as PFAS da sua produção com alternativas que não sejam nocivas para a saúde humana e o ambiente;

Or. en

Alteração 146
Marcin Sypniewski

Proposta de resolução
N.º 13-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-A. Congratula-se com a alteração do estatuto de proteção do lobo; recorda as recomendações formuladas pela Comissão das Petições na sequência da missão de recolha de informações à Áustria, reconhecendo que a agricultura tradicional e a silvicultura de pequena escala constituem pilares do património

ecológico e cultural da Europa e apelando a que sejam devidamente tidas em conta na elaboração de políticas destinadas a proteger os grandes predadores; salienta que a gestão das populações de lobos deve basear-se nos conhecimentos científicos atuais, tendo em conta a segurança dos residentes, dos turistas e do gado, e que os Estados-Membros devem dispor de instrumentos adequados para gerir ativamente a população desta espécie, em conformidade com o princípio da subsidiariedade;

Or. pl

Alteração 147
Elena Nevado del Campo

Proposta de resolução
N.º 13-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-A. Recorda a petição debatida sobre o Parque Nacional de Cabañeros (Espanha), que salientou a necessidade de uma gestão eficaz, da conservação dos habitats e das espécies, do cumprimento das regras da UE e da adoção de medidas proporcionadas e assentes em critérios científicos para proteger a rede Natura 2000; recorda a petição sobre Gibraltar, debatida em 2025; destaca as preocupações com o impacto ambiental, em particular nos ecossistemas marinhos, na qualidade da água, na gestão dos resíduos e na biodiversidade; sublinha a necessidade de cumprir o direito da UE, reforçar a cooperação transfronteiriça e acompanhar a proteção do ambiente e da saúde dos cidadãos;

Or. es

Alteração 148
Juan Carlos Girauta Vidal, Pál Szekeres

Proposta de resolução
N.º 13-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-A. Salienta que a proteção do ambiente deve ser conciliada com a competitividade industrial, a segurança energética, a produção alimentar e os legítimos interesses económicos das comunidades locais.

Or. en

Alteração 149
Marcin Sypniewski

Proposta de resolução
N.º 13-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-B. Manifesta a sua preocupação quanto aos efeitos da aplicação do Regulamento (UE) n.º 2023/1115 relativo à disponibilização de produtos associados à desflorestação (Regulamento Desflorestação), em particular no que se refere aos encargos administrativos adicionais para os proprietários florestais, os agricultores e os empresários; recorda as recomendações formuladas pela Comissão das Petições na sequência da missão de recolha de informações à Áustria, solicitando que se pondere a introdução de uma categoria «sem risco» no âmbito do Regulamento Desflorestação para os países onde a desflorestação não ocorre, a fim de reduzir os encargos de conformidade desnecessários e apoiar os pequenos proprietários florestais através de procedimentos simplificados de dever de diligência; insta a Comissão a realizar

uma avaliação de impacto sobre a aplicação do regulamento e a introduzir as alterações legislativas adequadas para ter em conta essas recomendações;

Or. pl

Alteração 150
Ana Miranda Paz

Proposta de resolução
N.º 13-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-B. Manifesta a sua profunda preocupação com a dualidade de critérios cada vez mais utilizada na Comissão das Petições no que diz respeito ao seguimento dado às petições em 2025; condena o encerramento ou a falta de debate público sobre as petições na Comissão das Petições, mesmo quando foram apoiadas por argumentos jurídicos e analíticos sólidos e abrangentes, juntamente com documentos que delinearam claramente dados e factos relativos às múltiplas violações do direito da UE sofridas por milhares de cidadãos, prejudiciais para as suas condições socioeconómicas e de saúde, bem como para o ambiente, ao passo que, inversamente, algumas outras petições, claramente fora do âmbito de aplicação do direito da UE, foram consideradas não só admissíveis, mas também debatidas publicamente a nível da comissão;

Or. en

Alteração 151
Elena Nevado del Campo

Proposta de resolução
N.º 13-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-B. Observa que a Comissão das Petições debateu, na sua reunião de 23 de junho de 2025, a petição n.º 0445/2025, apresentada em nome da plataforma de cidadãos «Sí a Almaraz, Sí al Futuro», sobre o encerramento da central nuclear de Almaraz em Espanha; salienta que esse debate salientou a importância de analisar, no âmbito das competências da UE, as consequências sociais, económicas, energéticas e ambientais das decisões nacionais de transição energética, bem como a necessidade de assegurar a participação das comunidades afetadas, a segurança do aprovisionamento energético e o emprego local;

Or. es

Alteração 152
Ana Miranda Paz

Proposta de resolução
N.º 13-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-C. Sublinha que tem de ser dada, a cada grupo político pró-europeu no Parlamento, a possibilidade de incluir, na ordem do dia de qualquer reunião da Comissão das Petições, pelo menos uma das suas petições propostas que se enquadrem nos domínios de atividade da UE, através do procedimento de urgência ou do processo ordinário, a fim de reforçar o funcionamento democrático da comissão;

Or. en

Alteração 153
Ana Miranda Paz

Proposta de resolução
N.º 13-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-D. Manifesta a sua profunda preocupação com a violação das disposições das orientações da Comissão das Petições relativas às petições pendentes de resolução no âmbito de processos de infração nos termos do artigo 258.º do TFUE, segundo as quais, se o objeto de uma petição estiver relacionado com qualquer fase de um processo de infração em curso instaurado pela Comissão contra um Estado-Membro, a petição em causa não pode ser encerrada;

Or. en

Alteração 154
Elena Nevado del Campo

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Recorda que, em 2025, a Comissão das Petições continuou a receber petições sobre o Estado de direito***, a democracia*** e a aplicação do direito da UE em vários Estados-Membros e países terceiros; observa que as petições debatidas em comissão abrangeram, nomeadamente, questões relacionadas com os direitos fundamentais, os sistemas judiciais, a transparência, a liberdade de expressão e a aplicação do direito da UE;	14. Recorda que, em 2025, a Comissão das Petições continuou a receber ***diversas*** petições sobre o Estado de direito e a aplicação do direito da UE em vários Estados-Membros e países terceiros; observa que as petições debatidas em comissão abrangeram, nomeadamente, questões relacionadas com os direitos fundamentais, os sistemas judiciais, a transparência, a liberdade de expressão e a aplicação do direito da UE; ***recorda que a Comissão das Petições recebeu um elevado número de petições durante o ano de 2025 a manifestar preocupação relativamente às aparentes ameaças ao***

	Estado de direito em Espanha; regista os vários debates realizados em 2025 sobre o Estado de direito, a separação de poderes, a independência judicial, a corrupção governamental e o papel do procurador-geral em Espanha; recorda igualmente a petição relativa às restrições à liberdade de imprensa em Espanha, ao pluralismo da informação e à independência dos meios de comunicação social públicos;
	Or. es

Alteração 155
Alvise Pérez

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Recorda que, em 2025, a Comissão das Petições continuou a receber petições sobre o Estado de direito, a democracia e a aplicação do direito da UE em vários Estados-Membros e países terceiros; observa que ***as*** petições ***debatidas em comissão abrangeram***, nomeadamente, questões ***relacionadas com*** os direitos fundamentais, os sistemas judiciais, a transparência, a liberdade de expressão e a aplicação do direito da UE;	14. Recorda que, em 2025, a Comissão das Petições continuou a receber petições sobre o Estado de direito, a democracia e a aplicação do direito da UE em vários Estados-Membros e países terceiros; observa que ***estas*** petições ***abordavam***, nomeadamente, questões ***como*** os direitos fundamentais, os sistemas judiciais, a transparência, a liberdade de expressão***, a liberdade de imprensa, a independência judicial, as pressões exercidas sobre os juízes, a corrupção, a proteção dos denunciantes*** e a aplicação ***efetiva*** do direito da UE; ***salienta que a Comissão das Petições deve tratar estas questões com especial rigor e sem dois pesos e duas medidas a nível político;***
	Or. es

Alteração 156
Erik Kaliňák, Monika Beňová, Katarína Roth Neveďalová

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Recorda que, em 2025, a Comissão das Petições continuou a receber petições sobre o Estado de direito, a democracia e a aplicação do direito da UE em vários Estados-Membros e países terceiros; observa que as petições debatidas em comissão abrangeram, nomeadamente, questões relacionadas com ***os direitos fundamentais***, os sistemas judiciais***, a transparência, a liberdade de expressão*** e a aplicação do direito da UE;	14. Recorda que, em 2025, a Comissão das Petições continuou a receber petições sobre o Estado de direito, a democracia e a aplicação do direito da UE em vários Estados-Membros e países terceiros; observa que as petições debatidas em comissão abrangeram, nomeadamente, questões relacionadas com ***o funcionamento das instituições públicas***, os sistemas judiciais e a aplicação do direito da UE;

Or. sk

Alteração 157
Alexandra Mehnert

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Recorda que, em 2025, a Comissão das Petições continuou a receber petições sobre o Estado de direito***, a democracia*** e a aplicação do direito da UE em vários Estados-Membros e países terceiros; observa que as petições debatidas em comissão abrangeram, nomeadamente, questões relacionadas com os direitos fundamentais, os sistemas judiciais, a transparência, a liberdade de expressão e a aplicação do direito da UE;	14. Recorda que, em 2025, a Comissão das Petições continuou a receber petições sobre o Estado de direito e a aplicação do direito da UE em vários Estados-Membros e países terceiros; observa que as petições debatidas em comissão abrangeram, nomeadamente, questões relacionadas com os direitos fundamentais, os sistemas judiciais, a transparência, a liberdade de expressão e a aplicação do direito da UE;

Or. en

Alteração 158
Juan Carlos Girauta Vidal, Pál Szekeres

Proposta de resolução

N.º 14-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	14-A. Condena todas as tentativas dos governos de comprometer a independência judicial, o pluralismo dos meios de comunicação social ou a liberdade de expressão.

Or. en

Alteração 159
Elena Nevado del Campo

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Salienta que a comissão também tratou petições relativas aos serviços financeiros, aos direitos de propriedade, aos transportes e aos direitos digitais; regista o aumento significativo, em 2025, das petições relativas aos direitos dos consumidores e à justiça; observa que as petições debatidas em comissão incluíram questões relacionadas com os direitos dos passageiros no setor do transporte aéreo, cláusulas contratuais abusivas, a proteção dos menores em linha, a inteligência artificial, a privacidade e a verificação da identidade nas plataformas de redes sociais;	15. Salienta que a comissão também tratou petições relativas aos serviços financeiros, aos direitos de propriedade, aos transportes e aos direitos digitais; regista o aumento significativo, em 2025, das petições relativas aos direitos dos consumidores e à justiça; observa que as petições debatidas em comissão incluíram questões relacionadas com os direitos dos passageiros no setor do transporte aéreo, cláusulas contratuais abusivas, a proteção dos menores em linha, a inteligência artificial, a privacidade e a verificação da identidade nas plataformas de redes sociais; ***recorda igualmente as petições relativas à ligação ferroviária transfronteiriça através dos Pirenéus centrais e salienta que a UE deve promover redes transeuropeias de transportes que reforcem a competitividade, eliminem os estrangulamentos, completem as ligações em falta da rede transeuropeia de transportes, a estruturação territorial e as ligações entre os Estados-Membros;***

Or. es

Alteração 160
Alexandra Mehnert

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Salienta que a comissão também tratou petições relativas aos serviços financeiros, aos direitos de propriedade, aos transportes e aos direitos digitais; regista o aumento significativo, em 2025, das petições relativas aos direitos dos consumidores e à justiça; observa que as petições debatidas em comissão incluíram questões relacionadas com os direitos dos passageiros no setor do transporte aéreo, cláusulas contratuais abusivas, a proteção dos menores em linha, a inteligência artificial, a privacidade e a verificação da identidade nas plataformas de redes sociais;	15. Salienta que a comissão também tratou petições relativas aos serviços financeiros, aos direitos de propriedade, aos transportes e aos direitos digitais; regista o aumento significativo, em 2025, das petições relativas aos direitos dos consumidores e à justiça; observa que as petições debatidas em comissão incluíram questões relacionadas com ***a conectividade transfronteiriça, a segurança rodoviária,*** os direitos dos passageiros no setor do transporte aéreo, ***os direitos de propriedade intelectual***, cláusulas contratuais abusivas, ***o Estado de direito em Espanha,*** a proteção dos menores em linha, a ***regulamentação da*** inteligência artificial, a privacidade e a verificação da identidade nas plataformas de redes sociais;

Or. en

Alteração 161
Michał Kobosko, Jana Toom

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Salienta que a comissão também tratou petições relativas aos serviços financeiros, aos direitos de propriedade, aos transportes e aos direitos digitais; regista o aumento significativo, em 2025, das petições relativas aos direitos dos consumidores e à justiça; observa que as	15. Salienta que a comissão também tratou petições relativas aos serviços financeiros, aos direitos de propriedade, aos transportes e aos direitos digitais; regista o aumento significativo, em 2025, das petições relativas aos direitos dos consumidores e à justiça; observa que as

petições debatidas em comissão incluíram questões relacionadas com os direitos dos passageiros no setor do transporte aéreo, cláusulas contratuais abusivas, a proteção dos menores em linha, a inteligência artificial, a privacidade e a verificação da identidade nas plataformas de redes sociais;	petições debatidas em comissão incluíram questões relacionadas com os direitos dos passageiros no setor do transporte aéreo, cláusulas contratuais abusivas, a proteção dos menores em linha, a inteligência artificial, ***a transparência algorítmica, a tomada de decisões automatizada*** a privacidade e a verificação da identidade nas plataformas de redes sociais;
	Or. en

Alteração 162
Marcin Sypniewski

Proposta de resolução
N.º 15-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	15-A. Salienta a necessidade de uma proteção mais eficaz dos direitos dos utilizadores da Internet, incluindo os jogadores que utilizam serviços digitais, plataformas da Internet e jogos em linha; destaca as questões relacionadas com condições de utilização não transparentes, o bloqueio unilateral de contas, a perda de acesso a conteúdos digitais adquiridos, os mecanismos de micropagamento e as vias de recurso inadequadas para os consumidores; insta a Comissão a avaliar a eficácia da legislação da UE em vigor neste domínio e a apresentar propostas destinadas a reforçar a transparência, as vias de recurso e a proteção efetiva dos utilizadores de serviços digitais;
	Or. pl

Alteração 163
Elena Nevado del Campo

Proposta de resolução
N.º 15-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	15-A. Recorda a petição n.º 0206/2025 sobre o reforço dos direitos dos passageiros dos transportes aéreos; congratula-se com a conclusão deste processo e salienta a importância do resultado final, reforçando efetivamente os direitos dos passageiros dos transportes aéreos e assegurando uma aplicação coerente das regras em toda a UE;

Or. es

Alteração 164
Juan Carlos Girauta Vidal, Pál Szekeres

Proposta de resolução
N.º 15-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	15-A. Recorda a necessidade de salvaguardar a liberdade de expressão, nomeadamente no ambiente digital, e de evitar restrições desproporcionadas à liberdade de expressão legal;

Or. en

Alteração 165
Juan Carlos Girauta Vidal, Pál Szekeres

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Salienta que, em 2025, um elevado número de petições dizia respeito à proteção dos direitos das crianças no ambiente digital, incluindo a segurança em linha, à proteção dos menores contra conteúdos nocivos e à utilização de	16. Salienta que, em 2025, um elevado número de petições dizia respeito à proteção dos direitos das crianças no ambiente digital, incluindo a segurança em linha, à proteção dos menores contra conteúdos nocivos e à utilização de

mecanismos de verificação da idade nas plataformas em linha; recorda que os debates neste domínio se centraram na aplicação e execução da legislação pertinente da UE, bem como na necessidade de assegurar um elevado nível de proteção dos menores, salvaguardando simultaneamente os direitos fundamentais, a privacidade e a proteção de dados; observa ainda que a Comissão das Petições examinou várias petições em 2025 sobre a situação da habitação em toda a UE, incluindo questões relacionadas com a acessibilidade dos preços, o acesso a habitação adequada, os despejos, os direitos de propriedade e o impacto social do aumento dos custos da habitação; ***regista que os debates neste domínio abordaram as consequências da escassez de habitação para os grupos vulneráveis ou marginalizados e os jovens, bem como a aplicação das políticas e iniciativas pertinentes da UE no domínio da habitação; salienta que o acesso a habitação a preços acessíveis, digna e eficiente do ponto de vista energético está a tornar-se cada vez mais uma grande preocupação para os cidadãos em toda a UE e apela a um maior apoio às políticas que abordam a acessibilidade dos preços da habitação, o fenómeno dos sem-abrigo e a exclusão habitacional;***	mecanismos de verificação da idade nas plataformas em linha; recorda que os debates neste domínio se centraram na aplicação e execução da legislação pertinente da UE, bem como na necessidade de assegurar um elevado nível de proteção dos menores, salvaguardando simultaneamente os direitos fundamentais, a privacidade e a proteção de dados; observa ainda que a Comissão das Petições examinou várias petições em 2025 sobre a situação da habitação em toda a UE, incluindo questões relacionadas com a acessibilidade dos preços, o acesso a habitação adequada, os despejos, os direitos de propriedade e o impacto social do aumento dos custos da habitação;

Or. en

Alteração 166
Alvise Pérez

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Salienta que, em 2025, um elevado número de petições dizia respeito à proteção dos direitos das crianças no ambiente digital, incluindo a segurança em	16. Salienta que, em 2025, um elevado número de petições dizia respeito à proteção dos direitos das crianças no ambiente digital, incluindo a segurança em

linha, à proteção dos menores contra conteúdos nocivos e à utilização de mecanismos de verificação da idade nas plataformas em linha; recorda que os debates neste domínio se centraram na aplicação e execução da legislação pertinente da UE, bem como na necessidade de assegurar um elevado nível de proteção dos menores, salvaguardando simultaneamente os direitos fundamentais, a privacidade e a proteção de dados; observa ainda que a Comissão das Petições examinou várias petições em 2025 sobre a situação da habitação em toda a UE, incluindo questões relacionadas com a acessibilidade dos preços, o acesso a habitação adequada, os despejos, os direitos de propriedade e o impacto social do aumento dos custos da habitação; regista que os debates neste domínio abordaram as consequências da escassez de habitação para os grupos vulneráveis ou marginalizados e os jovens, bem como a aplicação das políticas e iniciativas pertinentes da UE no domínio da habitação; salienta que o acesso a habitação a preços acessíveis, digna e eficiente do ponto de vista energético está a tornar-se cada vez mais uma grande preocupação para os cidadãos em toda a UE e apela a um maior apoio às políticas que abordam a acessibilidade dos preços da habitação, o fenómeno dos sem-abrigo e a exclusão habitacional;

linha, à proteção dos menores contra conteúdos nocivos e à utilização de mecanismos de verificação da idade nas plataformas em linha; recorda que os debates neste domínio se centraram na aplicação e execução da legislação pertinente da UE, bem como na necessidade de assegurar um elevado nível de proteção dos menores, salvaguardando simultaneamente os direitos fundamentais, a privacidade e a proteção de dados; observa ainda que a Comissão das Petições examinou várias petições em 2025 sobre a situação da habitação em toda a UE, incluindo questões relacionadas com a acessibilidade dos preços, o acesso a habitação adequada, os despejos, ***a segurança jurídica em matéria de habitação,*** os direitos de propriedade — ***incluindo os efeitos que os atrasos judiciais e administrativos podem ter sobre pequenos proprietários, famílias, jovens e comunidades locais —, juntamente com a recuperação efetiva de imóveis ocupados sem título válido*** e o impacto social do aumento dos custos da habitação***, bem como as consequências de encargos regulamentares, insegurança normativa ou restrições desproporcionadas que possam reduzir a oferta disponível***; regista que os debates neste domínio abordaram as consequências da escassez de habitação para os grupos vulneráveis ou marginalizados e os jovens, bem como a aplicação das políticas e iniciativas pertinentes da UE no domínio da habitação; salienta que o acesso a habitação a preços acessíveis, digna e eficiente do ponto de vista energético está a tornar-se cada vez mais uma grande preocupação para os cidadãos em toda a UE e apela a um maior apoio às políticas que abordam a acessibilidade dos preços da habitação, o fenómeno dos sem-abrigo e a exclusão habitacional;

Or. es

Alteração 167
Marcin Sypniewski

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Salienta que, em 2025, um elevado número de petições dizia respeito à proteção dos direitos das crianças no ambiente digital, incluindo a segurança em linha, à proteção dos menores contra conteúdos nocivos e à utilização de mecanismos de verificação da idade nas plataformas em linha; recorda que os debates neste domínio se centraram na aplicação e execução da legislação pertinente da UE, bem como na necessidade de assegurar um elevado nível de proteção dos menores, salvaguardando simultaneamente os direitos fundamentais, a privacidade e a proteção de dados; observa ainda que a Comissão das Petições examinou várias petições em 2025 sobre a situação da habitação em toda a UE, incluindo questões relacionadas com a acessibilidade dos preços, o acesso a habitação adequada, os despejos, os direitos de propriedade e o impacto social do aumento dos custos da habitação; regista que ***os debates*** neste domínio ***abordaram as consequências da escassez de habitação para os grupos vulneráveis ou marginalizados e os jovens***, ***bem como a aplicação das políticas e iniciativas pertinentes da UE no domínio da habitação***; salienta que o acesso a habitação a preços acessíveis***, digna e eficiente do ponto de vista energético*** está a tornar-se cada vez mais uma grande preocupação para os cidadãos em toda a UE e apela a um maior apoio às políticas que abordam a acessibilidade dos preços da habitação, o fenómeno dos sem-abrigo e a exclusão habitacional;	16. Salienta que, em 2025, um elevado número de petições dizia respeito à proteção dos direitos das crianças no ambiente digital, incluindo a segurança em linha, à proteção dos menores contra conteúdos nocivos e à utilização de mecanismos de verificação da idade nas plataformas em linha; recorda que os debates neste domínio se centraram na aplicação e execução da legislação pertinente da UE, bem como na necessidade de assegurar um elevado nível de proteção dos menores, salvaguardando simultaneamente os direitos fundamentais, a privacidade e a proteção de dados; observa ainda que a Comissão das Petições examinou várias petições em 2025 sobre a situação da habitação em toda a UE, incluindo questões relacionadas com a acessibilidade dos preços, o acesso a habitação adequada, os despejos, os direitos de propriedade e o impacto social do aumento dos custos da habitação; regista que***, em muitos Estados-Membros, a crise da habitação é agravada por uma combinação de fatores, incluindo a pressão migratória e os efeitos de determinados regulamentos da UE que afetam os preços da construção e da energia; considera que as soluções*** neste domínio ***devem, em primeiro lugar, ter em conta as competências e capacidades dos Estados-Membros***, ***e que a ação da UE deve limitar-se à eliminação de obstáculos transfronteiriços concretos e ao intercâmbio de boas práticas***; salienta que o acesso a habitação a preços acessíveis está a tornar-se cada vez mais uma grande preocupação para os cidadãos em toda a UE e apela a um maior apoio às políticas que abordam a acessibilidade dos preços da

habitação, o fenómeno dos sem-abrigo e a exclusão habitacional;

Or. pl

Alteração 168
Elena Nevado del Campo

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Salienta que, em 2025, um elevado número de petições dizia respeito à proteção dos direitos das crianças no ambiente digital, incluindo a segurança em linha, à proteção dos menores contra conteúdos nocivos e à utilização de mecanismos de verificação da idade nas plataformas em linha; recorda que os debates neste domínio se centraram na aplicação e execução da legislação pertinente da UE, bem como na necessidade de assegurar um elevado nível de proteção dos menores, salvaguardando simultaneamente os direitos fundamentais, a privacidade e a proteção de dados; observa ainda que a Comissão das Petições examinou várias petições em 2025 sobre a situação da habitação em toda a UE, incluindo questões relacionadas com a acessibilidade dos preços, o acesso a habitação adequada, os despejos, os direitos de propriedade e o impacto social do aumento dos custos da habitação; regista que os debates neste domínio abordaram as consequências da escassez de habitação para os grupos vulneráveis ou marginalizados e os jovens, bem como a aplicação das políticas e iniciativas pertinentes da UE no domínio da habitação; salienta que o acesso a habitação a preços acessíveis, digna e eficiente do ponto de vista energético está a tornar-se cada vez mais uma grande preocupação para os cidadãos em toda a	16. Salienta que, em 2025, um elevado número de petições dizia respeito à proteção dos direitos das crianças no ambiente digital, incluindo a segurança em linha, à proteção dos menores contra conteúdos nocivos e à utilização de mecanismos de verificação da idade nas plataformas em linha; recorda que os debates neste domínio se centraram na aplicação e execução da legislação pertinente da UE, bem como na necessidade de assegurar um elevado nível de proteção dos menores, salvaguardando simultaneamente os direitos fundamentais, a privacidade e a proteção de dados; observa ainda que a Comissão das Petições examinou várias petições em 2025 sobre a situação da habitação em toda a UE, incluindo questões relacionadas com a acessibilidade dos preços, o acesso a habitação adequada, os despejos, os direitos de propriedade e o impacto social do aumento dos custos da habitação; regista que os debates neste domínio abordaram as consequências da escassez de habitação para os grupos vulneráveis ou marginalizados e os jovens, bem como a aplicação das políticas e iniciativas pertinentes da UE no domínio da habitação; salienta que o acesso a habitação a preços acessíveis, digna e eficiente do ponto de vista energético está a tornar-se cada vez mais uma grande preocupação para os cidadãos em toda a

UE e apela a um maior apoio às políticas que abordam a acessibilidade dos preços da habitação, o fenómeno dos sem-abrigo e a exclusão habitacional;

UE e apela a um maior apoio às políticas que abordam a acessibilidade dos preços da habitação, o fenómeno dos sem-abrigo e a exclusão habitacional; ***recorda a audiência pública da Comissão das Petições sobre a suspensão dos procedimentos de despejo e de ocupação ilegal, bem como as petições debatidas sobre a ocupação ilegal de habitações em Espanha;***

Or. es

Alteração 169
Michał Kobosko, Jana Toom

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Salienta que, em 2025, um elevado número de petições dizia respeito à proteção dos direitos das crianças no ambiente digital, incluindo a segurança em linha, à proteção dos menores contra conteúdos nocivos e à utilização de mecanismos de verificação da idade nas plataformas em linha; recorda que os debates neste domínio se centraram na aplicação e execução da legislação pertinente da UE, bem como na necessidade de assegurar um elevado nível de proteção dos menores, salvaguardando simultaneamente os direitos fundamentais, a privacidade e a proteção de dados; observa ainda que a Comissão das Petições examinou várias petições em 2025 sobre a situação da habitação em toda a UE, incluindo questões relacionadas com a acessibilidade dos preços, o acesso a habitação adequada, os despejos, os direitos de propriedade e o impacto social do aumento dos custos da habitação; regista que os debates neste domínio abordaram as consequências da escassez de habitação para os grupos vulneráveis ou marginalizados e os jovens, bem como a	16. Salienta que, em 2025, um elevado número de petições dizia respeito à proteção dos direitos das crianças no ambiente digital, incluindo a segurança em linha, à proteção dos menores contra conteúdos nocivos e à utilização de mecanismos de verificação da idade nas plataformas em linha; recorda que os debates neste domínio se centraram na aplicação e execução da legislação pertinente da UE, bem como na necessidade de assegurar um elevado nível de proteção dos menores, salvaguardando simultaneamente os direitos fundamentais, a privacidade e a proteção de dados; observa ainda que a Comissão das Petições examinou várias petições em 2025 sobre a situação da habitação em toda a UE, incluindo questões relacionadas com a acessibilidade dos preços, ***nomeadamente através de medidas que facilitem uma oferta de habitação sustentável, reduzam os obstáculos administrativos desnecessários, incentivem o investimento e façam uma utilização eficaz dos instrumentos financeiros da União existentes,*** o acesso a habitação adequada,

aplicação das políticas e iniciativas pertinentes da UE no domínio da habitação; salienta que o acesso a habitação a preços acessíveis, digna e eficiente do ponto de vista energético está a tornar-se cada vez mais uma grande preocupação para os cidadãos em toda a UE e apela a um maior apoio às políticas que abordam a acessibilidade dos preços da habitação, o fenómeno dos sem-abrigo e a exclusão habitacional;

os despejos, os direitos de propriedade e o impacto social do aumento dos custos da habitação; regista que os debates neste domínio abordaram as consequências da escassez de habitação para os grupos vulneráveis ou marginalizados e os jovens, bem como a aplicação das políticas e iniciativas pertinentes da UE no domínio da habitação; salienta que o acesso a habitação a preços acessíveis, digna e eficiente do ponto de vista energético está a tornar-se cada vez mais uma grande preocupação para os cidadãos em toda a UE e apela a um maior apoio às políticas que abordam a acessibilidade dos preços da habitação, o fenómeno dos sem-abrigo e a exclusão habitacional;

Or. en

Alteração 170
Alexandra Mehnert

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Salienta que, em 2025, um elevado número de petições dizia respeito à proteção dos direitos das crianças no ambiente digital, incluindo a segurança em linha, à proteção dos menores contra conteúdos nocivos e à utilização de mecanismos de verificação da idade nas plataformas em linha; recorda que os debates neste domínio se centraram na aplicação e execução da legislação pertinente da ***UE***, bem como na necessidade de assegurar um elevado nível de proteção dos menores, salvaguardando simultaneamente os direitos fundamentais, a privacidade e a proteção de dados; observa ainda que a Comissão das Petições examinou várias petições ***em 2025*** sobre ***a situação da habitação em toda a UE, incluindo questões relacionadas com a***	16. Salienta que, em 2025, um elevado número de petições dizia respeito à proteção dos direitos das crianças no ambiente digital, incluindo a segurança em linha, à proteção dos menores contra conteúdos nocivos e à utilização de mecanismos de verificação da idade nas plataformas em linha; recorda que os debates neste domínio se centraram na aplicação***,*** execução ***e cumprimento*** da legislação pertinente da ***União***, bem como na necessidade de assegurar um elevado nível de proteção dos menores, salvaguardando simultaneamente os direitos fundamentais, a privacidade e a proteção de dados; observa ainda que a Comissão das Petições examinou várias petições sobre ***questões relacionadas-com a habitação, com especial atenção aos***

acessibilidade dos preços, o acesso a habitação adequada, os despejos, os direitos de propriedade e ***o impacto social do aumento dos custos da habitação***; regista que os debates ***neste domínio*** abordaram ***as consequências da escassez de habitação para os grupos vulneráveis ou marginalizados e os jovens, bem como*** a aplicação das ***políticas e iniciativas*** pertinentes ***da UE no domínio da habitação***; ***salienta que o acesso a habitação a preços acessíveis, digna e eficiente do ponto de vista energético está a tornar-se cada vez mais uma grande preocupação para os cidadãos em toda a UE e apela a um maior apoio às políticas que abordam a acessibilidade dos preços da habitação, o fenómeno dos sem-abrigo e a exclusão habitacional***;	***desafios decorrentes da ocupação ilegal (squatting), da morosidade dos procedimentos de despejo*** e ***da proteção e aplicação efetiva do direito de propriedade, enquanto direito fundamental e componente essencial do Estado de direito***; regista que os debates abordaram ***igualmente os desafios jurídicos e práticos enfrentados pelos proprietários no exercício e na aplicação dos seus direitos, examinando simultaneamente*** a aplicação das ***medidas nacionais*** pertinentes ***e a sua interação com o direito da união; sublinha a importância de garantir a segurança jurídica, a proteção judicial efetiva, a execução atempada das decisões judiciais e o respeito pelo direito de propriedade, continuando simultaneamente a examinar as petições sobre questões relacionadas com a habitação que se inscrevam no âmbito do direito da União***;
	Or. en

Alteração 171
Diego Solier

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Salienta que, em 2025, um elevado número de petições dizia respeito à proteção dos direitos das crianças no ambiente digital, incluindo a segurança em linha, à proteção dos menores contra conteúdos nocivos e à utilização de mecanismos de verificação da idade nas plataformas em linha; recorda que os debates neste domínio se centraram na aplicação e execução da legislação pertinente da UE, bem como na necessidade de assegurar um elevado nível de proteção dos menores, salvaguardando simultaneamente os direitos fundamentais,	16. Salienta que, em 2025, um elevado número de petições dizia respeito à proteção dos direitos das crianças no ambiente digital, incluindo a segurança em linha, à proteção dos menores contra conteúdos nocivos e à utilização de mecanismos de verificação da idade nas plataformas em linha; recorda que os debates neste domínio se centraram na aplicação e execução da legislação pertinente da UE, bem como na necessidade de assegurar um elevado nível de proteção dos menores, salvaguardando simultaneamente os direitos fundamentais,

a privacidade e a proteção de dados; observa ainda que a Comissão das Petições examinou várias petições em 2025 sobre a situação da habitação em toda a UE, incluindo questões relacionadas com a acessibilidade dos preços, o acesso a habitação adequada, os despejos, os direitos de propriedade e o impacto social do aumento dos custos da habitação; regista que os debates neste domínio abordaram as consequências da escassez de habitação para os grupos vulneráveis ou marginalizados e os jovens, bem como a aplicação das políticas e iniciativas pertinentes da UE no domínio da habitação; salienta que o acesso a habitação a preços acessíveis***, digna e eficiente do ponto de vista energético*** está a tornar-se cada vez mais uma grande preocupação para os cidadãos em toda a UE ***e apela a um maior apoio às políticas que abordam a acessibilidade dos preços da*** habitação***, o fenómeno dos sem-abrigo e a exclusão habitacional***;	a privacidade e a proteção de dados; observa ainda que a Comissão das Petições examinou várias petições em 2025 sobre a situação da habitação em toda a UE, incluindo questões relacionadas com a acessibilidade dos preços, o acesso a habitação adequada, os despejos, os direitos de propriedade e o impacto social do aumento dos custos da habitação; regista que os debates neste domínio abordaram as consequências da escassez de habitação para os grupos vulneráveis ou marginalizados e os jovens, bem como a aplicação das políticas e iniciativas pertinentes da UE no domínio da habitação; salienta que o acesso a habitação a preços acessíveis está a tornar-se cada vez mais uma grande preocupação para os cidadãos em toda a UE***; recorda que a política de*** habitação ***é primeiramente uma competência nacional; salienta a importância de salvaguardar os direitos de propriedade e de assegurar que os quadros regulamentares não agravem inadvertidamente a escassez de habitação***;

Or. en

Alteração 172
Erik Kaliňák, Monika Beňová, Katarína Roth Neveďalová

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Salienta que, em 2025, um elevado número de petições dizia respeito à proteção dos direitos das crianças no ambiente digital, incluindo a segurança em linha, à proteção dos menores contra conteúdos nocivos e à utilização de mecanismos de verificação da idade nas plataformas em linha; recorda que os debates neste domínio se centraram na aplicação e execução da legislação	16. Salienta que, em 2025, um elevado número de petições dizia respeito à proteção dos direitos das crianças no ambiente digital, incluindo a segurança em linha, à proteção dos menores contra conteúdos nocivos e à utilização de mecanismos de verificação da idade nas plataformas em linha; recorda que os debates neste domínio se centraram na aplicação e execução da legislação

pertinente da UE, bem como na necessidade de assegurar um elevado nível de proteção dos menores, salvaguardando simultaneamente os direitos fundamentais, a privacidade e a proteção de dados; observa ainda que a Comissão das Petições examinou várias petições em 2025 sobre a situação da habitação em toda a UE, incluindo questões relacionadas com a acessibilidade dos preços, o acesso a habitação adequada, os despejos, os direitos de propriedade e o impacto social do aumento dos custos da habitação; regista que os debates neste domínio abordaram as consequências da escassez de habitação para ***os*** grupos ***vulneráveis ou marginalizados*** e ***os jovens, bem como*** a aplicação das políticas e iniciativas pertinentes da UE no domínio da habitação; salienta que o acesso a habitação a preços acessíveis, digna e eficiente do ponto de vista energético está a tornar-se cada vez mais uma grande preocupação para os cidadãos em toda a UE e apela a um maior apoio às políticas que abordam a acessibilidade dos preços da habitação, o fenómeno dos sem-abrigo e a exclusão habitacional;	pertinente da UE, bem como na necessidade de assegurar um elevado nível de proteção dos menores, salvaguardando simultaneamente os direitos fundamentais, a privacidade e a proteção de dados; observa ainda que a Comissão das Petições examinou várias petições em 2025 sobre a situação da habitação em toda a UE, incluindo questões relacionadas com a acessibilidade dos preços, o acesso a habitação adequada, os despejos, os direitos de propriedade e o impacto social do aumento dos custos da habitação; regista que os debates neste domínio abordaram as consequências da escassez de habitação para ***vários*** grupos ***da população*** e a aplicação das políticas e iniciativas pertinentes da UE no domínio da habitação; salienta que o acesso a habitação a preços acessíveis, digna e eficiente do ponto de vista energético está a tornar-se cada vez mais uma grande preocupação para os cidadãos em toda a UE e apela a um maior apoio às políticas que abordam a acessibilidade dos preços da habitação, o fenómeno dos sem-abrigo e a exclusão habitacional;
	Or. sk

Alteração 173
Alexandra Mehnert

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Observa que a Comissão das Petições também examinou petições relativas a questões relacionadas com o mercado de trabalho e o emprego, incluindo as condições de trabalho dos trabalhadores dos serviços postais, com especial referência à saúde e segurança no trabalho, à carga de trabalho e ao estatuto	17. Observa que a Comissão das Petições também examinou petições relativas a questões relacionadas com o mercado de trabalho e o emprego, incluindo as condições de trabalho dos trabalhadores dos serviços postais, com especial referência à saúde e segurança no trabalho, à carga de trabalho e ao estatuto

profissional; ***salienta*** a importância de condições de trabalho justas***, da negociação coletiva, de salários adequados e de proteções eficazes em matéria de saúde e segurança no trabalho, em consonância com o Pilar Europeu dos Direitos Sociais***; recorda que o Pilar Europeu dos Direitos Sociais ***é uma das pedras angulares da política da UE*** neste domínio; observa que também foram recebidas petições sobre o trabalho por conta própria e o empreendedorismo na UE, abordando questões relacionadas com os encargos administrativos e o acesso ao financiamento para as pequenas empresas e os trabalhadores por conta própria; regista, além disso, que a comissão examinou petições sobre o reconhecimento das qualificações profissionais entre os Estados-Membros, salientando preocupações relativas aos procedimentos administrativos, à mobilidade transfronteiriça e à aplicação efetiva da legislação pertinente da ***UE*** que facilita a mobilidade laboral no mercado interno;

profissional; ***reconhece*** a importância de ***garantir*** condições de trabalho ***seguras e*** justas, ***mantendo simultaneamente um ambiente empresarial competitivo, favorável à inovação e resiliente, que apoie o emprego sustentável e o crescimento económico em toda a União***; recorda que o Pilar Europeu dos Direitos Sociais ***constitui um quadro importante*** neste domínio***, respeitando plenamente as competências dos Estados-Membros***; observa que também foram recebidas petições sobre o trabalho por conta própria e o empreendedorismo na UE, abordando questões relacionadas com os encargos administrativos e o acesso ao financiamento para as pequenas empresas e os trabalhadores por conta própria***, e apela a uma maior redução dos encargos administrativos e a um melhor acesso ao financiamento, a fim de apoiar o empreendedorismo e o trabalho por conta própria em toda a União***; regista, além disso, que a comissão examinou petições sobre o reconhecimento das qualificações profissionais entre os Estados-Membros, salientando preocupações relativas aos procedimentos administrativos, à mobilidade transfronteiriça e à aplicação efetiva da legislação pertinente da ***União*** que facilita a mobilidade laboral no mercado interno; ***; observa ainda que a comissão examinou petições relativas ao aumento da violência contra agentes da polícia e à necessidade de reforçar a proteção jurídica, laboral e operacional dos agentes da polícia, dos militares, dos guardas prisionais, dos funcionários aduaneiros e dos guardas de fronteira, dos médicos de campo e dos médicos de emergência, incluindo a ponderação do reconhecimento destas profissões como profissões de alto risco; sublinha a importância de assegurar normas adequadas de proteção e segurança para os trabalhadores que desempenham funções de alto risco;***

Or. en

Alteração 174
Alvise Pérez

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Observa que a Comissão das Petições também examinou petições relativas a questões relacionadas com o mercado de trabalho e o emprego, incluindo as condições de trabalho dos trabalhadores dos serviços postais, com especial referência à saúde e segurança no trabalho, à carga de trabalho e ao estatuto profissional; salienta a importância de condições de trabalho justas, da negociação coletiva, de salários adequados e de proteções eficazes em matéria de saúde e segurança no trabalho, em consonância com o Pilar Europeu dos Direitos Sociais; recorda que o Pilar Europeu dos Direitos Sociais é uma das pedras angulares da política da UE neste domínio; observa que também foram recebidas petições sobre o trabalho por conta própria e o empreendedorismo na UE, abordando questões relacionadas com os encargos administrativos ***e*** o acesso ao financiamento para as pequenas empresas e os trabalhadores por conta própria; regista, além disso, que a comissão examinou petições sobre o reconhecimento das qualificações profissionais entre os Estados-Membros, salientando preocupações relativas aos procedimentos administrativos, à mobilidade transfronteiriça e à aplicação efetiva da legislação pertinente da UE que facilita a mobilidade laboral no mercado interno;	17. Observa que a Comissão das Petições também examinou petições relativas a questões relacionadas com o mercado de trabalho e o emprego, incluindo as condições de trabalho dos trabalhadores dos serviços postais, com especial referência à saúde e segurança no trabalho, à carga de trabalho e ao estatuto profissional; salienta a importância de condições de trabalho justas, da negociação coletiva, de salários adequados e de proteções eficazes em matéria de saúde e segurança no trabalho, ***especialmente nos serviços essenciais, nas forças de segurança, na assistência aos cidadãos, nas situações de emergência e em zonas sujeitas a pressões fronteiriças ou territoriais especiais,*** em consonância com o Pilar Europeu dos Direitos Sociais; recorda que o Pilar Europeu dos Direitos Sociais é uma das pedras angulares da política da UE neste domínio; observa que também foram recebidas petições sobre o trabalho por conta própria e o empreendedorismo na UE, abordando questões relacionadas com os encargos administrativos***, a fragmentação normativa, a insegurança jurídica e os custos regulamentares que afetam particularmente os trabalhadores por conta própria, as pequenas empresas e os trabalhadores móveis, bem como*** o acesso ao financiamento para as pequenas empresas e os trabalhadores por conta própria; regista, além disso, que a comissão examinou petições sobre o reconhecimento das qualificações profissionais entre os

Estados-Membros, salientando preocupações relativas aos procedimentos administrativos, à mobilidade transfronteiriça e à aplicação efetiva da legislação pertinente da UE que facilita a mobilidade laboral no mercado interno;

Or. es

Alteração 175
Juan Carlos Girauta Vidal, Pál Szekeres

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Observa que a Comissão das Petições também examinou petições relativas a questões relacionadas com o mercado de trabalho e o emprego***, incluindo as condições de trabalho dos trabalhadores dos serviços postais, com especial referência à saúde e segurança no trabalho, à carga de trabalho e ao estatuto profissional; salienta a importância de condições de trabalho justas, da negociação coletiva, de salários adequados e de proteções eficazes em matéria de saúde e segurança no trabalho, em consonância com o Pilar Europeu dos Direitos Sociais***; recorda que o Pilar Europeu dos Direitos Sociais é uma das pedras angulares da política da UE neste domínio; observa que também foram recebidas petições sobre o trabalho por conta própria e o empreendedorismo na UE, abordando questões relacionadas com os encargos administrativos e o acesso ao financiamento para as pequenas empresas e os trabalhadores por conta própria; regista, além disso, que a comissão examinou petições sobre o reconhecimento das qualificações profissionais entre os Estados-Membros, salientando preocupações relativas aos procedimentos administrativos, à mobilidade	17. Observa que a Comissão das Petições também examinou petições relativas a questões relacionadas com o mercado de trabalho e o emprego***; recorda que a regulamentação do mercado de trabalho continua a ser, em grande medida, uma competência nacional***; recorda que o Pilar Europeu dos Direitos Sociais é uma das pedras angulares da política da UE neste domínio; observa que também foram recebidas petições sobre o trabalho por conta própria e o empreendedorismo na UE, abordando questões relacionadas com os encargos administrativos e o acesso ao financiamento para as pequenas empresas e os trabalhadores por conta própria; regista, além disso, que a comissão examinou petições sobre o reconhecimento das qualificações profissionais entre os Estados-Membros, salientando preocupações relativas aos procedimentos administrativos, à mobilidade transfronteiriça e à aplicação efetiva da legislação pertinente da UE que facilita a mobilidade laboral no mercado interno;

transfronteiriça e à aplicação efetiva da legislação pertinente da UE que facilita a mobilidade laboral no mercado interno;

Or. en

Alteração 176
Erik Kaliňák, Monika Beňová, Katarína Roth Neveďalová

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Observa que a Comissão das Petições também examinou petições relativas a questões relacionadas com o mercado de trabalho e o emprego, incluindo as condições de trabalho dos trabalhadores dos serviços postais, com especial referência à saúde e segurança no trabalho, à carga de trabalho e ao estatuto profissional; salienta a importância de condições de trabalho ***justas, da negociação coletiva, de salários adequados e de proteções eficazes*** em matéria de saúde e segurança no trabalho, em consonância com ***o Pilar Europeu dos Direitos Sociais; recorda que o Pilar Europeu dos Direitos Sociais é uma das pedras angulares da política da UE neste domínio***; observa que também foram recebidas petições sobre o trabalho por conta própria e o empreendedorismo na UE, abordando questões relacionadas com os encargos administrativos e o acesso ao financiamento para as pequenas empresas e os trabalhadores por conta própria; regista, além disso, que a comissão examinou petições sobre o reconhecimento das qualificações profissionais entre os Estados-Membros, salientando preocupações relativas aos procedimentos administrativos, à mobilidade transfronteiriça e à aplicação efetiva da legislação pertinente da UE que facilita a	17. Observa que a Comissão das Petições também examinou petições relativas a questões relacionadas com o mercado de trabalho e o emprego, incluindo as condições de trabalho dos trabalhadores dos serviços postais, com especial referência à saúde e segurança no trabalho, à carga de trabalho e ao estatuto profissional; salienta a importância de condições de trabalho ***dignas,*** em matéria de saúde e segurança no trabalho, em consonância com ***a legislação dos Estados-Membros e da União Europeia***; observa que também foram recebidas petições sobre o trabalho por conta própria e o empreendedorismo na UE, abordando questões relacionadas com os encargos administrativos e o acesso ao financiamento para as pequenas empresas e os trabalhadores por conta própria; regista, além disso, que a comissão examinou petições sobre o reconhecimento das qualificações profissionais entre os Estados-Membros, salientando preocupações relativas aos procedimentos administrativos, à mobilidade transfronteiriça e à aplicação efetiva da legislação pertinente da UE que facilita a mobilidade laboral no mercado interno;

mobilidade laboral no mercado interno;

Or. sk

Alteração 177
Diego Solier

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Observa que a Comissão das Petições também examinou petições relativas a questões relacionadas com o mercado de trabalho e o emprego, incluindo as condições de trabalho dos trabalhadores dos serviços postais, com especial referência à saúde e segurança no trabalho, à carga de trabalho e ao estatuto profissional; salienta a importância de condições de trabalho justas***, da negociação coletiva, de salários adequados*** e de proteções eficazes em matéria de saúde e segurança no trabalho, ***em consonância com o Pilar Europeu dos Direitos Sociais***; ***recorda que o Pilar Europeu dos Direitos Sociais é uma das pedras angulares da política da UE neste domínio***; observa que também foram recebidas petições sobre o trabalho por conta própria e o empreendedorismo na UE, abordando questões relacionadas com os encargos administrativos e o acesso ao financiamento para as pequenas empresas e os trabalhadores por conta própria; regista, além disso, que a comissão examinou petições sobre o reconhecimento das qualificações profissionais entre os Estados-Membros, salientando preocupações relativas aos procedimentos administrativos, à mobilidade transfronteiriça e à aplicação efetiva da legislação pertinente da UE que facilita a mobilidade laboral no mercado interno;	17. Observa que a Comissão das Petições também examinou petições relativas a questões relacionadas com o mercado de trabalho e o emprego, incluindo as condições de trabalho dos trabalhadores dos serviços postais, com especial referência à saúde e segurança no trabalho, à carga de trabalho e ao estatuto profissional; salienta a importância de condições de trabalho justas e de proteções eficazes em matéria de saúde e segurança no trabalho, ***respeitando os modelos nacionais do mercado de trabalho e as tradições de diálogo social***; observa que também foram recebidas petições sobre o trabalho por conta própria e o empreendedorismo na UE, abordando questões relacionadas com os encargos administrativos e o acesso ao financiamento para as pequenas empresas e os trabalhadores por conta própria; regista, além disso, que a comissão examinou petições sobre o reconhecimento das qualificações profissionais entre os Estados-Membros, salientando preocupações relativas aos procedimentos administrativos, à mobilidade transfronteiriça e à aplicação efetiva da legislação pertinente da UE que facilita a mobilidade laboral no mercado interno;

Or. en

Alteração 178
Ana Miranda Paz

Proposta de resolução
N.º 17-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-A. Louva o trabalho contínuo realizado na Comissão das Petições para resolver as violações graves e persistentes da Diretiva 1999/70/CE do Conselho relativa a contratos de trabalho a termo; congratula-se com o acórdão do TJUE no processo C-155/25, que confirma as falhas estruturais existentes em Itália, cujo sistema jurídico carece de medidas adequadas para prevenir e sancionar a utilização abusiva de contratos a termo no setor público; salienta que este acórdão do TJUE confirmou plenamente o processo de infração instaurado pela Comissão, na sequência de um longo procedimento de infração com base nas atividades anteriores realizadas na Comissão das Petições; insta as autoridades italianas a aplicarem atempadamente o acórdão do TJUE em causa e a reverem, com caráter prioritário, o seu quadro jurídico pertinente, alinhando-o assim com a legislação laboral da UE e proporcionando proteções adequadas contra a discriminação dos trabalhadores e a utilização abusiva de contratos a termo;

Or. en

Alteração 179
Elena Nevado del Campo

Proposta de resolução
N.º 17-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-A. Observa que, em 2025, também foram recebidas e debatidas petições sobre a situação dos trabalhadores por conta própria e dos empresários em Espanha, bem como sobre a transposição em Espanha da Diretiva (UE) 2020/285 relativa ao sistema comum do IVA, cuja falta de aplicação efetiva pode agravar os encargos fiscais e administrativos suportados pelos trabalhadores por conta própria e pelas pequenas empresas; sublinha que os trabalhadores por conta própria e as pequenas e médias empresas são a espinha dorsal da economia europeia, do emprego e da coesão territorial;

Or. es

Alteração 180
Valentina Palmisano

Proposta de resolução
N.º 17-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-A. Recorda as preocupações manifestadas nas petições apresentadas ao Parlamento Europeu relativamente às restrições impostas ao cultivo e à comercialização de cânhamo industrial em determinados Estados-Membros; salienta a importância de garantir a segurança jurídica para os operadores deste setor e insta a Comissão a continuar a acompanhar a situação, a fim de assegurar que as medidas nacionais continuem a ser plenamente compatíveis com a legislação da União que rege o cânhamo industrial, o mercado interno e a política agrícola comum;

Or. en

Alteração 181
Michał Kobosko, Jana Toom

Proposta de resolução
N.º 17-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-A. Observa que um número significativo de petições continua a destacar os obstáculos que afetam os cidadãos no exercício dos seus direitos de livre circulação, incluindo dificuldades relacionadas com o reconhecimento das qualificações profissionais, a coordenação da segurança social, o acesso aos serviços públicos e os procedimentos administrativos transfronteiriços; incentiva a Comissão e os Estados-Membros a continuarem a simplificar esses procedimentos.

Or. en

Alteração 182
Juan Carlos Girauta Vidal, Pál Szekeres

Proposta de resolução
N.º 17-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-A. Salienta que a desregulamentação, a simplificação administrativa e a redução da burocracia desnecessária são essenciais para restaurar a competitividade das empresas europeias, em particular das PME, e para promover o crescimento económico e a criação de emprego em toda a União.

Or. en

Alteração 183
Ana Miranda Paz

Proposta de resolução
N.º 17-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-B. Congratula-se com as atividades realizadas na Comissão das Petições no tratamento de petições que denunciam que, em alguns casos, a legislação nacional sobre o «canabidiol» (CBD) foi adotada em violação das disposições do direito da UE, bem como da jurisprudência do TJUE, incluindo o acórdão do Tribunal de 19 de novembro de 2020 (processo C-663/18), que declarou que o CBD não é um estupefaciente e que as restrições devem basear-se em provas científicas, reiterando simultaneamente que o CBD não pode ser tratado como uma substância ilegal, uma vez que não tem efeitos psicotrópicos ou nocivos para a saúde;

Or. en

Alteração 184
Michał Kobosko, Jana Toom

Proposta de resolução
N.º 17-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-B. Observa que as petições dizem frequentemente respeito a situações transfronteiriças em que os cidadãos se deparam com práticas administrativas diferentes entre os Estados-Membros; salienta a importância de melhorar a cooperação administrativa e a aplicação coerente do direito da União em todo o mercado interno.

Or. en

Alteração 185
Diego Solier

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Recorda que a Comissão das Petições examinou petições relativas à organização e gestão de concursos do Serviço Europeu de Seleção do Pessoal (EPSO), nas quais os peticionários manifestaram preocupações quanto à transparência, às deficiências técnicas, à comunicação com os candidatos, à igualdade de tratamento e à condução geral dos procedimentos de seleção; observa que os peticionários comunicaram dificuldades relacionadas com o funcionamento dos sistemas de testes em linha, atrasos processuais e a acessibilidade da informação durante os procedimentos de concurso; recorda que, em resposta a estas preocupações, a Comissão das Petições aprovou, em 4 de novembro de 2025, uma proposta de resolução sobre a má gestão organizacional dos concursos do EPSO; sublinha o apoio unânime manifestado na comissão à resolução e salienta a importância de assegurar procedimentos de recrutamento transparentes, justos, acessíveis e fiáveis nas instituições da UE;	18. Recorda que a Comissão das Petições examinou petições relativas à organização e gestão de concursos do Serviço Europeu de Seleção do Pessoal (EPSO), nas quais os peticionários manifestaram preocupações quanto à transparência, às deficiências técnicas, à comunicação com os candidatos, à igualdade de tratamento e à condução geral dos procedimentos de seleção; observa que os peticionários comunicaram dificuldades relacionadas com o funcionamento dos sistemas de testes em linha, atrasos processuais e a acessibilidade da informação durante os procedimentos de concurso; recorda que, em resposta a estas preocupações, a Comissão das Petições aprovou, em 4 de novembro de 2025, uma proposta de resolução sobre a má gestão organizacional dos concursos do EPSO; sublinha o apoio unânime manifestado na comissão à resolução e salienta a importância de assegurar procedimentos de recrutamento transparentes, justos, acessíveis e fiáveis nas instituições da UE; ***salienta que esta resolução, relatada pelo presidente, Bogdan Rzońca, foi aprovada por unanimidade, demonstrando a capacidade da Comissão das Petições para alcançar um amplo consenso sobre questões de responsabilização institucional e boa administração;***

Or. en

Alteração 186
Alvise Pérez

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Recorda que a Comissão das Petições examinou petições relativas à organização e gestão de concursos do Serviço Europeu de Seleção do Pessoal (EPSO), nas quais os peticionários manifestaram preocupações quanto à transparência, às deficiências técnicas, à comunicação com os candidatos, à igualdade de tratamento e à condução geral dos procedimentos de seleção; observa que os peticionários comunicaram dificuldades relacionadas com o funcionamento dos sistemas de testes em linha, atrasos processuais e a acessibilidade da informação durante os procedimentos de concurso; recorda que, em resposta a estas preocupações, a Comissão das Petições aprovou, em 4 de novembro de 2025, uma proposta de resolução sobre a má gestão organizacional dos concursos do EPSO; sublinha o apoio unânime manifestado na comissão à resolução e salienta a importância de assegurar procedimentos de recrutamento transparentes, justos, acessíveis e fiáveis nas instituições da UE;	18. Recorda que a Comissão das Petições examinou petições relativas à organização e gestão de concursos do Serviço Europeu de Seleção do Pessoal (EPSO), nas quais os peticionários manifestaram preocupações quanto à transparência, ***à rastreabilidade das decisões,*** às deficiências técnicas, à comunicação com os candidatos, à igualdade de tratamento e ***à igualdade real de oportunidades entre candidatos de todos os Estados-Membros, bem como*** à condução geral dos procedimentos de seleção; observa que os peticionários comunicaram dificuldades relacionadas com o funcionamento dos sistemas de testes em linha, atrasos processuais e a acessibilidade da informação durante os procedimentos de concurso; recorda que, em resposta a estas preocupações, a Comissão das Petições aprovou, em 4 de novembro de 2025, uma proposta de resolução sobre a má gestão organizacional dos concursos do EPSO; sublinha o apoio unânime manifestado na comissão à resolução e salienta a importância de assegurar procedimentos de recrutamento transparentes, justos, acessíveis e fiáveis nas instituições da UE;

Or. es

Alteração 187
Juan Carlos Girauta Vidal, Pál Szekeres

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Recorda que a Comissão das Petições examinou petições relativas à organização e gestão de concursos do Serviço Europeu de Seleção do Pessoal (EPSO), nas quais os peticionários manifestaram preocupações quanto à transparência, às deficiências técnicas, à comunicação com os candidatos, à igualdade de tratamento e à condução geral dos procedimentos de seleção; observa que os peticionários comunicaram dificuldades relacionadas com o funcionamento dos sistemas de testes em linha, atrasos processuais e a acessibilidade da informação durante os procedimentos de concurso; recorda que, em resposta a estas preocupações, a Comissão das Petições aprovou, em 4 de novembro de 2025, uma proposta de resolução sobre a má gestão organizacional dos concursos do EPSO; sublinha o apoio unânime manifestado na comissão à resolução e salienta a importância de assegurar procedimentos de recrutamento transparentes, justos, acessíveis e fiáveis nas instituições da UE;	18. Recorda que a Comissão das Petições examinou petições relativas à organização e gestão de concursos do Serviço Europeu de Seleção do Pessoal (EPSO), nas quais os peticionários manifestaram preocupações quanto à transparência, às deficiências técnicas, à comunicação com os candidatos, à igualdade de tratamento e à condução geral dos procedimentos de seleção; observa que os peticionários comunicaram dificuldades relacionadas com o funcionamento dos sistemas de testes em linha, atrasos processuais e a acessibilidade da informação durante os procedimentos de concurso; recorda que, em resposta a estas preocupações, a Comissão das Petições aprovou, em 4 de novembro de 2025, uma proposta de resolução sobre a má gestão organizacional dos concursos do EPSO; sublinha o apoio unânime manifestado na comissão à resolução e salienta a importância de assegurar procedimentos de recrutamento transparentes, justos, acessíveis e fiáveis nas instituições da UE***, nomeadamente através de adaptações eficazes para as pessoas com deficiência***;

Or. en

Alteração 188
Erik Kaliňák, Monika Beňová, Katarína Roth Neveďalová

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Recorda que a Comissão das Petições examinou petições relativas à organização e gestão de concursos do Serviço Europeu de Seleção do Pessoal (EPSO), nas quais os peticionários manifestaram preocupações quanto à transparência, às deficiências técnicas, à	18. Recorda que a Comissão das Petições examinou petições relativas à organização e gestão de concursos do Serviço Europeu de Seleção do Pessoal (EPSO), nas quais os peticionários manifestaram preocupações quanto à transparência, às deficiências técnicas, à

comunicação com os candidatos, à igualdade de tratamento e à condução geral dos procedimentos de seleção; observa que os peticionários comunicaram dificuldades relacionadas com o funcionamento dos sistemas de testes em linha, atrasos processuais e a acessibilidade da informação durante os procedimentos de concurso; recorda que, em resposta a estas preocupações, a Comissão das Petições aprovou, em 4 de novembro de 2025, uma proposta de resolução sobre a má gestão organizacional dos concursos do EPSO; sublinha ***o apoio unânime manifestado na comissão à resolução e salienta*** a importância de assegurar procedimentos de recrutamento transparentes, justos, acessíveis e fiáveis nas instituições da UE;	comunicação com os candidatos, à igualdade de tratamento e à condução geral dos procedimentos de seleção; observa que os peticionários comunicaram dificuldades relacionadas com o funcionamento dos sistemas de testes em linha, atrasos processuais e a acessibilidade da informação durante os procedimentos de concurso; recorda que, em resposta a estas preocupações, a Comissão das Petições aprovou, em 4 de novembro de 2025, uma proposta de resolução sobre a má gestão organizacional dos concursos do EPSO; sublinha a importância de assegurar procedimentos de recrutamento transparentes, justos, acessíveis e fiáveis nas instituições da UE;

Or. sk

Alteração 189
Juan Carlos Girauta Vidal, Pál Szekeres

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Regista o aumento significativo das petições relativas às relações externas, ao direito internacional humanitário e aos conflitos armados, refletindo a crescente preocupação do público com os principais desenvolvimentos geopolíticos; observa que as petições debatidas em comissão suscitaram preocupações relacionadas com a proteção dos direitos humanos, o cumprimento do direito internacional humanitário, a governação democrática, o Estado de direito e as consequências humanitárias dos conflitos armados e da instabilidade política para as populações civis; regista que vários peticionários apelaram igualmente à UE para que prestasse maior atenção às questões relacionadas com a ajuda humanitária, a	***Suprimido***

proteção dos grupos vulneráveis e a promoção dos direitos fundamentais e dos princípios democráticos em países terceiros;

Or. en

Alteração 190
Valentina Palmisano

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Regista o aumento significativo das petições relativas às relações externas, ao direito internacional humanitário e aos conflitos armados, refletindo a crescente preocupação do público com os principais desenvolvimentos geopolíticos; observa que as petições debatidas em comissão suscitaram preocupações relacionadas com a proteção dos direitos humanos, o cumprimento do direito internacional humanitário, a governação democrática, o Estado de direito e as consequências humanitárias dos conflitos armados e da instabilidade política para as populações civis; regista que vários peticionários apelaram igualmente à UE para que prestasse maior atenção às questões relacionadas com a ajuda humanitária, a proteção dos grupos vulneráveis e a promoção dos direitos fundamentais e dos princípios democráticos em países terceiros;	19. Regista o aumento significativo das petições relativas às relações externas, ao direito internacional humanitário e aos conflitos armados, refletindo a crescente preocupação do público com os principais desenvolvimentos geopolíticos; observa que as petições debatidas em comissão suscitaram preocupações relacionadas com a proteção dos direitos humanos, o cumprimento do direito internacional humanitário, a governação democrática, o Estado de direito e as consequências humanitárias dos conflitos armados e da instabilidade política para as populações civis; regista que vários peticionários apelaram igualmente à UE para que prestasse maior atenção às questões relacionadas com a ajuda humanitária, a proteção dos grupos vulneráveis e a promoção dos direitos fundamentais e dos princípios democráticos em países terceiros; ***lamenta que as petições apresentadas por cidadãos da UE sobre alegadas violações do direito internacional humanitário e dos direitos fundamentais no contexto do conflito em Gaza tenham sido declaradas não admissíveis; sublinha que o direito de petição ao Parlamento Europeu constitui um instrumento democrático fundamental para os cidadãos manifestarem preocupações quanto à ação externa da***

	UE e ao respeito pelo direito internacional; salienta que a rejeição dessas petições sem uma análise mais aprofundada pode comprometer a confiança dos cidadãos no compromisso da União com os direitos humanos e os valores consagrados no artigo 2.º do Tratado da União Europeia;

Or. en

Alteração 191
Elena Nevado del Campo

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Regista o aumento significativo das petições relativas às relações externas, ao direito internacional humanitário e aos conflitos armados, refletindo a crescente preocupação do público com os principais desenvolvimentos geopolíticos; ***observa que as petições debatidas em comissão suscitaram preocupações relacionadas com a proteção dos direitos humanos, o cumprimento do direito internacional humanitário, a governação democrática, o Estado de direito e as consequências humanitárias dos conflitos armados e da instabilidade política para as populações civis; regista que vários peticionários apelaram igualmente à UE para que prestasse maior atenção às questões relacionadas com a ajuda humanitária, a proteção dos grupos vulneráveis e a promoção dos direitos fundamentais e dos princípios democráticos em países terceiros;***	19. Regista o aumento significativo das petições relativas às relações externas***, ao direito internacional***, ao direito internacional humanitário e aos conflitos armados, refletindo a crescente preocupação do público com os principais desenvolvimentos geopolíticos;

Or. es

Alteração 192

Alvise Pérez

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Regista o aumento significativo das petições relativas às relações externas, ao direito internacional humanitário e aos conflitos armados, refletindo a crescente preocupação do público com os principais desenvolvimentos geopolíticos; observa que as petições debatidas em comissão suscitaram preocupações relacionadas com a proteção dos direitos humanos, o cumprimento do direito internacional humanitário, a governação democrática, o Estado de direito e as consequências humanitárias dos conflitos armados e da instabilidade política para as populações civis; regista que vários peticionários apelaram igualmente à UE para que prestasse maior atenção às questões relacionadas com a ajuda humanitária, a proteção dos grupos vulneráveis e a promoção dos direitos fundamentais e dos princípios democráticos em países terceiros;	19. Regista o aumento significativo das petições relativas às relações externas, ao direito internacional humanitário e aos conflitos armados, refletindo a crescente preocupação do público com os principais desenvolvimentos geopolíticos; observa que as petições debatidas em comissão suscitaram preocupações relacionadas com a proteção dos direitos humanos, o cumprimento do direito internacional humanitário, a governação democrática, o Estado de direito e as consequências humanitárias dos conflitos armados e da instabilidade política para as populações civis; regista que vários peticionários apelaram igualmente à UE para que prestasse maior atenção às questões relacionadas com a ajuda humanitária, a proteção dos grupos vulneráveis e a promoção dos direitos fundamentais e dos princípios democráticos em países terceiros; ***sublinha que as petições relativas a países vizinhos da UE ou a territórios sob ocupação, bem como as violações do direito internacional, os fluxos migratórios, a cooperação fronteiriça ou os acordos com países terceiros, podem ter um impacto direto nos direitos dos cidadãos e residentes da UE e devem ser examinadas sempre que exista uma ligação clara com as competências da UE;***

Or. es

Alteração 193
Erik Kaliňák, Monika Beňová, Katarína Roth Neveďalová

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Regista o aumento significativo das petições relativas às relações externas, ao direito internacional humanitário e aos conflitos armados***, refletindo a crescente preocupação do público com os principais desenvolvimentos geopolíticos***; observa que as petições debatidas em comissão ***suscitaram preocupações*** relacionadas com a proteção dos direitos humanos, o cumprimento do direito internacional humanitário, a governação democrática, o Estado de direito e as consequências humanitárias dos conflitos armados e da instabilidade política para as populações civis; regista que vários peticionários ***apelaram igualmente à UE para que prestasse maior*** atenção ***às*** questões relacionadas com a ajuda humanitária, a proteção dos grupos vulneráveis e a ***promoção dos direitos fundamentais e dos princípios democráticos*** em países terceiros;	19. Regista o aumento significativo das petições relativas às relações externas, ao direito internacional humanitário e aos conflitos armados; observa que as petições debatidas em comissão ***diziam respeito, entre outras coisas, a questões*** relacionadas com a proteção dos direitos humanos, o cumprimento do direito internacional humanitário, a governação democrática, o Estado de direito e as consequências humanitárias dos conflitos armados e da instabilidade política para as populações civis; regista***, além disso,*** que vários peticionários ***chamaram a*** atenção ***para*** questões relacionadas com a ajuda humanitária, a proteção dos grupos vulneráveis e a ***situação*** em países terceiros;

Or. sk

Alteração 194
Alexandra Mehnert

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Regista o aumento significativo das petições relativas às relações externas, ao direito internacional ***humanitário*** e aos conflitos armados, refletindo a crescente preocupação do público com os principais desenvolvimentos geopolíticos; observa que as petições debatidas em comissão suscitaram preocupações relacionadas com a proteção dos direitos humanos, o cumprimento do direito internacional ***humanitário***, a governação democrática***,*** o	19. Regista o aumento significativo das petições relativas às relações externas, ao direito internacional e aos conflitos armados, refletindo a crescente preocupação do público com os principais desenvolvimentos geopolíticos ***e os interesses estratégicos e de segurança da UE***; observa que as petições debatidas em comissão suscitaram preocupações relacionadas com a proteção dos direitos humanos, o cumprimento do direito

Estado de direito ***e as consequências humanitárias dos conflitos armados e da instabilidade política para as populações civis***; regista que vários peticionários apelaram igualmente à UE para que prestasse maior atenção ***às questões relacionadas com a ajuda humanitária, a*** proteção dos grupos vulneráveis e ***a*** promoção dos direitos fundamentais e dos princípios democráticos em países terceiros;	internacional, a governação democrática ***e*** o Estado de direito; regista que vários peticionários apelaram igualmente à UE para que prestasse maior atenção ***à*** proteção dos grupos vulneráveis e ***à*** promoção dos direitos fundamentais e dos princípios democráticos em países terceiros;

Or. en

Alteração 195
Diego Solier

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Regista o aumento ***significativo*** das petições relativas às relações externas***, ao direito internacional humanitário e aos conflitos armados, refletindo a crescente preocupação do público com os principais desenvolvimentos geopolíticos***; observa que as petições debatidas em comissão suscitaram preocupações relacionadas com ***a proteção dos direitos humanos, o cumprimento do direito internacional humanitário, a governação democrática, o Estado de direito*** e ***as consequências humanitárias dos conflitos armados e da instabilidade política para as populações civis***; regista que vários peticionários apelaram igualmente à UE para que prestasse maior atenção às questões relacionadas com a ajuda humanitária, a proteção dos grupos vulneráveis e a promoção dos direitos fundamentais e dos princípios democráticos em países terceiros;	19. Regista o aumento das petições relativas às relações externas; observa que as petições debatidas em comissão suscitaram preocupações relacionadas com ***vários desenvolvimentos geopolíticos; recorda que as relações externas e a política externa são predominantemente da competência dos Estados-Membros*** e ***do Conselho, e que o papel primordial da Comissão das Petições é examinar petições que se inscrevam nos domínios de atividade da UE***; regista que vários peticionários apelaram igualmente à UE para que prestasse maior atenção às questões relacionadas com a ajuda humanitária, a proteção dos grupos vulneráveis e a promoção dos direitos fundamentais e dos princípios democráticos em países terceiros;

Or. en

Alteração 196
Elena Nevado del Campo

Proposta de resolução
N.º 19-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-A. Recorda, em particular, as petições debatidas sobre a situação política na Venezuela na sequência das eleições presidenciais de 2024, que salientaram as preocupações dos cidadãos europeus com a democracia, os direitos fundamentais, a liberdade de expressão e a situação da diáspora venezuelana;

Or. es

Alteração 197
Juan Carlos Girauta Vidal, Pál Szekeres

Proposta de resolução
N.º 19-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-A. Salienta que a ajuda humanitária nunca deve ser utilizada para incentivar a migração ilegal nem para financiar organizações que comprometem a soberania, a segurança, os valores e o património cristão da Europa;

Or. en

Alteração 198
Diego Solier

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*

20. ***Recorda que a Comissão das Petições examinou uma petição relativa à memória e ao reconhecimento das vítimas do período comunista do pós-guerra na Eslovénia, centrando-se em questões relacionadas com a memória histórica, o acesso a informações de arquivo e a necessidade de um reconhecimento adequado das violações dos direitos humanos cometidas no passado; observa que, em 24 de junho de 2025,*** a Comissão das Petições aprovou uma proposta de resolução sobre a preservação da memória das vítimas do período comunista do pós-guerra na Eslovénia***; regista*** que a resolução ***aborda questões relacionadas com a*** memória ***histórica, a salvaguarda de provas documentais e a importância de assegurar*** que a memória ***das vítimas seja devidamente preservada no quadro dos valores da UE***, incluindo ***o respeito pela dignidade humana, pelos direitos fundamentais e pelo Estado de direito***;	20. ***Salienta que*** a Comissão das Petições aprovou***, em 24 de junho de 2025,*** uma proposta de resolução sobre a preservação da memória das vítimas do período comunista do pós-guerra na Eslovénia***, relatada pelo presidente Bogdan Rzońca; recorda que esta resolução foi posteriormente aprovada em sessão plenária, em 8 de julho de 2025, por 357 votos a favor, 266 votos contra e 16 abstenções; sublinha*** que a resolução ***insta as autoridades eslovenas a continuarem a investigar mais de 750 valas comuns ocultas, a realizarem enterros dignos das vítimas e a restabelecerem o Dia Nacional em*** Memória ***das Vítimas da Violência Comunista; salienta*** que a memória ***dos crimes cometidos por todos os regimes totalitários***, incluindo ***o comunismo, deve fazer parte da memória coletiva europeia***;
	Or. en

Alteração 199
Elena Nevado del Campo

Proposta de resolução
N.º 20-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	20-A. Observa que, na sequência de petições relativas a requisitos linguísticos impostos às empresas em termos de sinalética comercial, documentação e atendimento ao cliente na Catalunha (Espanha), a Comissão das Petições organizou um seminário com peritos de diferentes domínios jurídicos para analisar as preocupações quanto à compatibilidade da legislação regional pertinente com o direito da UE; observa igualmente que o seminário abordou, em particular, questões relacionadas com a

não discriminação, a proporcionalidade, a proteção dos consumidores e a livre circulação de mercadorias e serviços na União Europeia, salientando o papel da Comissão das Petições na facilitação do controlo parlamentar informado sobre questões que afetam a aplicação do direito da União;

Or. es

Alteração 200
Diego Solier

Proposta de resolução
N.º 20-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	20-A. Regista que, em 16 de julho de 2025, a Comissão das Petições realizou um seminário sobre a liberdade linguística dos cidadãos e das empresas no que diz respeito às políticas linguísticas na Catalunha; observa que o seminário examinou a aplicação da legislação linguística regional no contexto dos princípios da UE, incluindo a não discriminação, a proteção dos consumidores e a livre circulação de bens e serviços; salienta a importância de assegurar que as políticas linguísticas regionais respeitem os princípios da proporcionalidade e da segurança jurídica no mercado interno;

Or. en

Alteração 201
Juan Carlos Girauta Vidal, Pál Szekeres

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Observa que a Comissão das Petições examinou uma petição relativa à participação da Hungria na Procuradoria Europeia e a questões relacionadas com a cooperação judiciária na salvaguarda dos interesses financeiros da UE; observa, além disso, que esta petição suscitou questões relativas ao âmbito e às condições de participação da Hungria no quadro da Procuradoria Europeia e às implicações desta situação para a eficácia dos mecanismos de luta contra a fraude e a corrupção a nível da UE; recorda que, em resposta às preocupações manifestadas, a comissão organizou uma audição pública, em 24 de setembro de 2025, centrada no quadro jurídico que rege a adesão à Procuradoria Europeia, na cooperação reforçada e nas consequências da não participação no sistema da Procuradoria Europeia; observa ainda que a audição abordou a cooperação entre as autoridades nacionais competentes para o exercício da ação penal e a Procuradoria Europeia, bem como as implicações mais vastas para a proteção do orçamento da UE e a aplicação eficaz do direito penal em processos lesivos dos interesses financeiros da UE;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 202
Diego Solier

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Observa que a Comissão das Petições examinou uma petição relativa à participação da Hungria na Procuradoria Europeia ***e a questões relacionadas com a***	21. Observa que a Comissão das Petições examinou uma petição relativa à participação da Hungria na Procuradoria Europeia; recorda que ***a Procuradoria***

cooperação judiciária na salvaguarda dos interesses financeiros da UE; observa, além disso, que esta petição suscitou questões relativas ao âmbito e às condições de participação da Hungria no quadro da Procuradoria Europeia e às implicações desta situação para a eficácia dos mecanismos de luta contra a fraude e a corrupção a nível da UE; recorda que***, em resposta às preocupações manifestadas, a comissão organizou uma audição pública, em 24 de setembro de 2025, centrada no quadro jurídico que rege a adesão à Procuradoria Europeia, na*** cooperação reforçada ***e nas consequências da não participação no sistema da Procuradoria Europeia; observa ainda que a audição abordou a cooperação entre as autoridades nacionais competentes para o exercício da ação penal e a Procuradoria Europeia, bem como as implicações mais vastas para a proteção do orçamento da UE e a aplicação eficaz do direito penal em processos lesivos dos interesses financeiros da UE***;

Europeia foi criada ao abrigo de uma cooperação reforçada ***e que a participação continua a ser uma decisão soberana de cada Estado-Membro, em conformidade com os Tratados***;

Or. en

Alteração 203
Alvise Pérez

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Observa que a Comissão das Petições examinou uma petição relativa à participação da Hungria na Procuradoria Europeia e a questões relacionadas com a cooperação judiciária na salvaguarda dos interesses financeiros da UE; observa, além disso, que esta petição suscitou questões relativas ao âmbito e às condições de participação da Hungria no quadro da Procuradoria Europeia e às implicações	21. Observa que a Comissão das Petições examinou uma petição relativa à participação da Hungria na Procuradoria Europeia e a questões relacionadas com a cooperação judiciária na salvaguarda dos interesses financeiros da UE; observa, além disso, que esta petição suscitou questões relativas ao âmbito e às condições de participação da Hungria no quadro da Procuradoria Europeia e às implicações

desta situação para a eficácia dos mecanismos de luta contra a fraude e a corrupção a nível da UE; recorda que, em resposta às preocupações manifestadas, a comissão organizou uma audição pública, em 24 de setembro de 2025, centrada no quadro jurídico que rege a adesão à Procuradoria Europeia, na cooperação reforçada e nas consequências da não participação no sistema da Procuradoria Europeia; observa ainda que a audição abordou a cooperação entre as autoridades nacionais competentes para o exercício da ação penal e a Procuradoria Europeia, bem como as implicações mais vastas para a proteção do orçamento da UE e a aplicação eficaz do direito penal em processos lesivos dos interesses financeiros da UE;	desta situação para a eficácia dos mecanismos de luta contra a fraude e a corrupção a nível da UE; recorda que, em resposta às preocupações manifestadas, a comissão organizou uma audição pública, em 24 de setembro de 2025, centrada no quadro jurídico que rege a adesão à Procuradoria Europeia, na cooperação reforçada e nas consequências da não participação no sistema da Procuradoria Europeia; observa ainda que a audição abordou a cooperação entre as autoridades nacionais competentes para o exercício da ação penal e a Procuradoria Europeia, bem como as implicações mais vastas para a proteção do orçamento da UE***, especialmente quando existem preocupações relativas aos contratos públicos, aos fundos europeus, à reconstrução na sequência de situações de emergência, a projetos de elevado impacto territorial ou à falta de controlo efetivo por parte das autoridades competentes,*** e a aplicação eficaz do direito penal em processos lesivos dos interesses financeiros da UE; ***considera que a cooperação com a Procuradoria Europeia e a luta contra a corrupção lesiva dos fundos ou interesses financeiros da UE devem ser avaliadas com os mesmos critérios em todos os Estados-Membros, evitando abordagens seletivas ou com motivações políticas;***

Or. es

Alteração 204
Erik Kaliňák, Monika Beňová, Katarína Roth Neveďalová

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Observa que a Comissão das Petições examinou uma petição relativa à participação da Hungria na Procuradoria Europeia e a questões relacionadas com a	21. Observa que a Comissão das Petições examinou uma petição relativa à participação da Hungria na Procuradoria Europeia e a questões relacionadas com a

cooperação judiciária na salvaguarda dos interesses financeiros da UE; observa, além disso, que esta petição ***suscitou questões relativas*** ao âmbito e às condições de participação ***da Hungria*** no quadro da Procuradoria Europeia e ***às implicações desta situação para a eficácia dos mecanismos de luta contra a fraude e a corrupção a nível*** da UE; recorda que, em resposta às preocupações manifestadas, a comissão organizou uma audição pública, em 24 de setembro de 2025, centrada no quadro jurídico que rege a adesão à Procuradoria Europeia, na cooperação reforçada e nas consequências da não participação no sistema da Procuradoria Europeia; observa ainda que a audição abordou a cooperação entre as autoridades nacionais competentes para o exercício da ação penal e a Procuradoria Europeia, bem como ***as implicações mais vastas para a proteção do orçamento da UE e a aplicação eficaz do direito penal em processos lesivos dos*** interesses financeiros da UE;

cooperação judiciária na salvaguarda dos interesses financeiros da UE; observa, além disso, que esta petição ***dizia respeito*** ao âmbito e às condições de participação ***dos Estados-Membros*** no quadro da Procuradoria Europeia e ***a questões relacionadas com a cooperação na proteção dos interesses financeiros*** da UE; recorda que, em resposta às preocupações manifestadas, a comissão organizou uma audição pública, em 24 de setembro de 2025, centrada no quadro jurídico que rege a adesão à Procuradoria Europeia, na cooperação reforçada e nas consequências da não participação no sistema da Procuradoria Europeia; observa ainda que a audição abordou a cooperação entre as autoridades nacionais competentes para o exercício da ação penal e a Procuradoria Europeia ***(EPPO)***, bem como ***questões relacionadas com os*** interesses financeiros da UE;

Or. sk

Alteração 205
Alexandra Mehnert

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Observa que a Comissão das Petições examinou uma petição relativa à participação da Hungria na Procuradoria Europeia e a questões relacionadas com a cooperação judiciária na salvaguarda dos interesses financeiros da UE; observa, além disso, que esta petição suscitou questões relativas ao âmbito e às condições de participação da Hungria no quadro da Procuradoria Europeia e às implicações desta situação para a eficácia dos	21. Observa que a Comissão das Petições examinou uma petição relativa à participação da Hungria na Procuradoria Europeia e a questões relacionadas com a cooperação judiciária na salvaguarda dos interesses financeiros da UE; observa, além disso, que esta petição suscitou questões relativas ao âmbito e às condições de participação da Hungria no quadro da Procuradoria Europeia e às implicações desta situação para a eficácia dos

mecanismos de luta contra a fraude e a corrupção a nível da UE; recorda que, em resposta às preocupações manifestadas, a comissão organizou uma audição pública, em 24 de setembro de 2025, centrada no quadro jurídico que rege a adesão à Procuradoria Europeia, na cooperação reforçada e ***nas consequências da não*** participação no sistema da Procuradoria Europeia; observa ainda que a audição abordou a cooperação entre as autoridades nacionais competentes para o exercício da ação penal e a Procuradoria Europeia, bem como as implicações mais vastas para a proteção do orçamento da UE e a aplicação eficaz do direito penal em processos lesivos dos interesses financeiros da UE;	mecanismos de luta contra a fraude e a corrupção a nível ***nacional e*** da UE; recorda que, em resposta às preocupações manifestadas, a comissão organizou uma audição pública, em 24 de setembro de 2025, centrada no quadro jurídico que rege a adesão à Procuradoria Europeia, na cooperação reforçada e ***nos benefícios da*** participação no sistema da Procuradoria Europeia; observa ainda que a audição abordou a cooperação entre as autoridades nacionais competentes para o exercício da ação penal e a Procuradoria Europeia, bem como as implicações mais vastas para a proteção do orçamento da UE e a aplicação eficaz do direito penal em processos lesivos dos interesses financeiros da UE; ***observa que o novo Governo húngaro apresentou oficialmente o seu pedido de adesão à Procuradoria Europeia;***

Or. en

Alteração 206
Juan Carlos Girauta Vidal, Pál Szekeres

Proposta de resolução
N.º 21-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-A. Recorda que os Estados-Membros continuam a ser soberanos na decisão de participar em mecanismos de cooperação reforçada, como a Procuradoria Europeia, em conformidade com os Tratados; observa que, em 2025, três Estados-Membros optaram por não participar na Procuradoria Europeia.

Or. en

Alteração 207
Erik Kaliňák, Monika Beňová, Katarína Roth Neveďalová

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Sublinha o papel específico da Comissão das Petições no quadro institucional da UE no ***apoio e*** acompanhamento da aplicação da CNUDPD; recorda que as pessoas com deficiência continuam a enfrentar obstáculos significativos em ***muitos*** domínios da vida ***e salienta a necessidade da plena aplicação da CNUDPD em todos os Estados-Membros***; recorda o seminário anual da comissão sobre os direitos das pessoas com deficiência, realizado em 2 de dezembro de 2025 durante a Semana dos Direitos das Pessoas com Deficiência do Parlamento Europeu, que se centrou em três temas principais, designadamente a acessibilidade, a educação ***inclusiva*** e ***os percursos para o*** emprego, e examinou as conclusões das petições nestes domínios; ***salienta o importante contributo da*** Comissão ***das Petições para a proteção dos direitos das pessoas com deficiência, nomeadamente através da análise de*** petições relativas a obstáculos à acessibilidade em ambientes públicos e digitais, ***lacunas nos sistemas*** educativos ***inclusivos*** e dificuldades no acesso a oportunidades de emprego ***e a adaptações razoáveis***; observa que as petições recebidas em 2025 também salientaram ***necessidades persistentes*** relacionadas com a aplicação ***efetiva*** das normas de acessibilidade, a disponibilidade de tecnologias de apoio, ***o reconhecimento e a aplicação prática*** dos direitos previstos na CNUDPD ***em todos os Estados-Membros e uma melhor*** coordenação entre as autoridades nacionais ***para assegurar a igualdade de participação na sociedade***; observa que o número de petições relativas a questões de deficiência aumentou significativamente em 2025, em comparação com os anos anteriores;	22. Sublinha o papel específico da Comissão das Petições no quadro institucional da UE no acompanhamento da aplicação da CNUDPD; recorda que as pessoas com deficiência continuam a enfrentar obstáculos significativos em ***vários*** domínios da vida; recorda o seminário anual da comissão sobre os direitos das pessoas com deficiência, realizado em 2 de dezembro de 2025 durante a Semana dos Direitos das Pessoas com Deficiência do Parlamento Europeu, que se centrou em três temas principais, designadamente a acessibilidade, a educação e ***o acesso ao*** emprego, e examinou as conclusões das petições nestes domínios; ***observa que a*** comissão ***analisou as*** petições relativas a obstáculos à acessibilidade em ambientes públicos e digitais, ***a problemas no domínio da educação*** e ***a*** dificuldades no acesso a oportunidades de emprego; observa que as petições recebidas em 2025 também salientaram ***questões*** relacionadas com a aplicação das normas de acessibilidade, a disponibilidade de tecnologias de apoio, dos direitos previstos na CNUDPD***, e a*** coordenação entre as autoridades ***competentes*** nacionais; observa que o número de petições relativas a questões de deficiência aumentou significativamente em 2025, em comparação com os anos anteriores;

Alteração 208
Valentina Palmisano

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. Salienta que a igualdade de acesso a cuidados de saúde, serviços de saúde mental e cuidados de longa duração a preços acessíveis continua a ser um desafio social fundamental em toda a UE e deve continuar a ser uma prioridade para a ação da UE; toma nota de que a saúde continuou a ser um dos principais domínios de preocupação dos peticionários em 2025; observa, em particular, que a Comissão das Petições examinou e debateu petições relativas ao acesso ao tratamento e à necessidade de reforçar os mecanismos de financiamento para apoiar os doentes afetados por doenças raras, bem como medidas destinadas a superar os obstáculos administrativos, sociais e financeiros com que se deparam os cuidadores informais de pessoas com doenças crónicas; observa, além disso, que as petições apelavam ao reforço do apoio e do investimento a nível da UE em políticas de prevenção do suicídio, atividades de sensibilização e serviços de saúde mental, bem como petições sobre a proteção do direito à educação de lactentes e crianças pequenas com autismo, incluindo questões relacionadas com o diagnóstico precoce, a disponibilidade de apoio especializado e quadros educativos inclusivos; regista que, de um modo mais geral, as petições no domínio da saúde também evidenciaram preocupações quanto à desigualdade de acesso aos serviços de saúde nos diferentes Estados-Membros e à necessidade de assegurar um acesso atempado, a preços comportáveis e não discriminatório a	23. Salienta que a igualdade de acesso a cuidados de saúde, serviços de saúde mental e cuidados de longa duração a preços acessíveis continua a ser um desafio social fundamental em toda a UE e deve continuar a ser uma prioridade para a ação da UE; toma nota de que a saúde continuou a ser um dos principais domínios de preocupação dos peticionários em 2025; observa, em particular, que a Comissão das Petições examinou e debateu petições relativas ao acesso ao tratamento e à necessidade de reforçar os mecanismos de financiamento para apoiar os doentes afetados por doenças raras, bem como medidas destinadas a superar os obstáculos administrativos, sociais e financeiros com que se deparam os cuidadores informais de pessoas com doenças crónicas; observa, além disso, que as petições apelavam ao reforço do apoio e do investimento a nível da UE em políticas de prevenção do suicídio, atividades de sensibilização e serviços de saúde mental, bem como petições sobre a proteção do direito à educação de lactentes e crianças pequenas com autismo, incluindo questões relacionadas com o diagnóstico precoce, a disponibilidade de apoio especializado e quadros educativos inclusivos; regista que, de um modo mais geral, as petições no domínio da saúde também evidenciaram preocupações quanto à desigualdade de acesso aos serviços de saúde nos diferentes Estados-Membros e à necessidade de assegurar um acesso atempado, a preços comportáveis e não discriminatório a

tratamentos médicos e serviços de apoio na UE;	tratamentos médicos e serviços de apoio na UE; ***salienta a responsabilidade da Comissão das Petições de defender os princípios da igualdade e da não discriminação; lamenta o número muito reduzido de petições que chegaram à comissão sobre a discriminação em razão do sexo, raça, cor, origem étnica ou social, características genéticas, religião ou crença, opiniões políticas ou outras, pertença a uma minoria nacional, nascimento, idade ou orientação sexual; salienta ainda que cerca de 50 milhões de mulheres com idades compreendidas entre os 18 e os 74 anos na UE foram vítimas de violência física (incluindo ameaças) ou de violência sexual na idade adulta;***
	Or. en

Alteração 209
Alexandra Mehnert

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. Salienta que a igualdade de acesso a cuidados de saúde, serviços de saúde mental ***e*** cuidados de longa duração a preços acessíveis continua a ser um desafio social fundamental em toda a UE e deve continuar a ser uma prioridade para a ação da UE; toma nota de que a saúde continuou a ser um dos principais domínios de preocupação dos peticionários em 2025; observa, em particular, que a Comissão das Petições examinou e debateu petições relativas ao acesso ao tratamento e à necessidade de reforçar os mecanismos de financiamento para apoiar os doentes afetados por doenças raras, bem como medidas destinadas a superar os obstáculos administrativos, sociais e financeiros com que se deparam os cuidadores informais de	23. Salienta que a igualdade de acesso a cuidados de saúde, serviços de saúde mental***, diagnóstico de determinadas doenças, como a doença celíaca, qualificações profissionais e condições gerais no setor da saúde, bem como*** cuidados de longa duração a preços acessíveis***,*** continua a ser um desafio social fundamental em toda a UE e deve continuar a ser uma prioridade para a ação da UE***; observa que, embora estas questões sejam fundamentalmente da competência dos Estados-Membros, a União Europeia pode desempenhar um papel crucial na partilha de boas práticas e no reforço da cooperação***; toma nota de que a saúde continuou a ser um dos principais domínios de preocupação dos

pessoas com doenças crónicas; observa, além disso, que as petições apelavam ao reforço do apoio e do investimento a nível da UE em políticas de prevenção do suicídio, atividades de sensibilização e serviços de saúde mental, bem como petições sobre a proteção do direito à educação de lactentes e crianças pequenas com autismo, incluindo questões relacionadas com o diagnóstico precoce, a disponibilidade de apoio especializado e quadros educativos inclusivos; regista que, de um modo mais geral, as petições no domínio da saúde também evidenciaram preocupações quanto à desigualdade de acesso aos serviços de saúde nos diferentes Estados-Membros e à necessidade de assegurar um acesso atempado, a preços comportáveis e não discriminatório a tratamentos médicos e serviços de apoio na UE;	peticionários em 2025; observa, em particular, que a Comissão das Petições examinou e debateu petições relativas ao acesso ao tratamento e à necessidade de reforçar os mecanismos de financiamento para apoiar os doentes afetados por doenças raras***, ao reconhecimento melhorado, ao diagnóstico atempado e ao acesso a tratamento adequado para as pessoas afetadas pela endometriose***, bem como medidas destinadas a superar os obstáculos administrativos, sociais e financeiros com que se deparam os cuidadores informais de pessoas com doenças crónicas; observa, além disso, que as petições apelavam ao reforço do apoio e do investimento a nível da UE em políticas de prevenção do suicídio, atividades de sensibilização e serviços de saúde mental, bem como petições sobre a proteção do direito à educação de lactentes e crianças pequenas com autismo, incluindo questões relacionadas com o diagnóstico precoce, a disponibilidade de apoio especializado e quadros educativos inclusivos; regista que, de um modo mais geral, as petições no domínio da saúde também evidenciaram preocupações quanto à desigualdade de acesso aos serviços de saúde nos diferentes Estados-Membros e à necessidade de assegurar um acesso atempado, a preços comportáveis e não discriminatório a tratamentos médicos e serviços de apoio na UE;
	Or. en

Alteração 210
Erik Kaliňák, Monika Beňová, Katarína Roth Neveďalová

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. Salienta que ***a igualdade de*** acesso a cuidados de saúde, serviços de saúde	23. Salienta que ***o*** acesso a cuidados de saúde, serviços de saúde mental e cuidados

mental e cuidados de longa duração ***a preços acessíveis continua a ser um desafio social fundamental em toda a UE e deve continuar a ser uma prioridade para a ação da UE***; toma nota de que a saúde continuou a ser um dos principais domínios de preocupação dos peticionários em 2025; observa, em particular, que a Comissão das Petições examinou e debateu petições relativas ao acesso ao tratamento e ***à necessidade de reforçar os mecanismos de financiamento para apoiar os*** doentes afetados por doenças raras, bem como ***medidas destinadas a superar*** os obstáculos administrativos, sociais e financeiros com que se deparam os cuidadores informais de pessoas com doenças crónicas; observa, além disso, que as petições ***apelavam ao reforço do apoio e do investimento a nível da UE em políticas de*** prevenção do suicídio, ***atividades de sensibilização e*** serviços de saúde mental***, bem como petições sobre a*** proteção do direito à educação de lactentes e crianças pequenas com autismo, incluindo questões relacionadas com o diagnóstico precoce***,*** a disponibilidade de apoio especializado ***e quadros educativos inclusivos***; regista que, de um modo mais geral, as petições no domínio da saúde também evidenciaram preocupações quanto ***à desigualdade de*** acesso aos serviços de saúde nos diferentes Estados-Membros ***e à necessidade de assegurar um acesso atempado, a preços comportáveis e não discriminatório a tratamentos médicos e serviços de apoio na UE***;	de longa duração ***se encontram entre as questões fundamentais destacadas pelos peticionários***; toma nota de que a saúde continuou a ser um dos principais domínios de preocupação dos peticionários em 2025; observa, em particular, que a Comissão das Petições examinou e debateu petições relativas ao acesso ao tratamento e ***ao apoio a*** doentes afetados por doenças raras, bem como ***questões relacionadas com*** os obstáculos administrativos, sociais e financeiros com que se deparam os cuidadores informais de pessoas com doenças crónicas; observa, além disso, que as petições ***versavam sobre questões relacionadas com a*** prevenção do suicídio, serviços de saúde mental ***e a*** proteção do direito à educação de lactentes e crianças pequenas com autismo, incluindo questões relacionadas com o diagnóstico precoce ***e*** a disponibilidade de apoio especializado; regista que, de um modo mais geral, as petições no domínio da saúde também evidenciaram preocupações quanto ***a discrepâncias no*** acesso aos serviços de saúde nos diferentes Estados-Membros;
	Or. sk

Alteração 211
Elena Nevado del Campo

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. Salienta que a igualdade de acesso a cuidados de saúde, serviços de saúde mental e cuidados de longa duração a preços acessíveis continua a ser um desafio social fundamental em toda a UE e deve continuar a ser uma prioridade para a ação da UE; toma nota de que a saúde continuou a ser um dos principais domínios de preocupação dos peticionários em 2025; observa, em particular, que a Comissão das Petições examinou e debateu petições relativas ao acesso ao tratamento e à necessidade de reforçar os mecanismos de financiamento para apoiar os doentes afetados por doenças raras, bem como medidas destinadas a superar os obstáculos administrativos, sociais e financeiros com que se deparam os cuidadores informais de pessoas com doenças crónicas; observa, além disso, que as petições apelavam ao reforço do apoio e do investimento a nível da UE em políticas de prevenção do suicídio, atividades de sensibilização e serviços de saúde mental, bem como petições sobre a proteção do direito à educação de lactentes e crianças pequenas com autismo, incluindo questões relacionadas com o diagnóstico precoce, a disponibilidade de apoio especializado e quadros educativos inclusivos; regista que, de um modo mais geral, as petições no domínio da saúde também evidenciaram preocupações quanto à desigualdade de acesso aos serviços de saúde nos diferentes Estados-Membros e à necessidade de assegurar um acesso atempado, a preços comportáveis e não discriminatório a tratamentos médicos e serviços de apoio na UE;	23. Salienta que a igualdade de acesso a cuidados de saúde, serviços de saúde mental e cuidados de longa duração a preços acessíveis continua a ser um desafio social fundamental em toda a UE e deve continuar a ser uma prioridade para a ação da UE***, tendo em conta que a saúde continua a ser da competência dos Estados-Membros***; toma nota de que a saúde continuou a ser um dos principais domínios de preocupação dos peticionários em 2025; observa, em particular, que a Comissão das Petições examinou e debateu petições relativas ao acesso ao tratamento e à necessidade de reforçar os mecanismos de financiamento para apoiar os doentes afetados por doenças raras, bem como medidas destinadas a superar os obstáculos administrativos, sociais e financeiros com que se deparam os cuidadores informais de pessoas com doenças crónicas; observa, além disso, que as petições apelavam ao reforço do apoio e do investimento a nível da UE em políticas de prevenção do suicídio, atividades de sensibilização e serviços de saúde mental, bem como petições sobre a proteção do direito à educação de lactentes e crianças pequenas com autismo, incluindo questões relacionadas com o diagnóstico precoce, a disponibilidade de apoio especializado e quadros educativos inclusivos; regista que, de um modo mais geral, as petições no domínio da saúde também evidenciaram preocupações quanto à desigualdade de acesso aos serviços de saúde nos diferentes Estados-Membros e à necessidade de assegurar um acesso atempado, a preços comportáveis e não discriminatório a tratamentos médicos e serviços de apoio na UE; ***recorda, além disso, a petição debatida sobre as condições de trabalho dos médicos em Ceuta e Melilha, que salientou a escassez de pessoal, a sobrecarga e as dificuldades em atrair médicos, com impacto nos cuidados de***

saúde;

Or. es

Alteração 212
Alvise Pérez

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. Salienta que a igualdade de acesso a cuidados de saúde, serviços de saúde mental e cuidados de longa duração ***a preços acessíveis*** continua a ser um desafio social fundamental em toda a UE e deve continuar a ser uma prioridade para a ação da UE; toma nota de que a saúde continuou a ser um dos principais domínios de preocupação dos peticionários em 2025; observa, em particular, que a Comissão das Petições examinou e debateu petições relativas ao acesso ao tratamento e à necessidade de reforçar os mecanismos de financiamento para apoiar os doentes afetados por doenças raras, bem como medidas destinadas a superar os obstáculos administrativos, sociais e financeiros com que se deparam os cuidadores informais de pessoas com doenças crónicas; observa, além disso, que as petições apelavam ao reforço do apoio e do investimento a nível da UE em políticas de prevenção do suicídio, atividades de sensibilização e serviços de saúde mental, bem como petições sobre a proteção do direito à educação de lactentes e crianças pequenas com autismo, incluindo questões relacionadas com o diagnóstico precoce, a disponibilidade de apoio especializado e quadros educativos inclusivos; regista que, de um modo mais geral, as petições no domínio da saúde também evidenciaram preocupações quanto à desigualdade de acesso aos serviços de saúde nos diferentes Estados-Membros e à necessidade de	23. Salienta que a igualdade de acesso a cuidados de saúde ***a preços acessíveis, oportunos e territorialmente equilibrados, em particular nas zonas rurais, nas regiões insulares, nas zonas fronteiriças e nos territórios afetados por pressões demográficas ou pela falta de profissionais***, ***bem como aos*** serviços de saúde mental e cuidados de longa duração***,*** continua a ser um desafio social fundamental em toda a UE e deve continuar a ser uma prioridade para a ação da UE; toma nota de que a saúde continuou a ser um dos principais domínios de preocupação dos peticionários em 2025; observa, em particular, que a Comissão das Petições examinou e debateu petições relativas ao acesso ao tratamento e à necessidade de reforçar os mecanismos de financiamento para apoiar os doentes afetados por doenças raras, bem como medidas destinadas a superar os obstáculos administrativos, sociais e financeiros com que se deparam os cuidadores informais de pessoas com doenças crónicas; observa, além disso, que as petições apelavam ao reforço do apoio e do investimento a nível da UE em políticas de prevenção do suicídio, atividades de sensibilização e serviços de saúde mental, bem como petições sobre a proteção do direito à educação de lactentes e crianças pequenas com autismo, incluindo questões relacionadas com o diagnóstico precoce, a disponibilidade de apoio especializado e

assegurar um acesso atempado, a preços comportáveis e não discriminatório a tratamentos médicos e serviços de apoio na UE;	quadros educativos inclusivos; regista que, de um modo mais geral, as petições no domínio da saúde também evidenciaram preocupações quanto à desigualdade de acesso aos serviços de saúde nos diferentes Estados-Membros e à necessidade de assegurar um acesso atempado, a preços comportáveis e não discriminatório a tratamentos médicos e serviços de apoio na UE;
	Or. es

Alteração 213
Juan Carlos Girauta Vidal, Pál Szekeres

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. Salienta que a igualdade de acesso a cuidados de saúde, serviços de saúde mental e cuidados de longa duração a preços acessíveis continua a ser um desafio social fundamental em toda a UE e deve continuar a ser uma prioridade para a ação da UE; toma nota de que a saúde continuou a ser um dos principais domínios de preocupação dos peticionários em 2025; observa, em particular, que a Comissão das Petições examinou e debateu petições relativas ao acesso ao tratamento e à necessidade de reforçar os mecanismos de financiamento para apoiar os doentes afetados por doenças raras, bem como medidas destinadas a superar os obstáculos administrativos, sociais e financeiros com que se deparam os cuidadores informais de pessoas com doenças crónicas; observa, além disso, que as petições apelavam ao reforço do apoio e do investimento a nível da UE em políticas de prevenção do suicídio, atividades de sensibilização e serviços de saúde mental, bem como petições sobre a proteção do direito à educação de lactentes e crianças pequenas	23. Salienta que a igualdade de acesso a cuidados de saúde, serviços de saúde mental e cuidados de longa duração a preços acessíveis continua a ser um desafio social fundamental em toda a UE e deve continuar a ser uma prioridade para a ação da UE; toma nota de que a saúde continuou a ser um dos principais domínios de preocupação dos peticionários em 2025; observa, em particular, que a Comissão das Petições examinou e debateu petições relativas ao acesso ao tratamento e à necessidade de reforçar os mecanismos de financiamento para apoiar os doentes afetados por doenças raras, bem como medidas destinadas a superar os obstáculos administrativos, sociais e financeiros com que se deparam os cuidadores informais de pessoas com doenças crónicas; observa, além disso, que as petições apelavam ao reforço do apoio e do investimento a nível da UE em políticas de prevenção do suicídio, atividades de sensibilização e serviços de saúde mental, bem como petições sobre a proteção do direito à educação de lactentes e crianças pequenas

com autismo, incluindo questões relacionadas com o diagnóstico precoce, a disponibilidade de apoio especializado e quadros educativos inclusivos; ***regista que, de um modo mais geral, as petições no domínio da saúde também evidenciaram preocupações quanto à desigualdade de acesso aos serviços*** de saúde ***nos diferentes*** Estados-Membros ***e à necessidade de assegurar um acesso atempado, a preços comportáveis e não discriminatório a tratamentos médicos e serviços de apoio na UE;***	com autismo, incluindo questões relacionadas com o diagnóstico precoce, a disponibilidade de apoio especializado e quadros educativos inclusivos; ***sublinha que os sistemas*** de saúde ***continuam a ser primariamente da responsabilidade dos*** Estados-Membros***.***
	Or. en

Alteração 214
Diego Solier

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. Salienta que ***a igualdade de*** acesso a cuidados de saúde, serviços de saúde mental e cuidados de longa duração ***a preços acessíveis*** continua a ser ***um desafio social fundamental*** em toda a UE ***e deve continuar a ser uma prioridade para a ação da UE***; toma nota de que a saúde continuou a ser um dos principais domínios de preocupação dos peticionários em 2025; observa, em particular, que a Comissão das Petições examinou e debateu petições relativas ao acesso ao tratamento e à necessidade de reforçar os mecanismos de financiamento para apoiar os doentes afetados por doenças raras, bem como medidas destinadas a superar os obstáculos administrativos, sociais e financeiros com que se deparam os cuidadores informais de pessoas com doenças crónicas; observa, além disso, que as petições apelavam ao reforço do apoio e do investimento a nível da UE em políticas de prevenção do suicídio, atividades de sensibilização e	23. Salienta que ***o*** acesso a cuidados de saúde, serviços de saúde mental e cuidados de longa duração continua a ser ***uma forte preocupação dos cidadãos*** em toda a UE; ***recorda que a organização e a prestação de serviços de saúde é uma competência dos Estados-Membros***; toma nota de que a saúde continuou a ser um dos principais domínios de preocupação dos peticionários em 2025; observa, em particular, que a Comissão das Petições examinou e debateu petições relativas ao acesso ao tratamento e à necessidade de reforçar os mecanismos de financiamento para apoiar os doentes afetados por doenças raras, bem como medidas destinadas a superar os obstáculos administrativos, sociais e financeiros com que se deparam os cuidadores informais de pessoas com doenças crónicas; observa, além disso, que as petições apelavam ao reforço do apoio e do investimento a nível da UE em políticas de prevenção do suicídio, atividades de sensibilização e

serviços de saúde mental, bem como petições sobre a proteção do direito à educação de lactentes e crianças pequenas com autismo, incluindo questões relacionadas com o diagnóstico precoce, a disponibilidade de apoio especializado e quadros educativos inclusivos; regista que, de um modo mais geral, as petições no domínio da saúde também evidenciaram preocupações quanto à desigualdade de acesso aos serviços de saúde nos diferentes Estados-Membros e à necessidade de assegurar um acesso atempado, a preços comportáveis e não discriminatório a tratamentos médicos e serviços de apoio na UE;	serviços de saúde mental, bem como petições sobre a proteção do direito à educação de lactentes e crianças pequenas com autismo, incluindo questões relacionadas com o diagnóstico precoce, a disponibilidade de apoio especializado e quadros educativos inclusivos; regista que, de um modo mais geral, as petições no domínio da saúde também evidenciaram preocupações quanto à desigualdade de acesso aos serviços de saúde nos diferentes Estados-Membros e à necessidade de assegurar um acesso atempado, a preços comportáveis e não discriminatório a tratamentos médicos e serviços de apoio na UE;
	Or. en

Alteração 215
Marcin Sypniewski

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução	*Alteração*
24. Observa que as petições examinadas em 2025 abordaram questões relacionadas com as relações comerciais internacionais, incluindo preocupações relativas aos acordos comerciais com os Estados Unidos e à aplicação de direitos aduaneiros, bem como a perceção de desequilíbrios nas relações comerciais com determinados países parceiros asiáticos; regista que os peticionários levantaram questões relativas ao impacto dessas dinâmicas comerciais nos produtores europeus, nos setores de importância estratégica e nos consumidores da UE; salienta a necessidade de assegurar uma abordagem justa e assente em regras para o comércio internacional, tendo simultaneamente em conta tanto os interesses económicos da UE como as preocupações legítimas expressas pelos	24. Observa que as petições examinadas em 2025 abordaram questões relacionadas com as relações comerciais internacionais, incluindo preocupações relativas aos acordos comerciais com os Estados Unidos e à aplicação de direitos aduaneiros, bem como a perceção de desequilíbrios nas relações comerciais com determinados países parceiros asiáticos; regista que os peticionários levantaram questões relativas ao impacto dessas dinâmicas comerciais nos produtores europeus, nos setores de importância estratégica e nos consumidores da UE; salienta a necessidade de assegurar uma abordagem justa e assente em regras para o comércio internacional, tendo simultaneamente em conta tanto os interesses económicos da UE como as preocupações legítimas expressas pelos

produtores e consumidores europeus; destaca que a política comercial da UE deve contribuir para normas elevadas em matéria de trabalho, ambiente e direitos humanos e apoiar empregos de qualidade na UE;	produtores e consumidores europeus; destaca que a política comercial da UE deve contribuir para normas elevadas em matéria de trabalho, ambiente e direitos humanos e apoiar empregos de qualidade na UE; ***salienta que esta política não deve ser aplicada em detrimento dos agricultores, da indústria e das PME europeias expostas à concorrência de países terceiros que não respeitam normas comparáveis; destaca as práticas em que os produtos de fora da UE são rotulados de forma suscetível de induzir os consumidores em erro quanto à sua origem europeia e apela à aplicação rigorosa de regras de rotulagem transparentes, a fim de salvaguardar a concorrência leal e defender os interesses dos produtores da UE;***
	Or. pl

Alteração 216
Elena Nevado del Campo

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução	*Alteração*
24. Observa que as petições examinadas em 2025 abordaram questões relacionadas com as relações comerciais internacionais, incluindo preocupações relativas aos acordos comerciais com os Estados Unidos e à aplicação de direitos aduaneiros, bem como a perceção de desequilíbrios nas relações comerciais com determinados países parceiros asiáticos; regista que os peticionários levantaram questões relativas ao impacto dessas dinâmicas comerciais nos produtores europeus, nos setores de importância estratégica e nos consumidores da UE; salienta a necessidade de assegurar uma abordagem justa e assente em regras para o comércio internacional, tendo	24. Observa que as petições examinadas em 2025 abordaram questões relacionadas com as relações comerciais internacionais, incluindo preocupações relativas aos acordos comerciais com os Estados Unidos e à aplicação de direitos aduaneiros, bem como a perceção de desequilíbrios nas relações comerciais com determinados países parceiros asiáticos; regista que os peticionários levantaram questões relativas ao impacto dessas dinâmicas comerciais nos produtores europeus, nos setores de importância estratégica e nos consumidores da UE; salienta a necessidade de assegurar uma abordagem justa e assente em regras para o comércio internacional, tendo

simultaneamente em conta tanto os interesses económicos da UE como as preocupações legítimas expressas pelos produtores e consumidores europeus; destaca que a política comercial da UE deve contribuir para normas elevadas em matéria de trabalho, ambiente e direitos humanos e apoiar empregos de qualidade na UE;	simultaneamente em conta tanto os interesses económicos da UE como as preocupações legítimas expressas pelos produtores e consumidores europeus; destaca que a política comercial da UE deve contribuir para normas elevadas em matéria de trabalho, ambiente e direitos humanos e apoiar empregos de qualidade na UE; ***recorda igualmente a petição relativa ao acordo agrícola UE-Marrocos e sublinha que a política comercial da UE deve respeitar plenamente o direito internacional, proteger os agricultores europeus da concorrência desleal, garantir a rastreabilidade e assegurar controlos eficazes;***
	Or. es

Alteração 217
Alvise Pérez

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução	*Alteração*
24. Observa que as petições examinadas em 2025 abordaram questões relacionadas com as relações comerciais internacionais, incluindo preocupações relativas aos acordos comerciais com os Estados Unidos e à aplicação de direitos aduaneiros, bem como a perceção de desequilíbrios nas relações comerciais com determinados países parceiros asiáticos; regista que os peticionários levantaram questões relativas ao impacto dessas dinâmicas comerciais nos produtores europeus, nos setores de importância estratégica e nos consumidores da UE; salienta a necessidade de assegurar uma abordagem justa ***e*** assente em regras ***para o comércio internacional***, tendo simultaneamente em conta tanto os interesses económicos da UE como as preocupações legítimas expressas pelos	24. Observa que as petições examinadas em 2025 abordaram questões relacionadas com as relações comerciais internacionais, incluindo preocupações relativas aos acordos comerciais com os Estados Unidos e à aplicação de direitos aduaneiros***, em especial as suas repercussões no setor agroalimentar, nos produtores rurais, na indústria transformadora, nas PME exportadoras e nos consumidores***, bem como a perceção de desequilíbrios nas relações comerciais com determinados países parceiros asiáticos; regista que os peticionários levantaram questões relativas ao impacto dessas dinâmicas comerciais nos produtores europeus, nos setores de importância estratégica e nos consumidores da UE; salienta a necessidade de assegurar uma abordagem justa***,*** assente em regras***,***

produtores e consumidores europeus; destaca que a política comercial da UE deve contribuir para normas elevadas em matéria de trabalho, ambiente e direitos humanos e apoiar empregos de qualidade na UE;

na reciprocidade efetiva, em avaliações prévias de impacto e em mecanismos de salvaguarda para os setores produtivos mais expostos, tendo simultaneamente em conta tanto os interesses económicos da UE como as preocupações legítimas expressas pelos produtores e consumidores europeus; destaca que a política comercial da UE deve contribuir para normas elevadas em matéria de trabalho, ambiente e direitos humanos e apoiar empregos de qualidade na UE;

Or. es

Alteração 218
Erik Kaliňák, Monika Beňová, Katarína Roth Neveďalová

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução	*Alteração*
24. Observa que as petições examinadas em 2025 abordaram questões relacionadas com as relações comerciais internacionais, incluindo preocupações relativas aos acordos comerciais com os Estados Unidos e à aplicação de direitos aduaneiros, bem como a perceção de desequilíbrios nas relações comerciais com determinados países parceiros asiáticos; regista que os peticionários levantaram questões relativas ao impacto dessas dinâmicas comerciais nos produtores europeus, nos setores de importância estratégica e nos consumidores da UE; salienta a necessidade de ***assegurar uma abordagem justa e assente em regras para o*** comércio internacional***, tendo simultaneamente em conta tanto os interesses económicos da UE como as preocupações legítimas expressas pelos produtores*** e consumidores ***europeus***; ***destaca que a política comercial da UE deve contribuir para normas elevadas em matéria de trabalho, ambiente e direitos***	24. Observa que as petições examinadas em 2025 abordaram questões relacionadas com as relações comerciais internacionais, incluindo preocupações relativas aos acordos comerciais com os Estados Unidos e à aplicação de direitos aduaneiros, bem como a perceção de desequilíbrios nas relações comerciais com determinados países parceiros asiáticos; regista que os peticionários levantaram questões relativas ao impacto dessas dinâmicas comerciais nos produtores europeus, nos setores de importância estratégica e nos consumidores da UE; salienta a necessidade de ***a política comercial da UE ter em conta o impacto do*** comércio internacional ***na competitividade da economia europeia, nos setores industriais estratégicos, no emprego*** e ***nos*** consumidores;

humanos e apoiar empregos de qualidade na UE;

Or. sk

Alteração 219
Alexandra Mehnert

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução	*Alteração*
24. Observa que as petições examinadas em 2025 abordaram questões relacionadas com as relações comerciais internacionais, incluindo preocupações relativas aos acordos comerciais com os Estados Unidos e à aplicação de direitos aduaneiros, bem como a perceção de desequilíbrios nas relações comerciais com determinados países parceiros asiáticos; regista que os peticionários levantaram questões relativas ao impacto dessas dinâmicas comerciais nos produtores europeus, nos setores de importância estratégica e nos consumidores da UE; salienta a necessidade de assegurar uma abordagem justa e assente em regras para o comércio internacional, tendo simultaneamente em conta tanto os interesses económicos da UE como as preocupações legítimas expressas pelos produtores e consumidores europeus; destaca que a política comercial da UE deve ***contribuir para*** normas elevadas em matéria de trabalho, ambiente e direitos humanos e apoiar empregos de qualidade na UE;	24. Observa que as petições examinadas em 2025 abordaram questões relacionadas com as relações comerciais internacionais, incluindo preocupações relativas aos acordos comerciais com os Estados Unidos***, o Mercosul*** e à aplicação de direitos aduaneiros, bem como a perceção de desequilíbrios nas relações comerciais com determinados países parceiros asiáticos; regista que os peticionários levantaram questões relativas ao impacto dessas dinâmicas comerciais nos produtores europeus, nos setores de importância estratégica e nos consumidores da UE; salienta a necessidade de assegurar ***que a política da UE continue a seguir*** uma abordagem justa***, aberta*** e assente em regras para o comércio internacional, tendo simultaneamente em conta tanto os interesses económicos da UE como as preocupações legítimas expressas pelos produtores e consumidores europeus***, e contribua para cadeias de abastecimento mais resilientes e diversificadas***; destaca que a política comercial da UE deve ***promover*** normas elevadas em matéria de trabalho, ambiente e direitos humanos e apoiar empregos de qualidade ***e a competitividade*** na UE;

Or. en

Alteração 220
Diego Solier

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução	*Alteração*
24. Observa que as petições examinadas em 2025 abordaram questões relacionadas com as relações comerciais internacionais, incluindo preocupações relativas aos acordos comerciais com os Estados Unidos e à aplicação de direitos aduaneiros, bem como a perceção de desequilíbrios nas relações comerciais com determinados países parceiros asiáticos; regista que os peticionários levantaram questões relativas ao impacto dessas dinâmicas comerciais nos produtores europeus, nos setores de importância estratégica e nos consumidores da UE; salienta a necessidade de assegurar uma abordagem justa e assente em regras para o comércio internacional, tendo simultaneamente em conta tanto os interesses económicos da UE como as preocupações legítimas expressas pelos produtores e consumidores europeus; destaca que a política comercial da UE deve contribuir para ***normas elevadas em matéria de trabalho, ambiente e direitos humanos e*** apoiar ***empregos de qualidade na UE***;	24. Observa que as petições examinadas em 2025 abordaram questões relacionadas com as relações comerciais internacionais, incluindo preocupações relativas aos acordos comerciais com os Estados Unidos e à aplicação de direitos aduaneiros, bem como a perceção de desequilíbrios nas relações comerciais com determinados países parceiros asiáticos; regista que os peticionários levantaram questões relativas ao impacto dessas dinâmicas comerciais nos produtores europeus, nos setores de importância estratégica e nos consumidores da UE; salienta a necessidade de assegurar uma abordagem justa e assente em regras para o comércio internacional, tendo simultaneamente em conta tanto os interesses económicos da UE como as preocupações legítimas expressas pelos produtores e consumidores europeus; destaca que a política comercial da UE deve contribuir para ***salvaguardar a competitividade dos produtores europeus,*** apoiar ***a autonomia estratégica e assegurar condições de concorrência equitativas para as empresas europeias, em especial as PME, nos mercados internacionais***;

Or. en

Alteração 221
Marcin Sypniewski

Proposta de resolução
N.º 24-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	24-A. Chama a atenção para os casos em que os consumidores são induzidos em erro pela origem europeia implícita de produtos que são efetivamente fabricados fora da UE; salienta que os consumidores devem ter acesso a informações claras e fiáveis, que não sejam suscetíveis de induzir em erro, sobre o país de origem dos produtos, em especial nos setores relativos a artigos para crianças, calçado e outros bens de consumo; solicita à Comissão que proceda a uma avaliação da legislação em vigor relativa à rotulagem da origem dos produtos e que apresente propostas destinadas a reforçar a transparência do mercado, a proteção dos consumidores e a concorrência leal para os produtores que fabricam os seus produtos na UE;

Or. pl

Alteração 222
Juan Carlos Girauta Vidal, Pál Szekeres

Proposta de resolução
N.º 24-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	24-A. Salienta que os futuros acordos comerciais devem garantir a plena reciprocidade e normas sanitárias, ambientais e laborais equivalentes para os produtos importados, a fim de evitar a concorrência desleal contra os agricultores, pescadores e produtores europeus; recorda as sérias preocupações repetidamente manifestadas pelos peticionários relativamente ao Acordo UE-Mercosul.

Or. en

Alteração 223
Erik Kaliňák, Monika Beňová, Katarína Roth Neveďalová

Proposta de resolução
N.º 26

Proposta de resolução	*Alteração*
26. Incentiva a continuação da cooperação entre a Comissão das Petições e o Provedor de Justiça Europeu em domínios relacionados com a transparência, a boa administração e a proteção dos direitos dos cidadãos; ***sublinha a importância de um seguimento eficaz*** das recomendações do Provedor de Justiça ***por parte das*** instituições e organismos da UE; ***saúda*** os contributos regulares contínuos do Provedor de Justiça Europeu para o trabalho desenvolvido pela Comissão das Petições ao longo do ano;	26. Incentiva a continuação da cooperação entre a Comissão das Petições e o Provedor de Justiça Europeu em domínios relacionados com a transparência, a boa administração e a proteção dos direitos dos cidadãos; ***toma nota*** das recomendações do Provedor de Justiça ***Europeia dirigidas às*** instituições e organismos da UE ***em domínios abrangidos pelas suas competências; assinala*** os contributos regulares contínuos do Provedor de Justiça Europeu para o trabalho desenvolvido pela Comissão das Petições ao longo do ano;

Or. sk

Alteração 224
Ana Miranda Paz

Proposta de resolução
N.º 26-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	26-A. Sublinha a importância primordial de tomar decisões de acompanhamento coerentes, mantendo em aberto e realizando novas iniciativas a nível da comissão sobre petições relativas a questões relacionadas com casos de má administração não resolvidos identificados pelo Provedor de Justiça Europeu, a fim de ajudar, da melhor forma possível, os cidadãos afetados e reforçar o apoio ao papel do Provedor de Justiça Europeu;

Or. en

Alteração 225
Juan Carlos Girauta Vidal, Pál Szekeres

Proposta de resolução
N.º 26-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	26-A. Salienta a necessidade de total transparência no que diz respeito ao financiamento das organizações não governamentais, em particular as que participam em atividades de representação de interesses no domínio do ambiente, e insta a Comissão a assegurar que os fundos da União não sejam utilizados para financiar ações de apoio político ou influenciar os processos legislativos.

Or. en

Alteração 226
Marcin Sypniewski

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. Observa que, em 2025, a Comissão das Petições organizou quatro missões de recolha de informações**,** à Áustria, a Portugal e, por duas vezes, a Espanha, sobre questões suscitadas em petições relacionadas com a proteção do ambiente, os direitos laborais, a gestão da migração, a habitação e a proteção civil; salienta a importância das missões como forma de recolher informações em primeira mão junto dos peticionários, das autoridades e das partes interessadas;	27. Em 2025, a Comissão das Petições realizou quatro missões de recolha de informações***:*** à Áustria, a Portugal e, por duas vezes, a Espanha, sobre questões suscitadas em petições relacionadas com a proteção do ambiente, os direitos laborais, a gestão da migração, a habitação e a proteção civil; salienta a importância das missões como forma de recolher informações em primeira mão junto dos peticionários, das autoridades e das partes interessadas; ***solicita que as futuras missões de averiguação da Comissão das Petições sejam selecionadas de forma a garantir melhor um equilíbrio geográfico***

adequado entre os Estados-Membros, para que a ação no terreno da Comissão das Petições reflita de forma justa a diversidade de casos e problemas comunicados pelos cidadãos de toda a UE;

Or. pl

Alteração 227
Valentina Palmisano

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. Observa que, em 2025, a Comissão das Petições organizou quatro missões de recolha de informações, à Áustria, a Portugal e, por duas vezes, a Espanha, sobre questões suscitadas em petições relacionadas com a proteção do ambiente, os direitos laborais, a gestão da migração, a habitação e a proteção civil; salienta a importância das missões como forma de recolher informações em primeira mão junto dos peticionários, das autoridades e das partes interessadas;	27. ***27.*** Observa que, em 2025, a Comissão das Petições organizou quatro missões de recolha de informações, à Áustria, a Portugal e, por duas vezes, a Espanha, sobre questões suscitadas em petições relacionadas com a proteção do ambiente, os direitos laborais, a gestão da migração, a habitação e a proteção civil; salienta a importância das missões como forma de recolher informações em primeira mão junto dos peticionários, das autoridades e das partes interessadas; ***salienta, além disso, a necessidade de assegurar uma distribuição geográfica equilibrada das atividades e das missões de recolha de informações da comissão, refletindo a diversidade de preocupações e realidades em todos os Estados-Membros e evitando uma concentração excessiva em regiões específicas;***

Or. en

Alteração 228
Alvise Pérez

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. Observa que, em 2025, a Comissão das Petições organizou quatro missões de recolha de informações, à Áustria, a Portugal e, por duas vezes, a Espanha, sobre questões suscitadas em petições relacionadas com a proteção do ambiente, os direitos laborais, a gestão da migração, a habitação e a proteção civil; salienta a importância das missões como forma de recolher informações em primeira mão junto dos peticionários, das autoridades e das partes interessadas;	27. Observa que, em 2025, a Comissão das Petições organizou quatro missões de recolha de informações, à Áustria, a Portugal e, por duas vezes, a Espanha, sobre questões suscitadas em petições relacionadas com a proteção do ambiente, os direitos laborais, a gestão da migração, a habitação e a proteção civil; salienta a importância das missões como forma de recolher informações em primeira mão junto dos peticionários, das autoridades e das partes interessadas; ***frisa que, uma vez que a Espanha foi o Estado-Membro mais afetado pelas petições em 2025 e que Portugal registou um aumento significativo, as missões a esses Estados devem assegurar um controlo pluralista, transparente e equilibrado, sem exclusões políticas;***

Or. es

Alteração 229
Diego Solier

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. Observa que, em 2025, a Comissão das Petições organizou quatro missões de recolha de informações, à Áustria, a Portugal e, por duas vezes, a Espanha, sobre questões suscitadas em petições relacionadas com a proteção do ambiente, os direitos laborais, a ***gestão da*** migração, a habitação e a proteção civil; salienta a importância das missões como forma de recolher informações em primeira mão junto dos peticionários, das autoridades e das partes interessadas;	27. Observa que, em 2025, a Comissão das Petições organizou quatro missões de recolha de informações, à Áustria, a Portugal e, por duas vezes, a Espanha, sobre questões suscitadas em petições relacionadas com a proteção do ambiente, os direitos laborais, a migração ***irregular e a segurança das fronteiras***, a habitação e a proteção civil; salienta a importância das missões como forma de recolher informações em primeira mão junto dos peticionários, das autoridades e das partes interessadas; ***observa que a missão de recolha de informações às Ilhas Canárias***

	destacou os desafios colocados pelas chegadas de migrantes irregulares, incluindo o papel das redes de introdução clandestina de migrantes e a pressão sobre as instalações de acolhimento e as comunidades locais;

Or. en

Alteração 230
Alexandra Mehnert

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. Observa que, em 2025, a Comissão das Petições organizou quatro missões de recolha de informações, à Áustria, a Portugal e, por duas vezes, a Espanha, sobre questões suscitadas em petições relacionadas com a proteção do ambiente, os direitos laborais, a ***gestão da*** migração, a habitação e a proteção civil; salienta a importância das missões como forma de recolher informações em primeira mão junto dos peticionários, das autoridades e das partes interessadas;	27. Observa que, em 2025, a Comissão das Petições organizou quatro missões de recolha de informações, à Áustria, a Portugal e, por duas vezes, a Espanha, sobre questões suscitadas em petições relacionadas com a proteção do ambiente, ***a agricultura,*** os direitos laborais, a ***crise migratória no que diz respeito à*** migração ***irregular***, a habitação e a proteção civil; salienta a importância das missões como forma de recolher informações em primeira mão junto dos peticionários, das autoridades e das partes interessadas;

Or. en

Alteração 231
Elena Nevado del Campo

Proposta de resolução
N.º 27-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	27-A. Recorda a missão de recolha de informações da Comissão das Petições às Ilhas Canárias, que teve lugar de 15 a 17 de setembro de 2025, com o objetivo de

avaliar os desafios enfrentados pelas Ilhas Canárias no terreno em resultado da chegada de migrantes ilegais, incluindo o tráfico de seres humanos e a introdução clandestina de migrantes, bem como a promoção de uma cooperação mais estreita com países terceiros em todos os domínios — tanto os países de origem como os países de trânsito; congratula-se com as reuniões realizadas com os cidadãos afetados, os decisores políticos, as forças policiais e os membros do poder judicial para recolher o máximo de informações possível, a fim de obter uma visão em primeira mão dos diferentes desafios colocados pela pressão migratória que afeta a região, bem como da situação dos migrantes, em particular dos menores estrangeiros não acompanhados, nas Ilhas Canárias; salienta, neste contexto, a necessidade de uma resposta europeia forte e justa, baseada na solidariedade efetiva e na partilha equitativa de responsabilidades, na disponibilização de recursos humanos e materiais suficientes para melhorar as capacidades de acolhimento temporário, na verificação sistemática da identidade, nos controlos de segurança e de idade, na proteção das pessoas vulneráveis e no regresso efetivo das pessoas que não têm o direito de permanecer na UE; destaca a recomendação 7 do relatório da missão às Ilhas Canárias, recordando que o Pacto em matéria de Migração e Asilo é vinculativo para todos os Estados-Membros em todos os seus elementos; destaca ainda a recomendação 13 do relatório da missão às Ilhas Canárias, na qual manifesta a sua preocupação com as medidas nacionais abrangentes em matéria de migração adotadas sem debate ou consenso parlamentar que, quando não são devidamente coordenadas a nível da UE, podem enfraquecer a confiança mútua entre os Estados-Membros, afetar o bom funcionamento do espaço Schengen e exacerbar a pressão sobre os serviços

públicos já saturados;

Or. es

Alteração 232
Alvise Pérez

Proposta de resolução
N.º 27-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	27-A. Insiste em que as missões de recolha de informações devem servir para dar voz aos peticionários e esclarecer questões de interesse público, especialmente quando digam respeito a catástrofes, decisões em matéria de proteção civil, gestão da migração, direitos fundamentais, corrupção ou alegada má administração; considera que a exclusão dos deputados eleitos democraticamente por razões puramente políticas pode prejudicar a credibilidade da Comissão e a confiança dos cidadãos no procedimento de petição;

Or. es

Alteração 233
Elena Nevado del Campo

Proposta de resolução
N.º 27-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	27-B. Recorda a missão de recolha de informações da Comissão das Petições a Barbate e Algeciras, realizada de 26 a 28 de maio de 2025, com o objetivo de avaliar os desafios da atividade criminosa, especialmente no que diz respeito ao aumento da violência contra agentes da polícia, à luta contra o tráfico de droga e

	às suas repercussões gerais na segurança pública e na economia local; a missão permitiu que os membros da missão tomassem conhecimento em primeira mão dos perigos enfrentados pela polícia e por outras autoridades na luta contra a criminalidade organizada, das causas dessa criminalidade e da prestação de apoio essencial aos familiares de agentes da polícia falecidos; recorda que a petição em apreço apelava ao reconhecimento do trabalho policial como profissão de risco na UE e à inclusão dos ataques contra agentes da polícia entre as formas graves de criminalidade com dimensão transfronteiriça, em conformidade com o artigo 83.º do TFUE;
	Or. es

Alteração 234
Alvise Pérez

Proposta de resolução
N.º 27-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	27-B. Solicita que qualquer decisão que recuse a participação de um deputado numa missão de recolha de informações, especialmente quando eleito no Estado-Membro objeto da visita, seja fundamentada por escrito, indique a base jurídica aplicável, explique de que forma o equilíbrio político foi respeitado e permita um mecanismo de revisão claro;
	Or. es

Alteração 235
Alvise Pérez

Proposta de resolução
N.º 27-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	27-C. Considera que o princípio do equilíbrio político não deve ser interpretado exclusivamente como um equilíbrio entre os grupos políticos, mas também como uma garantia de um verdadeiro pluralismo democrático, incluindo os deputados não inscritos, quando representam cidadãos diretamente afetados pelas petições examinadas ou pela respetiva missão de recolha de informações;

Or. es

Alteração 236
Erik Kaliňák, Monika Beňová, Katarína Roth Neveďalová

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. Recorda o trabalho da comissão em matéria de educação, ambientes digitais e proteção dos menores em linha; recorda a audição conjunta da Comissão das Petições e da Comissão do Mercado Interno e da Proteção dos Consumidores, de 4 de novembro de 2025, sobre a proteção das crianças e dos adolescentes em ambientes digitais, que analisou questões relacionadas com a segurança em linha, as responsabilidades das plataformas digitais, os mecanismos de garantia e verificação da idade, a exposição dos menores a conteúdos nocivos ou inadequados e a aplicação ***e execução eficazes*** da legislação pertinente da UE***, nomeadamente no que diz respeito à responsabilização das plataformas e às medidas de atenuação dos riscos***; ***sublinha*** que a troca de pontos de vista com as partes interessadas, as autoridades competentes e os peritos ***salientou a necessidade de uma***	28. Recorda o trabalho da comissão em matéria de educação, ambientes digitais e proteção dos menores em linha; recorda a audição conjunta da Comissão das Petições e da Comissão do Mercado Interno e da Proteção dos Consumidores, de 4 de novembro de 2025, sobre a proteção das crianças e dos adolescentes em ambientes digitais, que analisou questões relacionadas com a segurança em linha, as responsabilidades das plataformas digitais, os mecanismos de garantia e verificação da idade, a exposição dos menores a conteúdos nocivos ou inadequados e a aplicação da legislação pertinente da UE***; observa*** que a troca de pontos de vista com as partes interessadas, as autoridades competentes e os peritos ***se centrou em questões relacionadas com a*** proteção dos menores ***no ambiente digital e em medidas destinadas a reduzir os riscos a que os jovens utilizadores estão expostos***;

abordagem coerente e centrada nas crianças da regulamentação digital, assegurando um elevado nível de proteção dos menores ***e a preservação de espaços digitais seguros e fiáveis para a educação e a interação social***;

Or. sk

Alteração 237
Juan Carlos Girauta Vidal, Pál Szekeres

Proposta de resolução
N.º 29

Proposta de resolução	*Alteração*
29. Salienta que a Iniciativa de Cidadania Europeia (ICE) representa um instrumento importante para a cidadania ativa e a participação pública; congratula-se com o trabalho contínuo da comissão no âmbito das ICE, incluindo as audições organizadas em 2025 sobre as iniciativas «A política de coesão para a igualdade das regiões e a sustentabilidade das culturas regionais» e «A minha voz, a minha escolha: pelo aborto seguro e acessível»; recorda o papel da Comissão das Petições na facilitação do diálogo entre os organizadores de ICE, o Parlamento e a Comissão;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 238
Marcin Sypniewski

Proposta de resolução
N.º 29

Proposta de resolução	*Alteração*
29. Salienta que a Iniciativa de Cidadania Europeia (ICE) representa um	29. Salienta que a Iniciativa de Cidadania Europeia (ICE) representa um

instrumento importante para a cidadania ativa e a participação pública; congratula-se com o trabalho contínuo da comissão no âmbito das ICE, incluindo as audições organizadas em 2025 sobre as iniciativas ***«A política de coesão para a igualdade das regiões e a sustentabilidade das culturas regionais» e «A minha voz, a minha escolha: pelo aborto seguro e acessível»***; recorda o papel da Comissão das Petições na facilitação do diálogo entre os organizadores de ICE, o Parlamento e a Comissão;	instrumento importante para a cidadania ativa e a participação pública; congratula-se com o trabalho contínuo da comissão no âmbito das ICE, incluindo as audições organizadas em 2025 sobre as iniciativas ***europeias; salienta que as decisões relativas ao registo, à admissibilidade e ao tratamento posterior das ICE devem basear-se em critérios jurídicos claros e aplicados de forma uniforme, não devendo ser arbitrárias nem conduzir a uma seleção seletiva de iniciativas que visem objetivos abrangidos pelos Tratados; insta a Comissão a respeitar integralmente o espírito e a letra da legislação relativa às ICE, incluindo as disposições relativas à transparência e à especificação dos fundamentos das decisões, tanto para os organizadores como para a opinião pública***; recorda o papel da Comissão das Petições na facilitação do diálogo entre os organizadores de ICE, o Parlamento e a Comissão;
	Or. pl

Alteração 239
Diego Solier

Proposta de resolução
N.º 29

Proposta de resolução	*Alteração*
29. Salienta que a Iniciativa de Cidadania Europeia (ICE) representa um instrumento importante para a cidadania ativa e a participação pública; congratula-se com o trabalho contínuo da comissão no âmbito das ICE, incluindo as audições organizadas em 2025 sobre ***as iniciativas*** «A política de coesão para a igualdade das regiões e a sustentabilidade das culturas regionais» ***e*** «A minha voz, a minha escolha: pelo aborto seguro e acessível»; recorda o papel da Comissão	29. Salienta que a Iniciativa de Cidadania Europeia (ICE) representa um instrumento importante para a cidadania ativa e a participação pública; congratula-se com o trabalho contínuo da comissão no âmbito das ICE, incluindo as audições organizadas em 2025 sobre ***a iniciativa*** «A política de coesão para a igualdade das regiões e a sustentabilidade das culturas regionais»***; observa que a comissão foi igualmente associada à audição sobre a iniciativa*** «A minha voz, a

das Petições na facilitação do diálogo entre os organizadores de ICE, o Parlamento e a Comissão;

minha escolha: pelo aborto seguro e acessível»***, organizada pela comissão FEMM; recorda que a política de saúde, incluindo a saúde sexual e reprodutiva, é primariamente da competência dos Estados-Membros***; recorda o papel da Comissão das Petições na facilitação do diálogo entre os organizadores de ICE, o Parlamento e a Comissão;

Or. en

Alteração 240
Elena Nevado del Campo

Proposta de resolução
N.º 29

Proposta de resolução	*Alteração*
29. Salienta que a Iniciativa de Cidadania Europeia (ICE) representa um instrumento importante para a cidadania ativa e a participação pública; congratula-se com o trabalho contínuo da comissão no âmbito das ICE***, incluindo as audições organizadas em 2025 sobre as iniciativas «A política de coesão para a igualdade das regiões e a sustentabilidade das culturas regionais» e «A minha voz, a minha escolha: pelo aborto seguro e acessível»***; recorda o papel da Comissão das Petições na facilitação do diálogo entre os organizadores de ICE, o Parlamento e a Comissão;	29. Salienta que a Iniciativa de Cidadania Europeia (ICE) representa um instrumento importante para a cidadania ativa e a participação pública; congratula-se com o trabalho contínuo da comissão no âmbito das ICE: recorda o papel da Comissão das Petições na facilitação do diálogo entre os organizadores de ICE, o Parlamento e a Comissão;

Or. es

Alteração 241
Erik Kaliňák, Monika Beňová, Katarína Roth Neveďalová

Proposta de resolução
N.º 29

Proposta de resolução	*Alteração*
29. Salienta que a Iniciativa de Cidadania Europeia (ICE) representa um instrumento ***importante*** para a ***cidadania ativa e a*** participação ***pública; congratula-se com*** o trabalho contínuo ***da comissão*** no âmbito das ICE, incluindo as audições organizadas em 2025 sobre as iniciativas ***«A política de coesão para a igualdade das regiões e a sustentabilidade das culturas regionais» e «A minha voz, a minha escolha: pelo aborto seguro e acessível»***; recorda o papel da Comissão das Petições na facilitação do diálogo entre os organizadores de ICE, o Parlamento e a Comissão;	29. Salienta que a Iniciativa de Cidadania Europeia (ICE) representa um instrumento para a participação ***cívica e de envolvimento do público; reconhece*** o trabalho contínuo no âmbito das ICE, incluindo as audições organizadas em 2025 sobre as iniciativas ***que preencheram as condições estabelecidas pela legislação da União Europeia***; recorda o papel da Comissão das Petições na facilitação do diálogo entre os organizadores de ICE, o Parlamento e a Comissão;

Or. sk

Alteração 242
Michał Kobosko, Jana Toom

Proposta de resolução
N.º 29-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	29-A. Salienta o papel único da Comissão das Petições enquanto canal direto do Parlamento Europeu para as preocupações e expectativas dos cidadãos; sublinha que, no contexto da próxima iniciativa «Omnibus sobre os cidadãos», a Comissão das Petições deve ser plenamente associada tanto à preparação como à execução da iniciativa, garantindo assim que as experiências dos cidadãos, tal como expressas através das petições, sejam sistematicamente tidas em conta na identificação de encargos administrativos desnecessários e de desafios de aplicação

Or. en

Alteração 243
Alexandra Mehnert

Proposta de resolução
N.º 30

Proposta de resolução	*Alteração*
30. ***Observa que, no seguimento de uma*** petição apresentada à Comissão das Petições ***que salienta a necessidade de reconhecer e apoiar melhor os pequenos retalhistas no mercado interno, a*** Comissão ***desenvolveu e lançou a*** iniciativa Capitais Europeias do Pequeno Retalho***;*** recorda que, em 3 de julho de 2025, representantes da Comissão participaram no lançamento oficial ***da iniciativa***, assinalando um ***passo*** importante na sua aplicação ***e visibilidade*** a nível da ***UE***; observa que ***a*** iniciativa ***visa promover o papel das pequenas empresas retalhistas nas economias urbanas e locais, promover o intercâmbio de boas práticas entre as cidades e reforçar a resiliência e a competitividade*** do ***setor***; ***considera que esta evolução é um exemplo de como o processo de petição pode*** contribuir para ***identificar necessidades políticas concretas e traduzir as preocupações dos cidadãos em ações de seguimento a nível da UE***, reforçando assim o valor acrescentado da Comissão das Petições no quadro institucional***;***	30. ***Recorda que a iniciativa para uma Capital Europeia do Pequeno Retalho teve origem numa*** petição apresentada à Comissão das Petições***, que recebeu o apoio unânime da Comissão e contribuiu para a aprovação da resolução do Parlamento Europeu de janeiro de 2023, que apelava à criação dessa iniciativa; observa que, na sequência do apoio do Parlamento, a Comissão dos Orçamentos assegurou a inclusão de uma ação preparatória no orçamento da União de 2024, com uma dotação de 3 milhões de EUR, permitindo à*** Comissão ***Europeia desenvolver e aplicar a iniciativa; congratula-se com o lançamento oficial da*** iniciativa Capitais Europeias do Pequeno Retalho ***e*** recorda que, em 3 de julho de 2025, representantes da Comissão participaram no ***seu*** lançamento oficial, assinalando um ***marco*** importante na sua aplicação a nível da ***União***; observa que ***o primeiro convite à apresentação de candidaturas ao prémio de 2026 foi lançado em 2025; sublinha que esta*** iniciativa ***ilustra o impacto concreto*** do ***direito de petição, demonstrando como as petições dos cidadãos podem influenciar a agenda política da União, conduzir a ações de seguimento concretas a nível parlamentar, orçamental e político e*** contribuir para ***o desenvolvimento de iniciativas da União***, reforçando assim o valor acrescentado da Comissão das Petições no quadro institucional ***da União.***

Or. en

Alteração 244

Alvise Pérez

Proposta de resolução
N.º 30

Proposta de resolução	*Alteração*
30. Observa que, no seguimento de uma petição apresentada à Comissão das Petições que salienta a necessidade de reconhecer e apoiar melhor os pequenos retalhistas no mercado interno, a Comissão desenvolveu e lançou a iniciativa Capitais Europeias do Pequeno Retalho; recorda que, em 3 de julho de 2025, representantes da Comissão participaram no lançamento oficial da iniciativa, assinalando um passo importante na sua aplicação e visibilidade a nível da UE; observa que a iniciativa visa promover o papel das pequenas empresas retalhistas nas economias urbanas e locais, promover o intercâmbio de boas práticas entre as cidades e reforçar a resiliência e a competitividade do setor; considera que esta evolução é um exemplo de como o processo de petição pode contribuir para identificar necessidades políticas concretas e traduzir as preocupações dos cidadãos em ações de seguimento a nível da UE, reforçando assim o valor acrescentado da Comissão das Petições no quadro institucional;	30. Observa que, no seguimento de uma petição apresentada à Comissão das Petições que salienta a necessidade de reconhecer e apoiar melhor os pequenos retalhistas no mercado interno, a Comissão desenvolveu e lançou a iniciativa Capitais Europeias do Pequeno Retalho; recorda que, em 3 de julho de 2025, representantes da Comissão participaram no lançamento oficial da iniciativa, assinalando um passo importante na sua aplicação e visibilidade a nível da UE; observa que a iniciativa visa promover o papel das pequenas empresas retalhistas nas economias urbanas e locais, promover o intercâmbio de boas práticas entre as cidades e reforçar a resiliência e a competitividade do setor; considera que esta evolução é um exemplo de como o processo de petição pode contribuir para identificar necessidades políticas concretas e traduzir as preocupações dos cidadãos em ações de seguimento a nível da UE, reforçando assim o valor acrescentado da Comissão das Petições no quadro institucional; ***salienta que o procedimento de petição deve também ser utilizado para identificar os obstáculos administrativos, os encargos regulamentares e as decisões públicas que prejudicam as pequenas empresas, os trabalhadores por conta própria e as PME, especialmente quando esses encargos resultam de uma aplicação desproporcionada ou confusa do direito da UE;***

Or. es

Alteração 245
Michał Kobosko, Jana Toom

Proposta de resolução
N.º 30

Proposta de resolução	*Alteração*
30. Observa que, no seguimento de uma petição apresentada à Comissão das Petições que salienta a necessidade de reconhecer e apoiar melhor os pequenos retalhistas no mercado interno, a Comissão desenvolveu e lançou a iniciativa Capitais Europeias do Pequeno Retalho; recorda que, em 3 de julho de 2025, representantes da Comissão participaram no lançamento oficial da iniciativa, assinalando um passo importante na sua aplicação e visibilidade a nível da UE; observa que a iniciativa visa promover o papel das pequenas empresas retalhistas nas economias urbanas e locais, promover o intercâmbio de boas práticas entre as cidades e reforçar a resiliência e a competitividade do setor; considera que esta evolução é um exemplo de como o processo de petição pode contribuir para identificar necessidades políticas concretas e traduzir as preocupações dos cidadãos em ações de seguimento a nível da UE, reforçando assim o valor acrescentado da Comissão das Petições no quadro institucional;	30. Observa que, no seguimento de uma petição apresentada à Comissão das Petições que salienta a necessidade de reconhecer e apoiar melhor os pequenos retalhistas no mercado interno, a Comissão desenvolveu e lançou a iniciativa Capitais Europeias do Pequeno Retalho; recorda que, em 3 de julho de 2025, representantes da Comissão participaram no lançamento oficial da iniciativa, assinalando um passo importante na sua aplicação e visibilidade a nível da UE; observa que a iniciativa visa promover o papel das pequenas empresas retalhistas nas economias urbanas e locais, promover o intercâmbio de boas práticas entre as cidades e reforçar a resiliência e a competitividade do setor; considera que esta evolução é um exemplo de como o processo de petição pode contribuir para identificar necessidades políticas concretas e traduzir as preocupações dos cidadãos em ações de seguimento a nível da UE, reforçando assim o valor acrescentado da Comissão das Petições no quadro institucional; ***solicita que as petições recorrentes sobre problemas de aplicação semelhantes em vários Estados-Membros sejam agrupadas de forma mais sistemática para debate, a fim de facilitar a análise comparativa e identificar eventuais desafios de aplicação à escala da União.***

Or. en

Alteração 246
Erik Kaliňák, Monika Beňová, Katarína Roth Neveďalová

Proposta de resolução
N.º 30

Proposta de resolução	*Alteração*
30. Observa que, no seguimento de uma petição apresentada à Comissão das Petições que salienta a necessidade de reconhecer e apoiar melhor os pequenos retalhistas no mercado interno, a Comissão desenvolveu e lançou a iniciativa Capitais Europeias do Pequeno Retalho; recorda que, em 3 de julho de 2025, representantes da Comissão participaram no lançamento oficial da iniciativa***, assinalando um passo importante na sua aplicação e visibilidade a nível da UE***; observa que a iniciativa visa promover o papel das pequenas empresas retalhistas nas economias urbanas e locais, promover o intercâmbio de ***boas práticas*** entre as cidades e reforçar ***a resiliência e*** a competitividade do setor; ***considera que esta evolução é um exemplo de como o processo de petição pode contribuir para identificar necessidades políticas concretas e traduzir as preocupações dos cidadãos em ações de seguimento a nível da UE, reforçando assim o valor acrescentado da*** Comissão das Petições ***no quadro institucional***;	30. Observa que, no seguimento de uma petição apresentada à Comissão das Petições que salienta a necessidade de reconhecer e apoiar melhor os pequenos retalhistas no mercado interno, a Comissão desenvolveu e lançou a iniciativa Capitais Europeias do Pequeno Retalho; recorda que, em 3 de julho de 2025, representantes da Comissão participaram no lançamento oficial da iniciativa: observa que a iniciativa visa promover o papel das pequenas empresas retalhistas nas economias urbanas e locais, promover o intercâmbio de ***experiências*** entre as cidades e reforçar a competitividade do setor; ***observa que a iniciativa em questão surgiu em resposta às questões levantadas numa petição analisada pela*** Comissão das Petições;
	Or. sk